

Pontifícia Universidade Católica De São Paulo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social

Marina Cilli Berti

Quem tem o direito de ser mãe?
Histórias de maternidades não permitidas

Mestrado em Psicologia Social

São Paulo
2023

Pontifícia Universidade Católica De São Paulo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social

Marina Cilli Berti

Quem tem o direito de ser mãe?
Histórias de maternidades não permitidas

Mestrado em Psicologia Social

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestra em Psicologia Social, sob orientação da Profa. Dra. Carla Cristina Garcia.

São Paulo
2023

Autorizo exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta Dissertação de Mestrado por processos de fotocopiadoras ou eletrônicos.

Assinatura: _____

Data: _____

E-mail: marinacilli@gmail.com

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social

Marina Cilli Berti

Quem tem o direito de ser mãe?
Histórias de maternidades não permitidas

Mestrado em Psicologia Social

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestra em Psicologia Social, sob orientação da Profa. Dra. Carla Cristina Garcia.

Aprovada em: __/__/__

BANCA EXAMINADORA

*À Sandra e Gilberto, pela possibilidade de ouvir suas histórias.
Sem vocês esta pesquisa não teria sido possível.*

Agradecimentos

E se não tivesse o amor
E se não tivesse essa dor
E se não tivesse o sofrer
E se não tivesse o chorar
(ah, o amor)
E se não tivesse o amor

– Caetano Veloso, *It's a long way*

Sempre gostei de ler os agradecimentos de trabalhos acadêmicos, pensando que um trabalho, mesmo que seja solitário em muitos momentos, nunca se faz sozinho. Somos o que somos pelas pessoas que fazem parte da nossa vida compartilhando as dores e os amores, e que são a razão de continuarmos. Agradeço, então:

À Carla Garcia, minha orientadora, que me acolheu no meio do meu percurso, sempre com carinho e escuta atenta, fortalecendo a minha escrita e o meu pensar. A todas e todos os colegas do NIP, em especial Malu, Camila e Natália, pelas trocas que me ajudaram a seguir.

À Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE), pelo custeio integral do curso de Mestrado e pela aposta na formação dos servidores e servidoras para a qualificação do atendimento da instituição.

À Maria Cristina Vicentin, quem primeiro me recebeu na PUC, e que tanto contribuiu para as reflexões iniciais e caminhos a serem seguidos nesta pesquisa. Agradeço também aos parceiros e parceiras do NUPLIC, pelas leituras e apontamentos que enriqueceram o início deste trabalho.

Às professoras Isadora Souza e Eunice Fávero, que aceitaram compor a banca examinadora e que tanto contribuíram, cada uma do seu lugar, com a construção da pesquisa.

À Isabela, minha acompanhante de escrita e revisora, pela delicadeza e abertura para a leitura do meu texto, contribuindo não só com o aprimoramento do meu trabalho, mas também com meu processo de acreditar na qualidade do que eu estava fazendo.

Ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que autorizou a realização desta pesquisa.

Ao Bruno, pessoa com que tive o prazer de trabalhar e que me ajudou nos caminhos iniciais desta pesquisa.

Ao Raul, que, com sua generosidade e experiência, me auxiliou a pensar nas questões e angústias que a pesquisa de campo me provocou.

A Marília, pela abertura e compromisso ético com seu trabalho, que tanto contribuíram para as reflexões da pesquisa de campo.

À minha família, em especial às mulheres, minhas tias e avó, exemplos que me inspiraram a vida toda. À minha mãe, Cida, por todo amor e amparo que me fizeram chegar até aqui. Mulher forte que muitas vezes abdicou de si para se doar aos filhos, exemplo de maternidade e de cuidado.

Aos amores que escolhi nessa vida, minhas amigas Júlia, Matilda, Maíta, Paula e Michelle, dentre tantas outras, mulheres que me sustentam e que me tornam uma pessoa melhor.

Agradeço também ao Alexandre, meu companheiro durante a maior parte desse processo, que sempre escutou minhas angústias durante o percurso, acreditando em mim em momentos em que eu hesitava em acreditar. Pela amizade que teremos por toda a vida.

Por fim, à Defensoria Pública de São Paulo e a todas as pessoas incríveis que conheci ali, tanto as que escuto e dão sentido ao meu trabalho, quanto aquelas com quem divido meu cotidiano e que lutam comigo na construção de um mundo mais justo. Às amigas mais especiais, que saíram da Defensoria para a vida, Michelle, Melina, Camila e Aline, obrigada por tanto.

Maria Aparecida, porque apareceu na vida
Maria Sebastiana, porque Deus fez tão bonita
Maria de Lourdes (Maria de Lourdes)
Porque me pediu uma canção pra ela

Carmensita, porque ela sussurrou
Seja bem-vindo no meu ouvido
Na primeira noite quando nós chegamos no hospício
E Lair, Lair, porque quis me ver e foi lá no hospício

Salete fez chafé, que é um chá de café que eu gosto
E naquela semana tomar chafé foi um vício
Andréia na estréia (Andréia na estréia)
No segundo dia, meus laços de fita

Cíntia, porque, embora choque, rosa é cor bonita
E Ana, porque parece uma cigana da ilha
Dulcina, porque (Dulcina, porque)
É santa, é uma santa e me beijou na boca

Azul, porque azul é cor, e cor é feminina
Eu sou tão inseguro porque o muro é muito alto
E pra dar o salto (e pra dar o salto)
Me amarro na torre no alto da montanha

Amarração na torre, dá pra ir pro mundo inteiro
E onde quer que eu vá no mundo, vejo a minha torre
É só balançar (é só balançar)
Que a corda me leva de volta pra ela, oh, Sandra

– Gilberto Gil, *Sandra*¹

¹ *Sandra*, música de Gilberto Gil, composta durante sua estadia em uma clínica psiquiátrica, onde foi internado como pena por porte de maconha. A música foi composta em homenagem a Sandra, sua companheira à época, e a todas as mulheres que conheceu na clínica.

Resumo

Esta pesquisa se propõe a discutir de que forma o Estado Moderno construiu a ideia de maternidade ideal e como esse mito atua nas normas e práticas jurídicas, produzindo a retirada compulsória de crianças de suas mães. Propõe-se também a pensar em como a política pública participa da construção das maternidades indignas, discutindo ressonâncias, tensões e impasses entre a experiência das mulheres e o modo de ação dessas políticas. Discute ainda o quanto termos como *vulnerabilidade*, *risco* e *negligência* atuam nessa construção e se traduzem em práticas de criminalização da pobreza. Visando compreender a produção de maternidades indignas, produzidas e controladas pelas práticas discursivas, este trabalho acompanha a trajetória de uma mulher e sua família, que teve os filhos retirados compulsoriamente, a partir da análise dos processos judiciais a que foi submetida e que sustentam a narrativa da sua incapacidade de ser mãe.

Palavras-chave: maternidade, acolhimento institucional, vulnerabilidade, risco, negligência.

Abstract

This research intends to discuss how the Modern State has built the idea of an ideal motherhood and how this myth operates in legal norms and practices, producing the compulsory removal of children from their mothers. It also proposes to think about how public policy participates in the construction of “unworthy motherhoods”, discussing resonances, tensions and impasses between women’s experiences and the ways in which these policies act. Furthermore, it discusses how terms such as *vulnerability*, *risk* and *negligence* act in this construction and translate into practices of criminalization of poverty. Aiming to understand the production of unworthy motherhoods, produced and controlled by discursive practices, this work follows the trajectory of a woman and her family, who had their children compulsorily removed, based on the analysis of the judicial processes to which she was submitted and which support the narrative of her inability to be a mother.

Keywords: motherhood, institutional placement, vulnerability, risk, negligence.

Sumário

Introdução	13
Como tudo começou	18
A cartografia	25
Estrutura da dissertação	27
 Capítulo 1: Maternidade ideal: a construção de um mito	29
1.1. A maternidade indigna	39
1.2. Encruzilhadas	46
 Capítulo 2: Tecnologias e razão de Estado na tutela de famílias no Brasil	48
2.1. Moralização, normalização e tutela	49
2.2. Lógicas de proteção e controle	54
2.3. Retirada de bebês e a produção de maternidades indignas no Brasil	60
 Capítulo 3: Os discursos e suas tensões	69
3.1. Análise das falas: os discursos da mãe	70
3.1.1. Os caminhos de uma pesquisa	71
3.1.2. Efeitos do encontro	71
3.1.3. Maternidade indigna	80
3.1.4. Sistema de (in)justiça	81
3.1.5. Vigilância da rede	85
3.1.6. Impactos da perda	87
3.1.7. Enredo	89
3.2. Análise dos documentos: os discursos do Estado	91
3.2.1. Momento 1: acolhimento de Marcela pelo Conselho Tutelar	92
3.2.2. Momento 2: acolhimento dos outros filhos	97
3.2.3. Momento 3: desacolhimento da filha Carla	98
3.2.4. Momento 4: crianças retornam à família	100
3.2.5. Momento 5: crianças reacolhidas	102
3.2.6. Momento 6: destituição e suspensão de visitas	104
3.2.7. Momento 7: Marcela retorna à família de origem	108

Considerações Finais	113
Anexo A: Roteiro de Entrevista	117
Anexo B: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	118
Referências Bibliográficas	121

Introdução

Sabemos muito mais acerca do ar que respiramos e dos mares que atravessamos que acerca da natureza e do significado da maternidade.

– Adrienne Rich²

Maria Aparecida³ deu à luz a trigêmeos após um parto de alto risco. Contou, em conversa com a assistente social da maternidade, que já havia usado drogas e que seu companheiro e pai dos seus filhos, estava em situação de rua em decorrência do uso. Morava com ele e com seus dois filhos mais velhos, de 9 e 7 anos, de um relacionamento anterior. Com a pandemia do novo Coronavírus, o companheiro perdeu o emprego (era caixa de supermercado) e ela, que fazia bicos de faxina, não pôde mais trabalhar após sua gravidez. Não conseguindo mais pagar o aluguel, foram despejados da casa onde moravam e se mudaram para um barraco em área de ocupação no extremo leste de São Paulo. Os dois, que circulavam diariamente da periferia ao centro para trabalhar, se viram confinados, mais as duas crianças, em um espaço de dois cômodos, sem fonte de renda e sem perspectivas. Maria é uma mulher preta e que estudou até o primeiro ano do Ensino Médio. O companheiro de Maria aumentou o uso de álcool e já não conseguia mais apoiá-la e estar presente durante sua gravidez, e acabou saindo de casa, sem que ela tivesse mais notícias suas.

Após escutar a fala de Maria, a assistente social do hospital entendeu que as crianças recém-nascidas poderiam estar em risco caso fossem para a casa com ela. Como uma mulher sozinha, desempregada e sem apoio algum conseguiria cuidar de três bebês? A partir disso, a equipe do hospital avaliou que era seu dever informar a Vara da Infância de Juventude (VIJ), para que fosse decidido se ela poderia ficar com os filhos. Sendo assim, as crianças, quando tivessem alta do hospital, só poderiam ir para a casa de Maria se a juíza entendesse que ela seria capaz de cuidar delas. Caso contrário, haveria a possibilidade de ficarem com alguém da família extensa ou irem para um abrigo.

Em uma das reuniões para discussão do caso, a equipe da maternidade ponderou que a família paterna tinha mais condições de ficar com as crianças, pois eram melhores de vida (sic), moravam em um bairro melhor e poderiam oferecer uma vida mais digna para as crianças. Quais os parâmetros de cuidado, de vida e de dignidade que estão pautados nessa

² RICH, 2019, p. 55, tradução minha. Texto original: “Sabemos mucho más acerca del aire que respiramos o de los mares que atravesamos, que acerca de la naturaleza y del significado de la maternidad”.

³ Nome fictício. Todos os nomes foram escolhidos em homenagem à música *Sandra*, de Gilberto Gil.

fala? Maria, ao saber disso, chorou dizendo que gostaria que seus filhos ficassem com ela. Disse ter se arrependido de ter conversado com a assistente social, que ela só queria ajuda e que não imaginava que isso pudesse ser usado contra ela.

“Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”⁴. A famosa frase da filósofa Simone de Beauvoir marcou profundamente o pensamento feminista e abriu caminhos para as teorizações a respeito das desigualdades construídas entre os gêneros. Pode-se pensar que, se não há destino biológico ou psíquico que defina a feminilidade, que é construída socialmente, tornar-se mulher não deve ser confundido com tornar-se mãe, não sendo a maternidade inerente à identidade feminina. No entanto, ainda hoje, o tornar-se mulher confunde-se com *o tornar-se mãe* e a maternidade continua a ser um meio de controle dos corpos femininos.

Todas as etapas do processo reprodutivo feminino, incluindo aí o desejo (ou não) de ser mãe, são marcadas por controles sociais. Da família ao Estado, todos têm algo a dizer e a opinar a respeito da maternidade, e a experiência das mulheres torna-se algo sequestrado pelo que Adrienne Rich (2019) denominou instituição da maternidade. A autora afirma que as maternidades são controladas e vigiadas pela instituição, que se define como o conjunto de suposições, regras e normas que roubam a experiência de ser mãe das mulheres e constrói uma noção única da maternidade. Nessa perspectiva, há um *script* do que uma mãe deve fazer, bem como do que é ser uma boa mãe, e a diversidade de experiências, e mesmo as ambiguidades, são caladas. A instituição, dessa forma, porta um aspecto normatizador que extingue as singularidades, fazendo uma aliança com a ideia de família burguesa e restringindo a vida das mulheres.

E, quanto mais pobre, maiores são essa vigilância e controle. No caso das mulheres pobres e, em sua maioria, negras, as prescrições a respeito da maternidade podem resultar em interdições. Muitas mulheres têm seus filhos retirados compulsoriamente pelo Estado com a justificativa de que, sob seu cuidado, as crianças estariam em situação de risco. São, assim, consideradas incapazes de exercer a função materna segundo o que se espera dentro de um determinado modelo de família e maternidade. Modelo que parte da noção da família nuclear burguesa e uma maternidade sempre pensada dentro da instituição, configurada pelo sistema patriarcal, que define as mulheres essencialmente como mães. Essas mulheres são punidas por confrontarem esse regime, essa linearidade do que é ser uma boa mãe dentro de um conceito de família ideal. Dessa forma, pode-se afirmar que a instituição da maternidade serve a uma

⁴ BEAUVOIR, 2008, p. 9.

violência estatal, que é a retirada de crianças dessas mulheres pobres e negras, na medida em que cria prescrições a respeito do que é ser mãe.

Essa suposta incapacidade pode ser justificada por diversos motivos: uso de drogas, situação de rua, violência doméstica, negligência, maus tratos. Além disso, por mais que seja proibido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁵, as condições de pobreza são justificativas para a retirada das crianças. Termos como risco e vulnerabilidade são amplamente utilizados, sem que sejam problematizados de maneira a considerar toda a complexidade dessas situações. A palavra vulnerabilidade aparece, nesses casos, como sinônimo de impotência e como resultado do fracasso individual, sendo transformada em um conceito vazio de sentido e sem fundamentação. Neste trabalho, busco compreender a vulnerabilidade como condição que “independe de esforços individuais para ser superada e que é produzida por uma determinada organização econômica, em um determinado tempo histórico, mediante as condições objetivas postas socialmente”⁶. Assim, ao invés de tratar certas condições ou sujeitos como vulneráveis, entendo que se deve dizer vulnerabilizados/as.

Os grupos sociais vulnerabilizados são os que mais precisam que seus direitos sejam efetivados. No entanto, nos casos das maternidades não permitidas, a dita vulnerabilidade é usada como justificativa para a ação estatal. O discurso das situações de vulnerabilidade e de risco aparece aqui em seu caráter individualizante, sem que esteja associado à ausência de condições mínimas de sobrevivência. Dessa maneira reforçam a ideia de que mulheres pobres e negras são incapazes de cuidarem de suas crianças. Esses discursos revelam o quanto, apesar das mudanças das políticas sociais ocorridas a partir da Constituição de 1988, continua sendo acentuada uma perspectiva que alia os conceitos de vulnerabilidade e risco à noção de falta de capacidade.

Muitas violências são então cometidas em nome da suposta proteção da infância, sem levar em consideração as condições dessas mulheres. Nesse sentido, podemos colocar em questão como se constroem as relações entre controle e proteção, e que violações se exercem em nome desta. Pode-se partir da reflexão de que existe uma criminalização da pobreza e um controle do Estado sobre esses corpos e sobre as várias esferas da vida dessas mulheres. Assim, considerando a situação das mulheres que perdem a guarda dos filhos, podemos questionar grande parte dos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, e nos perguntar quem tem o direito de ser mãe.

⁵ O ECA, em seu artigo 23, estabelece que “A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (BRASIL, 1990).

⁶ CABRAL; SANTOS; BARROS; BERTI, no prelo.

Elisabeth Badinter (1985) pontua que foi através da suposta proteção da infância que foi possível estabelecer um poder de vigilância e de controle sobre as famílias. Para a autora, neste contexto, toda autoridade assume o papel de dizer sobre a responsabilidade dos pais, especialmente a da mãe, com relação ao cuidado de seus filhos e filhas, prescrevendo a estes o que se deve fazer. Famílias que têm o cuidado de suas crianças questionado tornam-se controladas por todos os atores da rede, que lhes dizem de que forma devem se comportar, que tratamento devem buscar e até como sua casa deve ser. Há ainda, segundo a autora, um mito construído de que deve haver uma conduta materna universal e necessária, sem considerar que as relações e os sentimentos variam segundo as situações socioeconômicas e culturais. Dessa forma, é construída a ideia de que uma boa mãe se comporta de uma certa maneira e não de outra, sem considerar as múltiplas maternidades possíveis.

As pesquisadoras Priscila Mortelaro e Isadora Souza (2019) trazem uma reflexão a respeito das maternidades indignas, mostrando a encruzilhada que está posta na medida em que existe um imperativo para a maternidade ao mesmo tempo em que esta passa a ser interdita pelos regimes de normatividade. A naturalização do amor materno e do exercício da maternidade estão na gênese tanto do imperativo da maternidade quanto de sua interdição, segundo as pesquisadoras. “É justamente a constituição de uma normatividade forjada pelos discursos que pretendem dizer a verdade sobre a maternidade que possibilita a interdição de outros modos de vivenciá-la”⁷. Concluem, então, que talvez o imperativo não seja apenas na maternidade, mas em determinado modo de experienciá-la.

A maternidade das mulheres pobres é uma maternidade vigiada e a resposta do Estado para a suposta proteção da criança é o acolhimento institucional. Pode-se dizer que opera uma lógica perversa nesse discurso de proteção à infância, e que os números de adoção no Brasil correspondem, em grande parte, à inexistência ou insuficiência de políticas públicas eficientes.

Compreendemos, aí, um jogo de forças e de verdades que conduzem procedimentos e governam corpos de mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade social e estigmatização, nos diversos itinerários institucionais de disciplinarização e controle, ancoradas na suposta proteção da criança, e em nome dessa pretensa proteção, em muitos casos, violam-se os direitos das mulheres (e crianças). Já comumente julgadas pelos seus modos de vida, estas passam a receber uma nova “sentença”: não ter o direito à maternidade e ao exercício do cuidado.⁸

⁷ MORTELARO; SOUZA, 2019, p. 192.

⁸ Ibidem, p. 192.

Para Michel Foucault (2013), os saberes estão sempre imbricados em relações de poder, havendo uma vigilância para determinar se os indivíduos se conduzem ou não como devem. A demanda jurídica é que as famílias sejam avaliadas como estruturadas, atendendo a todas as expectativas do que é imposto pelo Estado e do que ele decide que deve ser o melhor para o outro. Algo impossível de ser atingido em qualquer família, ainda mais quando falamos em famílias totalmente desassistidas pelas políticas públicas. Cecília Coimbra, Lygia Ayres e Maria Lívia do Nascimento (2008) apontam o quanto o poder judiciário produz “subjetividades incompetentes, culpabilizadas, de famílias que se sentem incapazes de solucionar seus problemas”⁹. As autoras pontuam que algumas crenças sustentam as práticas judiciais, uma delas sendo a produção da família incompetente, que correlaciona diretamente abandono e pobreza, sem real problematização e por meio da desqualificação da família pobre.

Além disso, é importante dizer que o público dos serviços de acolhimento institucional e suas famílias têm história, classe social e cor¹⁰. Como nos mostra a pesquisadora Marcia Eurico (2018), a desqualificação e a culpabilização dessas famílias, pela dificuldade de autoproteção social, devem ser pensadas em um contexto mais amplo, não só na sua dimensão particular, mas também no contexto social de um país extremamente desigual, tanto social quanto racialmente. No caso do Brasil, o sistema de justiça deve ser então compreendido a partir de sua lógica sexista, racista e colonial, também violador e produtor de injustiça.

Pensando que não existem experiências de maternidade que ocorram fora da instituição materna (aquela definida pelo patriarcado e que se constitui sob o controle masculino), e que o aspecto normatizador extingue as singularidades e as muitas maternidades possíveis, pretendo me debruçar neste trabalho sobre as tensões produzidas pelo sistema de justiça e pelas políticas públicas, na tentativa de compreender as experiências das mulheres que perdem a guarda de seus filhos e filhas.

⁹ COIMBRA; AYRES; NASCIMENTO, 2008, p. 35.

¹⁰ EURICO, 2018.

Como tudo começou

Tudo me aquieta, me suspende. Qualquer sombrinha me refresca.
Mas é muito provisório. Viver é muito perigoso.

– Guimarães Rosa¹¹

Neste trabalho, priorizarei o verbo na primeira pessoa do singular na perspectiva do conhecimento situado e da pesquisa cartográfica, metodologia que será aprofundada mais à frente. O objetivo é posicionar os leitores e leitoras sobre a minha implicação como pesquisadora e trabalhadora, bem como frisar que o trabalho científico não é anônimo ou impessoal. Assumo um conhecimento que é parcial, contextualizado e experiencial, a partir da noção de conhecimento situado e corporificado, de Donna Haraway (1995) – trazendo, além das experiências das mulheres em torno de quem esta pesquisa se organiza, através dos diários e das entrevistas, a minha própria experiência. Assim, dentro do meu percurso como trabalhadora do sistema de justiça já estou no campo de pesquisa, com todas as implicações e tensões que isso acarreta. Posicionar-me, nesse sentido, é fundamental.

Gostaria de uma doutrina de objetividade corporificada que acomodasse os projetos científicos feministas críticos e paradoxais: objetividade feminista significa, simplesmente, saberes localizados. [...]

Estou argumentando a favor de políticas e epistemologias de alocação, posicionamento e situação nas quais parcialidade e não universalidade é a condição de ser ouvido nas propostas a fazer de conhecimento racional. São propostas a respeito da vida das pessoas; a visão desde um corpo, sempre um corpo complexo, contraditório, estruturante e estruturado, versus a visão de cima, de lugar nenhum, do simplismo.¹²

Pretendo que esse trabalho esteja a favor das mulheres, que não seja sobre elas, mas para elas, dentro do que traz Sandra Harding (2019) em seu projeto de uma ciência feminista. O movimento de mulheres na pesquisa, a partir das perspectivas citadas por Harding, começou a tecer críticas sobre a produção de conhecimento que se pautava pela objetividade e que representava o interesse dos grupos dominantes – ou seja, dos homens – e a propor novas formas de produção de conhecimentos.

A abordagem que leva em conta as perspectivas propõe que os pesquisadores deveriam começar suas investigações fora dos quadros conceituais

¹¹ ROSA, 2019, p.16.

¹² HARAWAY, 1995, p. 18; 30.

dominantes – especificamente, nas vidas cotidianas dos grupos oprimidos tais como as mulheres –, a fim de obter relatos mais objetivos das relações naturais e sociais.¹³

Ao pensar a situação das mulheres, estando no interior do sistema de justiça, assumo um lado que não se pretende objetivo e nem neutro. Pretendo trazer a perspectiva dessas mulheres oprimidas econômica, política e socialmente, no intuito de pensar caminhos diferentes dos trilhados hoje. Mais do que responder perguntas, gostaria de colocar a complexidade que está posta dentro desses processos de retirada de crianças, sempre a partir da experiência das mulheres que os vivenciam.

Começar as pesquisas a partir das questões que surgem da vida dos grupos excluídos de significativa participação em projetar e gerenciar nossas instituições e práticas sociais nos permite reconhecer novos e valiosos – muitas vezes para nós, grupos privilegiados, também – tipos de questões e procedimentos que não ocorrem, ou poderiam não ocorrer, a pessoas dos grupos que planejam e gerenciam nossos mundos sociais.¹⁴

A ideia desse projeto de pesquisa nasceu do meu trabalho como psicóloga na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em uma unidade localizada em um bairro de periferia na extrema Zona Leste da cidade de São Paulo. A Defensoria Pública foi prevista na Constituição Federal de 1988, como órgão de função essencial à Justiça. No entanto, no estado de São Paulo, ela só foi criada no ano de 2006, após importantes manifestações e reivindicações de movimentos populares e sociais. É um órgão criado para atender a população marginalizada e, mais do que oferecer assistência jurídica para os que não podem pagar por um advogado, a instituição se propõe a promover os direitos humanos e o acesso à justiça, na defesa de todos os direitos individuais e coletivos. É condição, para ser atendido/a na Defensoria, que a pessoa comprove não ter condições de pagar por assistência jurídica, sua renda não devendo ultrapassar três salários-mínimos por família (salvo algumas exceções).

Minha atuação no órgão teve início em 2017, com grande expectativa e, ao mesmo tempo, diversas indagações sobre o papel da psicologia na instituição. As psicólogas e psicólogos atuam no Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM)¹⁵, que, apesar de previsto por Lei em 2006¹⁶, foi implementado apenas em 2010, quando ocorreu o primeiro concurso

¹³ HARDING, 2019, p. 146.

¹⁴ Ibidem. p. 151-152.

¹⁵ Além de psicólogos/as, os Centros de Atendimento Multidisciplinar contam com profissionais de Serviço Social, Engenharia, Sociologia, Estatística, Economia, Ciências Contábeis, dentre outras (SÃO PAULO, 2006).

¹⁶ Ibidem.

para psicólogos/as e assistentes sociais. O CAM compõe a atuação interdisciplinar da Defensoria e contribui para o acesso da população atendida à justiça de forma integral, proporcionando uma atuação que vai além da defesa judicial, na busca por acesso a direitos, políticas públicas e soluções extrajudiciais, ampliando o sentido de justiça e potencializando as estratégias para o seu acesso.

No dia a dia do meu trabalho, comecei a me deparar com muitas mulheres que procuravam a Defensoria em busca de reaver a guarda dos filhos e filhas que haviam sido institucionalizados/as. A justificativa para a retirada das crianças das famílias, que eram levadas aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)¹⁷, passava pelo discurso em torno da proteção da infância e do risco: as crianças estavam em risco e era dever do Estado protegê-las. No início, não fazia ideia de qual era o meu papel nesses casos, o que eu deveria fazer ou por onde começar, e assim comecei a escrever sobre eles na forma de diários, para tentar elaborar e pensar em estratégias de atuação. Esses diários se tornaram um recurso fundamental em minha atuação profissional, e agora são também fontes de pesquisa.

A maioria das mulheres que procura a Defensoria Pública em busca de defesa sequer entende os motivos que levaram ao acolhimento de seus filhos. O acolhimento acontece geralmente após uma denúncia de que a criança ou adolescente está em situação de risco, feita à Vara da Infância e Juventude (VIJ), do Tribunal de Justiça, pela rede de assistência social, Saúde, Conselho Tutelar ou escola. Em alguns casos excepcionais, a própria equipe do Conselho Tutelar, entendendo que a situação é urgente, pode realizar o acolhimento, notificando a Vara da Infância logo em seguida. Há casos em que o acolhimento é realizado ainda na maternidade: a equipe do hospital, entendendo que aquela mulher não terá a capacidade de cuidar da criança, notifica a Vara da Infância e a mãe sai da maternidade sem o seu o bebê. Chega-se ao extremo de, no ano de 2018, uma decisão judicial ter obrigado a prefeitura de uma cidade do interior de São Paulo a realizar laqueadura em uma mulher negra sem seu consentimento, quando estava dando à luz ao oitavo filho (nenhum sob a sua guarda)¹⁸.

Casos como esses passaram a me remeter à obra do filósofo Michel Foucault (2013) e suas reflexões a respeito do indivíduo, no Estado Moderno, passar a ser considerado pela sociedade de acordo com o que é suscetível de realizar, pelo seu potencial de perigo e não por seus atos em si: trata-se de um controle tanto sobre o que se é quanto sobre o que se pode vir a

¹⁷ O SAICA é um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que tem a finalidade de oferecer acolhida a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos.

¹⁸ Cf.: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/12/politica/1528827824_974196.html>. (Acesso em 5 jul 2023).

ser. Assim, o potencial de perigo passa a ditar as atuações institucionais, atrelando o controle ao conceito de cuidado.

A partir dessas histórias pode-se pensar de que forma as violências de classe, gênero e raça atuam na vida dessas mulheres – violências que, apesar de atravessarem-nas de maneiras distintas, operam de forma conjunta, aumentando as barreiras de acesso a seus direitos. Kimberlé Crenshaw (2004) pontua que a interseccionalidade sugere que nem sempre lidamos com diferentes categorias de discriminação, mas sim com categorias sobrepostas. Assim, ao sobrepormos os grupos mulheres, negras e pobres, podemos perceber que são elas, aquelas em que essas experiências se combinam, as mais excluídas dos direitos civis e humanos. Considerando os estereótipos de gênero e raça que definem quem são as mulheres boas e as mulheres más, as definições de mães boas e mães más também estão atravessadas por essas discriminações.

Continuando pelo tema dos direitos sexuais e reprodutivos, Isadora Simões de Souza (2022), aponta a urgência de discutir temas como a esterilização compulsória e as diferentes formas de controle dos corpos das mulheres, dentre as quais o direito à maternidade. Temas e direitos que, como também destacado por bell hooks (2019), são atravessados pelos recortes de raça e classe. A autora aponta que o movimento feminista nunca foi protagonizado pelas mulheres negras – as que mais sofrem com a opressão sexista, já que se trata de uma identidade que conjuga diferenças em termos de modos de vida e possui um *status* inferior ao de qualquer outro grupo. Mulheres que carregam o fardo da opressão sexista, racista e de classe. Assim, deve-se afirmar que as mulheres sofrem opressões de maneiras diferentes, em relação a sua raça e a sua condição social. Angela Davis (2016) chama também a atenção para a insuficiência do movimento de mulheres quando se trata de pensar as questões de raças e de classes, deixando fora de pauta as mulheres negras e pobres. E são essas as mulheres que sofrem esterilizações forçadas e que têm os seus direitos a maternidades negados pelo Estado.

Seguindo com Angela Davis, a autora afirma que o controle da natalidade é um pré-requisito fundamental para a emancipação das mulheres, passando pelo direito de escolhas das mulheres e pelo acesso a abortos seguros e métodos contraceptivos. Nessa mesma perspectiva, Audre Lorde (2020) aponta o quanto a esterilização forçada e o impedimento para a realização de abortos são ferramentas de opressão das mulheres. Eunice Fávero (2017) afirma que os avanços científicos referentes à saúde reprodutiva, métodos contraceptivos, e mesmo aborto, são privilégios das mulheres de classe média e alta no Brasil, que não se estendem às mulheres das classes pobres, para quem a luta pela sobrevivência dificulta inclusive o acesso a informações e impacta sua liberdade de escolha.

Essa desigualdade se repete nos casos de retirada dos filhos de suas mães. Na maioria das vezes, as famílias não são ouvidas antes do acolhimento e são orientadas a ir à Defensoria após o acolhimento ter sido efetivado, para apresentarem a sua defesa. Dessa forma, em muitos casos é apenas depois da institucionalização que as articulações para a garantia de direitos são iniciadas, na contramão do que preconiza o ECA¹⁹. A partir do acolhimento, as mulheres e suas famílias começam a travar uma longa batalha contra o sistema de Justiça, para provar que têm condições de ser mães. Isso inclui, muitas vezes, uma série de exigências que nem sempre podem ser cumpridas, seja por dificuldades das próprias pessoas envolvidas, seja pela incapacidade do próprio Estado em oferecer o que necessitam em termos de políticas públicas. Essas exigências vão desde frequentar serviços da Saúde e da Assistência Social até mudar-se de uma moradia considerada precária. Ao longo dos processos, essas mulheres vão sendo despontencializadas e desqualificadas pelo poder judiciário e, muitas vezes, punidas por meio da retirada definitiva de suas crianças.

Aqui cabe trazer a questão colocada por Elsa Dorlin (2020): quem tem o direito à autodefesa? Para a autora, os sujeitos que não são considerados plenos de seus direitos não têm o direito de exercer sua autodefesa, sob o risco de serem taxados de agressivos e violentos. São sujeitos deslegitimados no exercício da autodefesa e que sofrerão mais caso se defendam mais, tornando-se assim indefensáveis. São comuns, nas narrativas presentes nos processos de retiradas das crianças das famílias, avaliações que apontam a agressividade das mães, o não cumprimento de orientações dadas pelos profissionais, o não obedecimento às regras – enfrentamentos que são usados contra elas como mais uma justificativa para a retiradas das crianças, sem que sejam sequer cogitados como uma reação à violência que estão sofrendo. Assim, como aponta Dorlin, por não serem consideradas efetivamente sujeitos de direitos, através de uma qualificação moral e política, não têm direito à autodefesa – não são percebidas como agentes que se defendem, mas como agentes de violência.

Jota Mombaça (2016) afirma que o sistema de justiça é uma ficção de poder, baseada em uma suposta neutralidade, e funcionando como um mecanismo de alienação de conflitos que exclui as pessoas dos processos de resolução das próprias questões, tornando o monopólio da violência algo moralmente possível. Monopólio porque só a alguns é dado o direito de exercer a violência contra a certos corpos sem que isso ameace a ordem social. Nesse sentido, chama atenção para a necessidade de uma redistribuição da violência:

¹⁹ BRASIL, 1990.

Redistribuição da violência é uma demanda prática quando estamos morrendo sozinhas e sem nenhum tipo de reparação seja do Estado, seja da sociedade organizada. Redistribuição da violência é um projeto de justiça social em pleno estado de emergência e deve ser performada por aquelas para quem a paz nunca foi uma opção.²⁰

Para a autora, o monopólio da violência faz parte de um projeto de poder, de uma política de normalização; assim, a redistribuição seria não apenas um gesto de confronto, mas um processo de autocuidado e de autodefesa. Ao longo deste trabalho, mostrarei as diversas formas de autodefesa das mulheres que têm os filhos retirados compulsoriamente pelo Estado e o quanto seu enfrentamento é usado contra elas para justificar a violência a que são submetidas.

Além disso, muitas sequer chegam a se defender juridicamente, por não conseguirem acessar a Defensoria Pública para exercer esse direito. Muitas não são orientadas adequadamente a buscar a instituição, outras não conseguem acessá-la; situação que se agravou no contexto da pandemia da COVID-19, declarada em janeiro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). As medidas restritivas, impostas pela situação de calamidade pública, dificultaram o acesso da população ao atendimento na instituição, uma vez que este passou a ser mediado pelas tecnologias digitais, que limitaram e restringiram o acesso de muitas pessoas excluídas digitalmente.

Vale dizer que esta pesquisa se iniciou não só no meio da pandemia, mas também durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), o governo que mais ameaçou a vida e a existência da população pobre, das mulheres, travestis, homens e mulheres transexuais, indígenas e pessoas negras. Um governo que agravou ainda mais o estado de calamidade pública causado pela pandemia, através da sua política de morte, que negava a gravidade do que estava acontecendo, atingindo de maneira particularmente grave os grupos mais vulnerabilizados. O governo de Jair Bolsonaro, somado à pandemia, agravou as desigualdades sociais do Brasil, através do desmonte de políticas públicas e a consequente diminuição de acesso e implementação de direitos sociais, impactando de maneira mais violenta a população pobre e negra do país. Essa precarização estende-se também às famílias e mães que têm o poder familiar dos filhos e filhas questionado.

O objetivo deste trabalho será então o de caracterizar e analisar os modos como a política pública participa da construção de uma maternidade indigna, discutindo ressonâncias, tensões e impasses entre a experiência das mulheres e os modos de ação das políticas públicas. Para

²⁰ MOMBAÇA, 2016, p. 10.

isso, tentarei compreender os itinerários e as experiências dessas mulheres que perdem a guarda dos filhos, bem como os impactos psicossociais dessa perda.

Considerando os aspectos conceituais e os objetivos do trabalho aqui proposto, foi realizada uma pesquisa qualitativa a partir de um estudo de caso e das minhas memórias enquanto trabalhadora do sistema de Justiça, por meio de uma perspectiva cartográfica.

A pesquisa trabalhou com os seguintes procedimentos:

1. Pesquisa bibliográfica: para embasar a dissertação, foi feita uma revisão da literatura com foco no tema das maternidades impedidas pelo Estado;
2. Escrita diarística e produção de narrativas da experiência profissional da pesquisadora em casos que envolvem o tema da perda de guarda;
3. Estudo de caso de uma mãe que perdeu a guarda dos/as filhos/as, com base em dois procedimentos: a) história de vida, por meio de entrevistas semiestruturadas que seguiram um roteiro (Anexo A); e b) análise do processo correlato com base nos argumentos, ações e efeitos das ações na vida da mulher e dos diferentes atores institucionais. As entrevistas foram audiogravadas, transcritas e transformadas em uma narrativa, discutida juntamente com a análise do processo a que foi submetida, a partir dos itinerários percorridos por ela durante esse processo.

Para a produção das narrativas, foram privilegiados: a) os contextos, territórios e modos de vida da participante; b) seus argumentos e modos de agir relativamente à maternidade; c) os modos pelos quais vive o encontro-desencontro com as ações das políticas públicas; d) mudanças e momentos críticos de sua trajetória.

A pesquisa foi apresentada ao Comitê de Ética (Anexo B), através da Plataforma Brasil (parecer número 5.137.697), e autorizada pela Vara da Infância e Juventude de Itaquera, sendo também submetida ao comitê de pesquisa do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A cartografia

Vou mostrando como sou
 E vou sendo como posso
 Jogando meu corpo no mundo
 Andando por todos os cantos
 E pela lei natural dos encontros
 Eu deixo e recebo um tanto

– Novos Baianos, *Mistério do Planeta*

Escolho a cartografia como metodologia de pesquisa pois pretendo mapear os processos que me levaram desde a escolha do meu tema de pesquisa até a mulher que entrevistei em conjunto com sua família. Todo esse percurso me afetou de tal forma que não saio dele da mesma forma que entrei. A abordagem cartográfica é processual, capaz de produzir efeitos inventivos e imprevisíveis, se caracterizando também como estratégia política de produção de conhecimento. Assim, afirma-se que cartografar é acompanhar processos, aqui compreendidos mais com um estudo do presente, do que da produção histórica – um presente que é processual, que tem duração e que se move constantemente.

Dessa forma, a pesquisa cartográfica convive com a imprevisibilidade e é uma pesquisa lenta, que exige tempo e longa habitação no território, além de um corpo disponível para ser afetado pelo campo. Não é, portanto, um método distanciado de produção do conhecimento. Pelo contrário, assume que o pesquisador afeta e se deixa afetar, produzindo um campo de implicações cruzadas. Parte do pressuposto de que todo conhecimento se produz a partir desse espaço, determinando-se por um jogo de forças, desejos, expectativas, interesses, valores e crenças, colocando em questão a neutralidade e a imparcialidade do conhecimento²¹. Assim, é também um modo de pesquisa-intervenção, considerando que a pesquisa intervém sobre a realidade, não só a representa e descreve. “Conhecer é, portanto, fazer, criar uma realidade de si e do mundo, o que tem consequências políticas”²².

Essa abordagem baseia-se em experiências em lugar de informações: é uma pesquisa de problematização e não de solução de problemas, não se tratando, portanto, de uma pesquisa sobre algo, mas uma pesquisa com alguém ou algo. É ao longo do processo que a pesquisa vai ganhando consistência, a partir de uma experiência singular e implicada. Por isso, não se fala

²¹ PASSOS; BARROS, 2009.

²² Ibidem, p. 30.

em método cartográfico e sim em pistas para a cartografia, que acompanham o plano da experiência e seus efeitos no entrevistado e no entrevistador.

A diretriz cartográfica se faz por pistas que orientam o percurso da pesquisa sempre considerando os efeitos do processo do pesquisar sobre o objeto da pesquisa, o pesquisador e seus resultados.²³

A entrevista, na pesquisa cartográfica, acontece como experiência compartilhada e sublinha o caráter interventivo da cartografia – como procedimento, a entrevista não só acompanha processos como pode neles intervir, provocando mudanças em seu percurso. Mas é a própria experiência o objetivo principal da entrevista²⁴:

A cartografia requer que a escuta e o olhar se ampliem, sigam para além do puro conteúdo da experiência vivida, do vivido da experiência relatado na entrevista, e incluam seu aspecto genético, a dimensão processual da experiência, apreendida em suas variações.²⁵

Nesse sentido, trata-se de uma abordagem a ser experimentada, e não aplicada²⁶, uma vez que não visa exclusivamente a coleta de informações, mas principalmente o acesso à experiência. Assim, devem ser priorizados os afetos contidos na fala do entrevistado, que não tomam a forma de um relato distanciado; da mesma maneira que a escuta do entrevistador deve estar atenta a esses afetos, aos signos da entrevista – mudanças no tom de voz, na expressão, na maneira de se colocar.

É preciso também que o entrevistador esteja atento aos efeitos das suas intervenções, ao seu modo de perguntar e escutar. A proposta é que a entrevista não dê apenas respostas, mas que promova mudanças no sentido de produzir sentidos para o que está sendo falado, tanto do lado do entrevistado quanto do entrevistador – a mudança deve se dar no plano coletivo. Além disso, busca-se o acesso a uma experiência comum, na medida em que entrevistador e entrevistado afetam e são afetados pela partilha da entrevista.

Como então testemunhar de forma ética o cotidiano e o sofrimento daquelas que sofrem na pele a violência de Estado da retirada dos seus filhos? Essa pergunta se impõe em meu trabalho. Veena Das (2020) nos mostra que o encontro com a dor não é uma transação simples, mas acrescento que é algo necessário, para pensarmos caminhos transformadores e de

²³ PASSOS; BARROS, 2009, p. 17.

²⁴ TEDESCO; SADE; CALIMAN, 2013.

²⁵ Ibidem, p. 301.

²⁶ PASSOS; BARROS, 2009.

resistência²⁷. A pensadora apresenta reflexões sobre as bases éticas de como pensar e escrever a respeito da dor alheia, considerando o tema do sofrimento social. A partir das suas pesquisas com mulheres que sobreviveram à Partição na Índia, a autora questiona como seria possível recolher o que sobra e poder continuar vivendo nesses lugares de devastação. “Quero readentrar essa cena de devastação para perguntar como se pode habitar um mundo assim, que se faz estranho por uma desoladora experiência de violência e perda”²⁸. Através de suas escritas sobre as relações entre tempo e subjetividade, trauma e testemunho, Veena Das nos apoia a pensar nas maternidades indignas²⁹ e em como o trauma e a dor da retirada compulsória dos filhos permanecem com essas mulheres e suas famílias ao longo dos anos, mesmo passados anos após as sentenças de destituição terem sido proferidas, já que a experiência do traumático não é totalmente assimilada quando os eventos ocorrem.

Estrutura da dissertação

Os capítulos estão organizados da seguinte maneira: no primeiro, “Maternidade ideal: a construção de um mito”, discuto de que forma o Estado Moderno construiu o ideal de maternidade e, conseqüentemente, as maternidades indignas. A partir disso, faço uma reflexão a respeito das encruzilhadas que estão postas diante dos discursos apresentados.

No segundo capítulo, “Tecnologias e razão de Estado na tutela de famílias no Brasil”, pretendo pensar no modo pelo qual o Estado monta o seu aparato para tutelar as mães, a partir da moralização e da normatização, pensando de que forma as maternidades indignas são produzidas e controladas por tecnologias e práticas discursivas que se traduzem em mecanismos de controle. Focarei, em seguida, na produção de maternidades indignas no Brasil, trazendo o atual debate público e discutindo com maior profundidade os termos riscos, vulnerabilidade e negligência como expressões de violações de direito e de violência estatal. O conceito de judicialização da vida também será discutido.

Por fim, o terceiro e último capítulo é intitulado “Os discursos e suas tensões”. Na análise das entrevistas realizadas e dos processos legais percorridos, apresentarei a tensão entre os discursos, mostrando como se constrói o argumento para a retirada dos filhos de uma mãe,

²⁷ VIANNA, 2020.

²⁸ DAS, 2020, p. 68.

²⁹ SOUZA, 2022.

e como operam a rede e os diversos atores do judiciário e seus modos de controle e fiscalização.

Capítulo 1

Maternidade ideal: a construção de um mito

Não sou livre enquanto outra mulher for prisioneira,
ainda que as amarras dela sejam diferentes das minhas.

– Audre Lorde³⁰

Lair procurou a Defensoria Pública exigindo ter os dois filhos de volta, dizendo que aquilo não podia ser chamado de justiça. Nervosa, gritava com o estagiário que a atendia, dizendo que não era justo o que estavam fazendo com ela. Os dois filhos, de 6 e 8 anos, haviam sido acolhidos há um mês, após denúncia da equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS), que afirmava que Lair passava os dias fora de casa com as crianças, que ficavam sem se alimentar e não frequentavam a escola. Além disso, segundo a equipe, ela apresentava discurso delirante, dizendo que estava sendo perseguida por um famoso pastor, justificando suas ações a partir disso. Como uma mulher psicótica pode conseguir cuidar dos filhos?

Lair contou que os filhos nunca haviam ficado sem comer e que ela havia acabado de voltar do Nordeste, descobrindo que sua casa estava sem energia elétrica – por isso ia à UBS para carregar o seu celular. Como haviam retornado no final do ano, não conseguiu matricular os filhos naquele ano letivo e, não tendo com quem deixá-los, levava as crianças consigo. Disse que estava com os filhos no serviço quando foi abordada por policiais (sic) que levaram seus filhos de uma maneira extremamente violenta, sem que ela pudesse apresentar a sua defesa. A justificativa para o modo pelo qual o acolhimento foi feito era a de que Lair tinha comportamentos agressivos e a equipe temia sua reação no momento do acolhimento dos filhos.

Antes do acolhimento, ela dizia, ninguém havia lhe oferecido nenhum tipo de ajuda ou escutado a sua história, e sentia-se traída por todos da rede. Passou a filmar todos os atendimentos e as visitas que fazia aos filhos, postando os vídeos em suas redes sociais, o que causou situações de constrangimento entre os profissionais. Não conseguia mais confiar em ninguém. Os filhos choravam todas as vezes que a mãe ia embora das visitas e relatavam que, mesmo diante das dificuldades da mãe, sentiam-se cuidados por ela.

Um dia, Lair entrou no Fórum e foi até a sala da juíza, colocando-se de forma combativa na exigência de que seu direito fosse respeitado, o que fez com que a juíza deixasse de acompanhar seu caso. Diante da demora em recuperá-los, um dia Lair levou os filhos, como

³⁰ LORDE, 2020, p. 166.

de costume, para uma visita em sua casa, e nunca mais os levou de volta ao serviço de acolhimento.

Para pensarmos de que forma se constrói a ideia de maternidade indigna é preciso entender de que forma o Estado Moderno construiu o conceito de maternidade ideal. A ideia de que existe uma natureza feminina voltada à maternidade, bem como o mito da existência de um amor materno inerente a todas as mulheres, não são ideias que sempre existiram. Foi a partir do final do século XVIII que passaram a ter força, com a publicação de *Emílio*, em 1762, por Jean-Jacques Rousseau, livro que impulsionou o ideal de família moderna fundada no amor materno, como observa Elisabeth Badinter (1985).

Trata-se de um romance sobre um órfão nobre e rico, que narra sua vida desde seu nascimento até seu casamento com Sofia. A partir dessa história, Rousseau propõe um certo modelo de educação, distinto para Emílio, que representa os homens, e para Sofia, representando as mulheres. Rosa Cobo (1995) aponta que a direção da educação de Emílio é libertadora, já a de Sofia, autoritária e repressiva, o que já demonstraria o caráter misógino da obra.

Jean-Jacques Rousseau foi um dos filósofos mais influentes da Revolução Francesa e do pensamento crítico que elaborou o Estado Moderno. Foi também um filósofo que defendeu a inferioridade das mulheres e sua exclusão dos direitos civis e políticos, baseando-se em diferenças postas por ele como naturais. Dessa forma, a mulher natural de Rousseau deveria ocupar um lugar e uma função determinados na nova sociedade burguesa, sendo a principal a maternidade. Mas não bastava ser mãe, era necessário ser uma boa mãe. Já na primeira frase do Prefácio de *Emílio* (1979), o filósofo destaca: “Esta coletânea de reflexões e de observações, sem ordem e quase sem sequência, foi iniciada para agradar a uma boa mãe que sabe pensar”³¹. E o que seria então, para Rousseau, “uma boa mãe que sabe pensar”?

Ao longo do quinto capítulo, intitulado “Sofia ou a mulher”, o filósofo a descreve. Para ele, homens e mulheres são iguais enquanto seres da mesma espécie, mas diferentes nas questões relativas ao sexo, diferenças que influiriam no que ele denomina moral. A primeira diferença colocada por ele é a de que um homem deve ser ativo e forte; já a mulher, passiva e fraca. A partir desse pressuposto, estabelece que a mulher foi feita para agradar ao homem e ser subjugada, e que isso seria um efeito da própria natureza. Uma boa mulher não deve então, provocar o homem: ela deve ser agradável, delicada, bonita (mas não muito), inteligente (mas

³¹ ROUSSEAU, 1979, p. 7.

nem tanto), modesta, reservada, obediente e limpa (pois não há nada pior do que uma mulher suja). E, como se não bastasse, deve ser vista dessa forma pelos outros, para que mantenha uma boa reputação. E, para que não sofra, deve aprender desde cedo sobre as injustiças e suportar os erros do marido sem reclamar, para seu próprio bem.

Será tão penoso assim amar para ser amada, ser amável para ser feliz, estimável para ser obedecida, honrar-se para ser honrada? Como esses direitos são belos! como são respeitáveis! como são caros ao coração do homem quando a mulher sabe valorizá-los!³²

Sendo, portanto, tão diferentes, homens e mulheres não deveriam ter a mesma educação. O homem tem direito à educação formal enquanto a mulher deve se formar naquilo que convém a ele, já que o sentido da sua vida é agradá-lo. O objetivo da educação dos homens é o desenvolvimento de suas forças, já o das mulheres é a sedução. Então, para que aprender a ler e escrever? A mulher precisa saber cuidar de seu lar e seu esposo, desenvolver o raciocínio só a prejudicaria. “As mulheres são capazes de um raciocínio sólido? É importante que o cultivem? Será isto útil às funções que lhes são impostas? É ela compatível com a simplicidade que lhes convém?”³³.

Para o filósofo, o destino das mulheres é fazer filhos e cuidar deles, e uma prova disso seria o fato de as meninas gostarem de brincar de bonecas e os meninos não³⁴. Para poder desempenhar o papel de boa mãe, as mulheres precisam então de cuidados durante a gravidez, repouso e um ambiente calmo para que possam amamentar os filhos. Devem educar os filhos com amor, paciência e doçura, para que consigam ser o elo entre os filhos e os pais, unindo toda a família. Sendo a maternidade tão natural, a mulher não deve recusá-la.

A razão que leva o homem ao conhecimento de seus deveres não é muito complexa; a razão que leva a mulher ao conhecimento dos dela é mais simples ainda. A obediência e a fidelidade que deve a seu marido, a ternura e os cuidados que deve a seus filhos, são consequências tão naturais e tão sensíveis de sua condição que ela não pode, sem má fé, recusar seu consentimento ao sentimento interior que a guia, nem desconhecer o dever na inclinação que não se acha ainda alterada.³⁵

³² ROUSSEAU, 1979, p. 338.

³³ Ibidem, p. 331.

³⁴ Importante salientar que esse argumento é falacioso. O historiador Phillipe Airès (2021), de quem falarei mais adiante, traz, a partir das suas pesquisas, que não havia diferenciação de brinquedos de meninos e meninas até o início do Estado Moderno.

³⁵ ROUSSEAU, 1979, p. 331.

Nasce então o pressuposto que toma o amor materno como algo natural, e que coloca as mulheres como principais responsáveis pelo cuidado dos filhos. Rousseau, no entanto, subverte o sentido da educação ao colocá-la como simples reforço dos dons naturais dos homens e das mulheres. Na verdade, são escritas como essas que, por séculos, embasaram a exclusão das mulheres dos seus direitos e justificaram desigualdades e violências.

Rosa Cobo (1995) ressalta o quanto muitos dos pensadores iluministas argumentam a favor da exclusão da mulher da vida pública e fundaram as bases do patriarcado moderno. Para que o homem pudesse viver e se destacar na vida pública, seria necessário que uma mulher fizesse todo o trabalho doméstico e cuidasse dos filhos; e para isso as mulheres precisavam ser colocadas em um lugar subalterno ao do homem, no lugar de sujeitadas. Os homens podem então ocupar os espaços públicos, alcançando a virtude através da cidadania; às mulheres ficam designados os espaços privados, e sua virtude atrelada aos papéis de esposas e mães. Para a autora, dois elementos essenciais caracterizariam essa mulher proposta pelo filósofo: a maternidade e a submissão. Na fundação do Estado Moderno está esse ideal de mãe, cuja eficácia depende de uma mulher convencida de que o faz por amor. Além disso, com o início do capitalismo, a criança passa a ter um valor mercantil e é alçada a um novo *status* social. Essa nova visão do ser humano em termos de mão-de-obra, lucro e riqueza é a expressão de um novo modo de vida, garantido por um forte discurso ideológico, baseado, entre outros pilares, na exaltação do amor materno como um valor natural e social, como o que encontramos em Rousseau.

Por muito tempo essa ideia existiu sem ser questionada ou problematizada. A filósofa Elisabeth Badinter (1985) trouxe o pensamento crítico de que esse amor materno não era algo natural. A autora questiona não só o fato desse sentimento ser inato, como o fato de ser comum a todas as mulheres, defendendo a tese de que o instinto materno é um mito e de que não existe uma conduta materna universal. Assim, o amor materno seria algo construído ao longo do tempo passado com o filho, variando segundo as condições históricas e econômicas de uma época e de um determinado local. Ao contrário de Rousseau, a filósofa afirma que os valores de uma sociedade têm um peso fundamental nos desejos humanos, que não são apenas frutos da natureza. Portanto, não existiria uma natureza feminina voltada à maternidade:

À ideia de “natureza feminina”, que cada vez consigo ver menos, prefiro a de uma multiplicidade de experiências femininas, todas diferentes, embora mais ou menos submetidas aos valores sociais cuja força calculo. A diferença entre a fêmea e a mulher reside exatamente nesse “mais ou menos” de sujeição aos

determinismos. A natureza não sofre tal contingência e essa originalidade nos é própria.³⁶

Nesse sentido, Phillippe Airès (2021) fez uma importante pesquisa em que examinou a nova configuração de família trazida pela Modernidade, que definiu também os novos papéis da infância. Assim como a ideia de amor materno, as concepções de infância e família acompanharam essa mudança histórica. Antes do século XVIII não havia distinção entre infância e adolescência, conceito que inclusive não existia. As crianças eram identificadas como pequenos adultos, conviviam com estes, usavam as mesmas roupas, participavam das mesmas festas e brincadeiras. Não havia, segundo o autor, a importância que damos hoje a essa etapa do desenvolvimento, que era vista apenas como uma fase de transição sem particularidades nem importância.

A evolução do sentimento de infância passou pelo avanço da preocupação com a moral e a saúde. Foram então estabelecidos parâmetros de separação entre crianças e adultos, que passam a não mais se misturar, e a escola configura-se como um grande instrumento no estabelecimento desses papéis. As crianças tornam-se alvo de interesse e de preocupação e a transmissão do conhecimento, antes dada pela participação da criança na vida dos adultos, agora fica destinada ao espaço escolar. A disciplina ganha então um novo *status* e Airès ressalta o quanto a ideia de vigilância e disciplina ganha força a partir de então.

Com a crescente importância da educação escolar e da vigilância subsequente, a família foi cada vez mais concentrada em torno da infância. Não existia ainda o valor sentimental atribuído à família burguesa na forma como encontramos hoje; e isso, em grande parte, se relaciona ao fato de que também não existiam ainda ideias de privacidade e de intimidade, uma vez que as próprias condições de vida não o permitiam, sendo que a noção de família estava mais ligada ao conceito de núcleos sociais. Foi só a partir do século XVIII que a família conseguiu se manter à parte da sociedade e as diversas esferas da vida (profissional, social e privada) foram separadas. Apesar dessas mudanças terem ocorrido em ritmos diversos nas diferentes camadas sociais, o modelo de família burguesa estendeu-se a toda a sociedade, foi naturalizado e mantém-se até os dias atuais.

O sentimento de família, o sentimento de classe e talvez, em outra área, o sentimento de raça surgem, portanto, como manifestações da mesma intolerância diante da diversidade, de uma mesma preocupação de uniformidade.³⁷

³⁶ BADINTER, 1985, p. 15.

³⁷ AIRÈS, 2021, p. 196.

Badinter conta em seu livro que, a partir do final do século XVIII, começam a surgir publicações que passam a recomendar que as mães cuidem de seus filhos, que os amamentem, se dediquem e se sacrifiquem por eles. Trata-se de publicações que exaltam e prescrevem um determinado sentimento de amor materno e, junto dele, os de responsabilidade e culpa maternas. Dessa forma, nenhuma mulher poderia mais abdicar do seu papel de mãe, sob pena de uma condenação moral. O pai, ao contrário, ficou cada vez mais em segundo plano, já que a educação de uma criança caberia sobretudo à mulher, sendo o pai apenas um colaborador e, portanto, menos participativo. O Estado então ganha importância e assume um papel de tutela através da criação de instituições como a escola, o juizado de menores, a assistência social e até a psiquiatria. É por meio da infância que o Estado passa a controlar a família; ou seja, é através da suposta proteção da infância que as famílias passam a ser vigiadas, a partir do que Badinter chama de patriarcado de Estado.

As intervenções institucionais e práticas de cuidado, entretanto, variam significativamente conforme as classes sociais, resultando em tratamentos muito distintos entre famílias ricas e pobres. Jacques Donzelot (1980) expõe essas diferenças, que marcam também duas maternidades vigiadas de maneiras diversas. O autor observa a emergência, a partir do século XVIII, de uma vasta literatura sobre a infância, com três alvos privilegiados: os hospícios para menores abandonados, a criação dos filhos por amas-de-leite e a educação das crianças ricas. Diferentes instituições passam a se preocupar com o cuidado da infância, sendo a medicina a primeira delas, nas classes burguesas.

Exalta-se o século XVIII por sua revalorização das tarefas educativas, diz-se que a imagem da infância mudou. Sem dúvida. Mas, o que se instala nessa época é uma reorganização dos comportamentos educativos em torno de dois pólos bem distintos, cada qual com uma estratégia bem diferente. O primeiro tem por eixo a difusão da medicina do *mestiça*, ou seja, um conjunto de conhecimentos e de técnicas que devem permitir às classes burguesas tirar seus filhos da influência negativa dos serviços e colocar esses serviços sob a vigilância dos pais. O segundo poderia agrupar, sob a etiqueta de “economia social” todas as formas de direção da vida dos pobres com o objetivo de diminuir o custo social de sua reprodução, de obter um número desejável de trabalhadores com um mínimo de gastos públicos, em suma, o que se convencionou chamar de filantropia.³⁸

Assim, enquanto a infância burguesa seria vigiada através da medicina, a infância pobre deveria ser controlada pelo Estado. Nas famílias burguesas, há uma fusão entre o médico da

³⁸ DONZELOT, 1980, p. 22.

família, homem do saber, e a mãe, que deve reproduzir os saberes nos cuidados dos filhos. A medicina passa então a se preocupar não só com as crianças, mas também com as mulheres, por meio da função materna, alçando a mulher a uma nova posição. Marlene Guirado (2004), a partir de Donzelot, descreve essa mulher burguesa, mãe e enfermeira, como um novo poder dentro da família, embora permaneça submissa – ao técnico homem médico – e seu papel continue restrito ao âmbito doméstico.

Nas classes populares as estratégias são diferentes. A intervenção sobre as famílias pobres não passa por essa aliança entre medicina e família, e nem pela difusão de literaturas sobre o tema, visto que os problemas são outros. “Em tudo isso não se trata mais de assegurar proteções discretas, mas sim, de estabelecer vigilâncias diretas”³⁹. Inúmeras associações filantrópicas e religiosas passam a se ocupar das famílias pobres com o objetivo de moralizar seu comportamento. Em lugar da medicina, é a administração pública que assume o protagonismo, a princípio com o objetivo de proteger as crianças consideradas abandonadas, tratadas como desvio social⁴⁰. Entende-se que a infância abandonada deve ser controlada, e as mães das classes populares vigiadas. “É uma maternidade que é percebida como se garantindo, apenas porque subvencionada pelo Estado”⁴¹.

Donzelot sublinha a significativa diferença entre o lugar da mulher burguesa e o da mulher popular. À mulher burguesa cabem as tarefas educativas, mantendo uma continuidade entre suas atividades familiares e sociais; já a mulher das camadas populares tem como função controlar socialmente seus maridos e seus filhos. Consequentemente, na infância se estabelece uma dicotomia entre, nas palavras do autor, liberação protegida e liberdade vigiada:

E a infância? No primeiro caso, a solicitude de que é objeto toma a forma de uma liberação protegida, de um resgate dos medos e pressões comuns. Em torno da criança a família burguesa traça um cordão sanitário que delimita seu campo de desenvolvimento: no interior desse perímetro o desenvolvimento de seu corpo e de seu espírito será encorajado por todas as contribuições da psicopedagogia postas a seu serviço e controlado por uma vigilância discreta. No outro caso, seria mais justo definir o modelo pedagógico como o de liberdade vigiada. O que constitui problema, no que lhe diz respeito, não é tanto o peso das pressões caducas, mas sim o excesso de liberdade, o abandono nas ruas, e as técnicas instauradas consistem em limitar essa liberdade, em dirigir a criança para espaços de maior vigilância, a escola ou a habitação familiar.⁴²

³⁹ DONZELOT, 1980. p. 27.

⁴⁰ GUIRADO, 2004.

⁴¹ Ibidem, p. 36.

⁴² DONZELOT, 1980, p. 44.

Voltando ao chamado instinto materno: além da implicação recorrente de que todas as mulheres o possuem, o termo porta a ideia de que ser mãe é uma tarefa simples e que as relações maternas estão livres de ambiguidade. Assume-se que uma mãe deve amar seu filho acima de todas as coisas, e sentimentos como ódio, indiferença e frustração são descartados. Betty Friedan (1971), em seu livro *A mística feminina*, publicado em 1963, aborda o quanto pressões como essa aprisionaram as mulheres norte-americanas em vidas frustrantes e sem sentido. Apesar do livro trazer apenas o recorte das mulheres estadunidenses do subúrbio, falando especificamente das mulheres brancas da classe média, foi uma obra importante na medida em que fez uma crítica a esse modo de vida que colocava as mulheres nos lugares de donas de casa e mães.

Até os anos 1970, ter filhos era praticamente uma consequência dos casamentos, e as mulheres engravidavam sem que isso fosse questionado. Com o início do uso dos contraceptivos, essa naturalidade passa a ser colocada em xeque e a ambivalência materna começa a aparecer⁴³. Foram diversas as transformações sociais que tornaram possível hoje sabermos que a maternidade é muito mais difícil de se viver do que pressupunha Rousseau, e que maternidades e mulheres são sempre interseccionadas com raça e classe. Como nos mostra Badinter, não há uma conduta materna universal: tudo depende da mãe, da sua história e do contexto histórico. A autora também discute o quanto a desigualdade social pesa sobre o desejo de ter filhos. Mulheres com um nível educacional mais alto fazem menos trabalho doméstico e investem mais na carreira profissional, o que torna mais possível a renúncia à maternidade, em alguns casos. Isso não acontece nas classes trabalhadoras, onde mulheres fazem o caminho contrário, já que estão à mercê de trabalhos mal remunerados (isso quando os encontram). Essas mulheres são as que sempre tiveram que trabalhar fora de casa para sobreviver, sendo julgadas por não ficar em casa cuidando dos filhos (enquanto muitas vezes seu trabalho é o de cuidar dos filhos das mulheres brancas de classe média e alta).

A condição de mãe, nesses casos, assume um status de reconhecimento, reflexão que é trazida também por Valeska Zanello (2018). Para a autora, pode-se dizer que há uma espécie de encruzilhada: quanto mais a mulher pode produzir, menos ela precisaria reproduzir. Para as mulheres de baixa escolaridade e poucas oportunidades de bons empregos, a gestação aparece como forte âncora identitária, garantindo um papel e um lugar na sociedade. Isso explicaria, em parte, o motivo pelo qual muitas mulheres não querem renunciar aos seus filhos, bem como a alta taxa de natalidade entre as mulheres pobres.

⁴³ BADINTER, 2011.

A autora afirma que o sofrimento humano se apresenta de forma *gendrada*, na medida em que o gênero é um importante determinante social. Assim, em nossa sociedade ocidental patriarcal, o que se espera de homens e mulheres é diferente. O patriarcado, sendo uma estrutura de poder político que concede vantagens a homens e desvantagens às mulheres, se disfarça de natural, coloca as mulheres no lugar do cuidado e da dependência, permite alguns sentimentos e emoções a homens e não às mulheres, e vice-versa. O ideal de maternidade é construído a partir da mesma lógica, disfarçando-se igualmente de natural. Zanello, a partir do conceito foucaultiano, destaca dois importantes dispositivos que atuam sobre as mulheres: o amoroso e o materno. Maternidade e feminilidade tornam-se sinônimos. Se voltarmos ao *Emílio* de Rousseau, cuja mulher deve ser mãe e agradar para ser amada, podemos pensar há quanto tempo esses dispositivos estão sendo construídos e solidificados. Trata-se, afinal, de sentimentos que, ao contrário do que disse Rousseau, não são naturais, mas configurados social e culturalmente. O dispositivo materno cria expectativas diferentes em relação aos papéis de pai e de mãe. Além disso, essa construção social decide não só que as mulheres devem ter filhos, mas também como devem criá-los. Não basta sermos mães, devemos ser um certo tipo de mãe.

Trazendo aqui mais uma vez o recorte de raça, vale destacar Sueli Carneiro (2011), que relembra a expressão matriarcado da miséria, cunhada pelo poeta negro e paraibano Arnaldo Xavier, para designar as mulheres negras brasileiras que carregam a marca da exclusão e da miséria, tendo suas experiências marcadas pela discriminação e rejeição social, atravessadas pelas desigualdades de raça e de gênero. Marcas que geram desdobramentos em todas as esferas de suas vidas, incluindo aqui o exercício da maternidade. Como já dito anteriormente, mesmo que se afirme que todas as mulheres estão sujeitas à opressão de gênero, é preciso se considerar que algumas estão sujeitas a outras formas de opressão, que agravam a violência e a violação de seus direitos reprodutivos. Como pontua Lélia Gonzalez (2020), há um processo tríplice de discriminação sofrido pela mulher negra, que passa pela raça, pela classe e pelo sexo, que as colocam no nível mais alto de opressão.

O contexto brasileiro carrega as marcas da escravidão – nesse sentido, Gonzalez afirma que algumas representações mentais reforçam papéis sociais desvalorizados da mulher negra, que para a autora, são principalmente o de domésticas e de mulatas. Esses papéis atribuídos às mulheres negras marcam um lugar tido como natural e destinado a elas, e caracterizam a construção ideológica atuante nos diferentes processos de discriminação, produzindo efeitos violentos sobre essas mulheres. A autora ainda aponta que o feminismo, apesar de ter desempenhado um papel importante na luta contra a opressão das mulheres, falhou em apontar a opressão de caráter racial, deixando as questões relativas às mulheres racializadas em segundo

plano. Afirmar que o racismo constitui o sintoma do que ela denomina “neurose cultural brasileira”⁴⁴, que oculta conflitos e que, em articulação com o sexismo, produz efeitos violentos sobre a mulher negra, na medida em que nega o status de sujeito dessas mulheres.

Grada Kilomba (2019) pontua que a fantasia da mulher negra que rouba crianças e homens faz parte das memórias coloniais, já que, historicamente, essas mulheres carregam o estigma de corpos sexualizados e que servem à reprodução. No período colonial, essas mulheres serviram para nutrir os filhos das brancas, enquanto fugiam das investidas sexuais de seus senhores. Seguindo com a autora, ela reflete que esse medo fantasioso pode estar ligado à imagem inconsciente da mulher negra como mãe ideal, imagem que serve como controle de raça e de gênero ao aprisionar essas mulheres à função de “serventes maternais”⁴⁵, justificando assim sua subordinação e exploração econômica. Às mulheres escravizadas não era dado o direito de ficar com seus filhos, que eram retirados e comercializados; cabendo a elas cuidar dos filhos das mulheres brancas. Assim, predomina a fantasia de que as mulheres negras não são capazes de exercer a maternidade tal qual idealizada pela branquitude.

Essas opressões de raça, classe e gênero não poderiam continuar existindo, segundo Patrícia Hill Collins (2019), sem o que ela chama de justificativas ideológicas. Justificativas essas que incluem imagens negativas atribuídas às mulheres negras: “Essas imagens de controle são traçadas para fazer com que o racismo, o sexismo, a pobreza e outras formas de injustiça social pareçam naturais, normais e inevitáveis na vida cotidiana”⁴⁶. Considerando que a dominação sempre visa objetificar o grupo subordinado, imagens como as das *mammies*, matriarcas e mães dependente do Estado, entre outras, são utilizadas de forma a reforçar a opressão e justificar a subordinação das mulheres negras. Formam-se, por exemplo, ideias como a de que os filhos das mulheres negras não recebem o cuidado e a atenção devidos, falha que poderia justificar a retirada das crianças dessas mães. Relaciona-se essa imagem com a de responsabilidade das mães, de forma que as desigualdades sociais são desconsideradas na vida dessas mulheres. Nas palavras de Rachel Gouveia Passos (2020):

O mito do amor materno (Badinter, 1995) não pode ser incorporado, apropriado ou assumido por todas as mulheres. Nem todas podem “desfrutar” da maternidade, mesmo que haja uma imposição (quase) que compulsória para que todas experimentem e vivenciem as supostas “delícias” dessa função social.⁴⁷

⁴⁴ GONZALEZ, 2020, p. 68.

⁴⁵ KILOMBA, 2019, p. 142.

⁴⁶ COLLINS, 2019, p. 136.

⁴⁷ PASSOS, 2020, p. 119.

1.1. As maternidades indignas

Com nada se podia contar num mundo onde em que mesmo sendo
uma solução você era um problema.

– Toni Morrison⁴⁸

E como então se configura a maternidade indigna? No Brasil, a construção do discurso que deslegitima os vínculos maternos das mulheres, colocando-as como indignas da maternidade, remonta aos tempos da escravidão. Cabe observar que, com a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871, as mulheres escravizadas conseguiram, de fato, obter o reconhecimento de seu direito à maternidade, embora seja importante ressaltar que a verdadeira liberdade é uma condição que vai além da mera formalização⁴⁹. Como aponta Márcia Eurico (2020), não é possível pensar em liberdade quando a mãe permanece na condição de escravizada, de forma que a criança não se livra totalmente da escravidão. A autora observa que os cuidados dessas crianças permaneceram atrelados a seus senhores, cuidados estes que incluíam maus tratos e trabalhos forçados, em condições bastantes semelhantes às anteriores. Além disso, a lei previa que esse cuidado seria ou indenizado pelo Estado ou compensado com o direito de explorar o trabalho da criança até seus 21 anos.

Marília Ariza discute em sua tese (2017) as condições de agenciamento e trabalho dos menores de idade ao longo do século XIX, principalmente a partir da abolição e seus desdobramentos. Para isso, investiga as transformações vividas também pelas mães dessas crianças, mulheres em sua maioria pobres, sozinhas e egressas da escravidão, distantes do ideal de maternidade burguesa. Confrontadas com esse ideal, eram frequentemente qualificadas como inadequadas ao exercício da maternidade, e seus filhos encaminhados para o cuidado de terceiros: senhores de escravos que necessitavam de mão de obra barata. Assim, com argumentos baseados no ideal de maternidade, esses senhores se apresentavam ao judiciário pleiteando a tutelas dessas crianças e deslegitimando os vínculos maternos dessas mulheres, em uma manobra para tornar essas crianças seus tutelados e manter o controle sobre a mão de obra egressa da escravidão. Aos delatores dessas mulheres não era exigido que apresentassem provas e, muito menos, discursos consistentes. Pelo contrário, apresentavam discursos vagos e

⁴⁸ MORRISON, 2018, p. 270.

⁴⁹ ARIZA, 2017.

argumentos genéricos contra o caráter dessas mulheres, apoiados na vulnerabilidade social das famílias pobres.

Essas barreiras impostas às mulheres escravizadas se estendiam também às mulheres pobres, desde as que tinham de entregar os filhos por falta de condições de sustentá-los⁵⁰ até aquelas consideradas judicialmente incapazes de cuidar dos filhos – as mulheres solteiras ou viúvas, por exemplo⁵¹. Assim, apenas as mulheres casadas, que asseguravam a presença masculina na vida dos filhos, tinham legitimidade para ficar com as crianças, pressuposto que impedia largamente o exercício da maternidade para as mulheres pobres, já que grande parte delas vivia sozinha⁵².

Os predicados da inadequação materna que justificavam a retirada de meninos e meninas da companhia de suas mães, deste modo, revolveram, desde o princípio do século, em torno da insuficiência material de mulheres sós e seu alegado desapareço pelo cuidado dos filhos, expresso pela adoção de vícios, e que acarretaria violências e abandono. Ademais, depunha contra elas a generalizada ilegitimidade das ligações de que eram fruto os mesmos filhos e que denotavam uma sexualidade que extrapolava as honestas finalidades de reprodução, dentro dos sagrados limites do matrimônio.⁵³

Tratava-se, portanto, de um estereótipo criado a partir de valores da elite colonial, baseado em um modelo europeu que fazia distinções entre as mulheres, estigmatizando as pobres e negras. A partir disso, podemos concluir que eram as mulheres pretas as mais atingidas pelas destituições compulsórias dos filhos. Como demonstrado por Marília Ariza, grande parte dessas mulheres consideradas impróprias para a maternidade era egressa da escravidão e/ou identificadas como pretas e pardas. A ideia de que as mulheres racializadas eram indignas da maternidade servia também aos propósitos nacionais no contexto do pós-abolicionismo, uma vez que se pretendia eliminar a escravidão do repertório civilizatório, como aponta a autora. Assim, melhor que a educação dessas crianças ficasse a encargo das famílias brancas e mais ricas, ao mesmo tempo em que as práticas da escravidão continuavam a se perpetuar através do trabalho exploratório dessas mesmas crianças.

Ao discurso de natureza religiosa se junta a ideia de uma natureza biológica e comum ao feminino, pregada pelas autoridades médicas, jurídicas e filosóficas do final do século. A partir de uma lógica europeia e burguesa, comportamentos e papéis são definidos distintamente

⁵⁰ VENÂNCIO, 2004.

⁵¹ ARIZA, 2017.

⁵² Censos do século XX revelam, em certas cidades, uma proporção de até 40% de mulheres chefes de família (FONSECA, 2004, p. 522).

⁵³ ARIZA, 2017, p. 47.

para homens e mulheres. Ao pai caberia prover a família e alçar-se como sujeito público, à mãe caberia ficar em casa e cuidar dos filhos no espaço privado, cumprindo um destino biologicamente determinado. Qualquer semelhança com as ideias de Rousseau não é mera coincidência. “Débil ser, o exemplar de mais alta qualidade, portanto, definia-se pela sexualidade controlada, pela legitimidade de seus filhos e a adesão ao papel dócil, doméstico e majestoso da mulher casada e rainha do seu lar”⁵⁴.

Claudia Fonseca (2004) também observa essa norma social de que a mulher deveria ficar em casa, responsável pelos afazeres domésticos, enquanto os homens trabalhavam fora e garantiam o sustento da casa. No entanto, pontua, havia um grande descompasso entre o discurso e a realidade, já que as mulheres sempre trabalharam fora de casa, chegando a compor, junto com as crianças, quase metade da força de trabalho da época – pessoas inclusive preferidas pelos empregadores por tratar-se de uma mão-de-obra mais barata. “A receita para a mulher ideal envolvia uma mistura de imagens: a mãe piedosa da Igreja, a mãe-educadora do Estado positivista, a esposa-companheira do aparato médico-higienista”⁵⁵. Antigos manuais que orientam sobre a criação dos filhos pontuam as normas comuns esperadas das boas famílias⁵⁶. Segundo tais documentos, aos pais cabia manter economicamente o lar, mas não o cuidado dos filhos, que pesava sobre as mães.

Berenice Bento (2018), na sua conceituação da noção de necrobiopoder, afirma que a Lei do Ventre Livre é a lei que melhor exemplifica tal conceito. Para a autora:

[...] proponho nomear de necrobiopoder um conjunto de técnicas de promoção da vida e da morte a partir de atributos que qualificam e distribuem os corpos em uma hierarquia que retira deles a possibilidade de reconhecimento como humano e que, portanto, devem ser eliminados e outros que devem viver.⁵⁷

A partir da ideia de necrobiopoder a autora se propõe a entender as diferentes ações do Estado em relação a determinados grupos, examinando como o direito à vida é distribuído de maneira desigual, dependendo do grupo em questão. Para isso, Berenice Bento analisa os discursos dos parlamentares que se posicionavam a favor da Lei do Ventre Livre, proposta que tornava livres os filhos e filhas das mulheres escravizadas, enquanto elas permaneciam na condição de escravas. Assim, enquanto a criança assumiria um *status* de cidadão, podendo ter um registro e acesso aos estudos, a mãe seguiria sendo propriedade, continuaria a “procriar e a

⁵⁴ ARIZA, 2017, p. 54.

⁵⁵ FONSECA, 2004, p. 528.

⁵⁶ VENÂNCIO, 2004.

⁵⁷ BENTO, 2018, p. 7.

oferecer a carne necessária para alimentar o sistema”⁵⁸. Ainda hoje os direitos das crianças se sobrepõem aos de suas mães, como se fossem direitos excludentes e não complementares.

Sob o discurso de que é necessário proteger a infância do risco e do perigo de permanecer com suas famílias, os direitos dessas mulheres são violados quando têm seus filhos retirados compulsoriamente por um Estado que não reconhece seus direitos. Nos debates dos parlamentares a respeito da Lei do Ventre Livre, segundo a análise da autora, as palavras perigo e ameaça aparecem repetidas vezes⁵⁹, assim como continuam a aparecer nos discursos jurídicos atuais que justificam a separação das crianças das suas mães.

Rachel Soihet (1989) analisa processos criminais envolvendo mulheres no Rio de Janeiro, do final do século XIX e início do século XX – o maior centro urbano do Brasil no período do fim da escravidão e do início da República no Brasil. A autora discute, nesses processos, o lugar da mulher brasileira – mais especificamente, o que ela denomina mulher subalterna. É nessa época em que as relações sociais, antes mediadas pela escravidão, passam a ser mediadas pelo sistema capitalista; e surge, então, uma nova ordem burguesa. Não sendo mais o trabalhador escravizado, novos dispositivos de controle e de vigilância precisavam ser criados para que a disciplina fosse alcançada dentro das relações de trabalho.

Particularmente sobre as mulheres recai uma forte carga de pressões acerca da obtenção do comportamento desejado, pessoal e familiar, que lhes garantissem apropriada inserção na nova ordem, já que delas dependeria em grande escala uma adequada e crescente produção e reprodução de força de trabalho.⁶⁰

Mas não são só as relações de trabalho que se modificam com o capitalismo, os valores também se transformam, dentre eles os familiares. A família então alcança um novo significado e passa a ser incentivada a se adequar aos moldes burgueses, segundo a historiadora. Isso porque, no capitalismo, o custo de produção do trabalho é calculado levando-se em conta a contribuição não-remunerada do trabalho doméstico das mulheres, algo também destacado por Rosa Cobo, como pontuado anteriormente. Rachel Soihet identifica diversas violências impostas às mulheres nesse período, sendo a imposição à maternidade uma delas. Dessa forma, a maternidade, considerada natural e biológica, coloca a mulher em um impasse existencial. Em se tratando de mulheres da classe trabalhadora, que têm a necessidade de trabalhar e não contam com nenhum tipo de auxílio, essa violência fica ainda mais evidente. Há então uma

⁵⁸ BENTO, 2018, p. 9.

⁵⁹ Ibidem, p. 13.

⁶⁰ SOIHET, 1989, p. 7.

cultura que enaltece a maternidade, mas pouco apoio efetivo do Estado para que essa mulher possa criar seus filhos.

Para reforçar as ideias de mulher e de mãe, o Estado passa a engrandecer a imagem da mulher que fica em casa e cuida dos filhos, enquanto coloca a mulher intelectual, emancipada e trabalhadora como mau exemplo. Raquel Soihet aponta alguns mecanismos de controle que estabelecem normas sobre o comportamento feminino, como o Código Penal, o Judiciário e as polícias. A mulher então, em uma época em que os métodos contraceptivos ainda não eram muito difundidos, fica aprisionada nesse papel, muitas vezes sem poder desenvolver outras atividades. Para a historiadora, estereótipos do lugar da mulher e do que é o feminino são formas de violência, pois legitimam desigualdades em nome de uma suposta natureza. Surge também, segundo ela, a ideia de que a criança não é só posse da família e da mãe, mas também do Estado.

Nicole Claude Mathieu (2021) elabora essa questão ao responder que o sujeito da maternidade não é a mulher e sim a criança, sendo o nascimento e o desejo de maternidade sempre uma forma de controle. “‘Querer’ crianças é, de qualquer jeito, também uma forma de controle – o aspecto positivo de algum modo da maternidade social, como o aborto seria a imagem negativa”⁶¹. Isso porque, de acordo com a autora, a maior parte das sociedades, precisando que existam crianças para se perpetuar, insiste, através dos mitos, que a fecundidade da mulher está relacionada à sua natureza, colocando a maternidade como fato consumado da feminilidade.

Assim, passados séculos desde a publicação de Rousseau, vemos que o controle dos corpos femininos continua presente nas práticas sociais e institucionais de tal forma que as mulheres que não correspondem a esse ideal de maternidade construído podem ser consideradas indignas de ser mães. Pode-se dizer que há uma produção discursiva daquilo que é a maternidade indigna, baseada na norma de conduta burguesa e patriarcal, na qual o mito do amor materno se enquadra. A maternidade indigna então passa a ser definida como aquela que não se encaixa nessa norma de uma mulher dedicada ao marido e à família, que fica em casa cuidando dos filhos a quem ama incondicionalmente, sendo a principal responsável pela criação deles. Essas práticas discursivas se traduzem em práticas jurídicas que retiram as crianças das mães consideradas incapazes.

Na semana em que escrevo este capítulo, ocorreram algumas situações que servem de ilustração da forma com que esse controle ainda opera. Uma menina de 11 anos, moradora da região Sul do Brasil, teve de recorrer à justiça para a realização de um aborto legal, já que a

⁶¹ MATHIEU, 2021, p. 102.

gravidez era fruto de um estupro⁶². Apesar de não haver na legislação brasileira limite em termos de tempo de gestação para o aborto em casos de estupro, o hospital exigiu autorização judicial para a realização. O que assistimos na audiência divulgada pela imprensa mostrou o quanto a violência de gênero atravessa as práticas do poder judiciário e quais lógicas operam nesse sistema. A juíza, claramente contra o procedimento, quis persuadir a menina de algo que era seu direito, sugerindo que ela poderia prosseguir com a gravidez e entregar a criança para a adoção, uma vez que muitos casais poderiam cuidar dela. As falas da juíza, independentemente das negligências da rede de proteção ou das consequências psíquicas e físicas de uma gravidez para uma criança de 11 anos, representam uma séria forma de violência institucional, evidenciando quem é o sujeito vulnerável nessa situação.

Alguns dias depois, a imprensa brasileira divulga a seguinte situação: uma atriz brasileira teria ficado grávida e entregado o bebê para a adoção⁶³. Essa atriz precisou então vir a público explicar que a gravidez havia sido fruto de um estupro e que ela havia decidido entregar o bebê para adoção. Além de ter o seu direito ao sigilo violado, a atriz não foi furtada de todo tipo de julgamentos e agressões. Como pode uma mãe entregar o filho dessa maneira?

Junto a isso, em torno dos mesmos dias, em decisão importante, a Suprema Corte Norte-americana recuou na sua legislação referente ao aborto⁶⁴. A decisão do Supremo Tribunal dos EUA não torna ilegais as interrupções da gravidez, mas devolve a cada estado a liberdade para autorizar ou proibir o aborto, anulando a proteção desse direito, em vigor nos EUA desde 1973. Isso, na prática, poderá causar um retrocesso nessa política no país.

Em julho de 2022, um anestesista foi preso no Rio Janeiro após ser acusado de estupro por uma mulher, durante o parto⁶⁵, o que nos faz pensar que as mulheres, em quaisquer fases da vida, estão sujeitas a diferentes formas de violência.

Esses casos refletem a batalha das mulheres pelo reconhecimento efetivo de seus direitos pelo Estado. Fábio Mariano da Silva (2019), ao longo do seu trabalho de doutorado, ressalta a luta travada por sujeitos pertencentes a grupos vulnerabilizados, destacando que muitos não têm seus direitos reconhecidos, não podendo viver uma vida plena. Relembra que na Antiguidade as mulheres sequer eram consideradas cidadãs e não podiam frequentar os espaços públicos. Nesse sentido, nos apoia a pensar o quanto os discursos jurídicos e médicos

⁶² Cf.: <<https://catarinas.info/>>. (Acesso em 16 out 2022).

⁶³ Cf.: <<https://www.terra.com.br/nos>>. (Acesso em 16 out 2022). Vale dizer que a entrega voluntária de bebês para adoção tem amparo legal e foi incluída no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 2017, com a entrada em vigor do artigo 19-A.

⁶⁴ Cf.: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo>>. (Acesso em 16 out 2022).

⁶⁵ Cf.: <<https://g1.globo.com/rj>>. (Acesso em 26 abr 2023).

criam categorias que acabam repercutindo na exclusão de determinados sujeitos: mulheres, por exemplo, que são excluídas da possibilidade de ser mães, por serem consideradas indignas pelos discursos dominantes.

[...] o Estado tem utilizado o seu aparato para instituir ou reconfigurar novas formas de morrer considerando que não se trata apenas da morte do corpo físico/biológico, mas também do corpo sociopolítico que implica conferir maior ou menor grau de dignidade, quando ela existe, a determinados indivíduos/grupos que, mesmo sujeitos à lei, estão sendo sistemática e historicamente excluídos dela.⁶⁶

Seguindo com o autor, pode-se dizer, portanto, que, apesar da narrativa de que uma série de direitos existem e são garantidos pelas políticas públicas, eles não alcançam certos grupos, que vivem em um estado de morte imposto pelas instituições que tratam do fazer-viver. Apoiando-se em Giorgio Agamben, o autor aponta que alguns sujeitos são banidos pelo sistema, não por serem excluídos da lei, mas porque são abandonados pelo Estado, o que o filósofo italiano chama de estado de exceção.

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político.⁶⁷

As mulheres por quem esta pesquisa se interessa são privadas de seus direitos de forma tão extensiva que não chega a ser considerado delito qualquer ato absurdo cometido contra elas: essas situações são consideradas normais, afinal, nessa concepção, são mulheres indignas, loucas, drogadas e negligentes. Há uma ideia de que a lei é igual e vale para todos – no entanto, dentro de uma matriz burguesa e liberal, quem realmente tem direitos?

Agamben (2008) afirma que o direito não tem o objetivo de estabelecer a justiça ou a verdade, mas busca unicamente o julgamento. Chama a atenção também para as vidas que não merecem ser vividas, sujeitos cujas vidas não têm valor jurídico e morrem em vida por serem “politicamente irrelevantes”⁶⁸. Nesse sentido, pode-se afirmar que os direitos valem para uns, mas não para outros, sendo que as leis devem ser seguidas por todos – no entanto, em uma equação perversa, são mais severas ao punir aqueles que foram excluídos dos seus direitos.

⁶⁶ SILVA, 2019, p. 27.

⁶⁷ AGAMBEN, 2004, p. 13.

⁶⁸ Idem, 2010.

Como aponta Fábio Mariano da Silva, o Estado não integra esses sujeitos ao sistema político, mas os integra em uma ordem jurídica.

Achille Mbembe (2018) aponta que os processos de escravização foram as primeiras experiências do exercício do biopoder, tal como conceituado por Foucault, “aquele domínio da vida sobre o qual o poder estabeleceu o controle”⁶⁹. Para Mbembe a vida das pessoas escravizadas é uma espécie de morte em vida. No entanto, o autor aponta que a noção de biopoder é insuficiente para dar conta das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte e propõe a noção de necropolítica:

[...] para dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar “mundos de morte”, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de “mortos-vivos”.⁷⁰

Dessa forma, discursos a respeito da indignidade dessas mulheres ganham contornos e se assumem como verdade, regendo o funcionamento do sistema de justiça e afirmando quais são as vidas que são dignas de ser vividas.

1.2. Encruzilhada

E onde buscas o anjo, sou mulher.

– Caetano Veloso, *O Quereres*

A questão que se coloca, então, é a de que, ao mesmo tempo em que existe um imperativo da maternidade e uma romantização do que é ser mãe, as mulheres têm pouco ou nenhum suporte para sê-lo, principalmente as da classe trabalhadora. Há um *script* do que é ser uma boa mãe, dentro de uma lógica patriarcal, e, caso isso não seja cumprido, as mulheres não são consideradas dignas da maternidade.

O Estado, com seus diversos aparatos discursivos, faz uma separação entre a mãe digna e a indigna, a normal e a anormal, a ideal e a não ideal. E essa questão está colocada não só às mães, mas a todos trabalhadores da subjetividade, porque a eles é endereçada a definição desses

⁶⁹ MBEMBE, 2018, p. 6.

⁷⁰ Ibidem, p. 71.

caminhos. No que se refere aos trabalhadores que são convocados a dizer sobre esse tema, a questão que está posta é: qual maternidade deve ser autorizada? Tanto os profissionais da rede de Assistência Social e da Saúde quanto os do Poder Judiciário vivem esse impasse, de maneiras diferentes, claro, e eu, como trabalhadora da Defensoria Pública e pesquisadora, tampouco escapei disso.

Dentro dessa lógica, outros caminhos são possíveis? Ou, a partir do que é trazido por Luiz Rufino Rodrigues Junior (2018): como podemos nos lançar nas batalhas contra a violência imposta pelo sistema?⁷¹. De que maneira essas mulheres e todos os trabalhadores e trabalhadoras da rede de saúde e da assistência social, assim como os do Sistema de Garantia de Direitos⁷², podem criar formas de enfrentamento ao Estado e a essas formas de sujeição? O autor propõe uma *Pedagogia das Encruzilhadas*, assentada em potências capazes de quebrar padrões de poder e de saber:

A Pedagogia das Encruzilhadas mira primeiramente a reinvenção dos seres, a partir dos cacos desmantelados, o reposicionamento das memórias e a justiça cognitiva diante do trauma e das ações de violência produzidas pelo colonialismo⁷³.

Como já apontado anteriormente, proponho que essa seja uma pesquisa de problematizações e não de solução de problemas. Pretendo, com isso, abrir caminhos para o que de novo possa aparecer; bem como mostrar de que forma essas mulheres têm inventado novas maneiras de enfrentamento.

⁷¹ JUNIOR, 2018, p. 73.

⁷² O Sistema de Garantia de Direitos é responsável pela articulação e integração das políticas públicas na efetivação de normativas e na promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Órgãos judiciais, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, entre outros, compõem o sistema.

⁷³ Ibidem, p. 74.

Capítulo 2

Tecnologias e razão de Estado na tutela de famílias no Brasil

Equilibrado num barranco incômodo
 Mal-acabado e sujo, porém
 Seu único lar, seu bem e seu refúgio
 Um cheiro horrível de esgoto no quintal
 Por cima ou por baixo, se chover será fatal
 Um pedaço do inferno, aqui é onde eu estou
 Até o IBGE passou aqui e nunca mais voltou
 Numerou os barracos, fez uma pá de perguntas
 Logo depois esqueceram, filhos da puta

– Racionais MC's, *O homem na estrada*

O contato com Salete era quase impossível. Morava em um lugar onde não havia sinal de celular e aonde os carteiros não chegavam, então, para contactá-la, era preciso deixar recado com sua irmã. Vivendo apenas com o dinheiro do Bolsa Família, ia sempre a pé até a Defensoria Pública, trajeto que percorria em uma hora e meia de caminhada. Quando chegou para o atendimento, a situação de seus filhos, e a dela, já era bastante grave. O Ministério Público havia ingressado com a ação de destituição do poder familiar para dois dos seus filhos, de 7 anos e de 10 anos, e ela, até então, não havia sido notificada de nada, não tendo apresentado defesa nos processos anteriores.

A juíza, de forma liminar, havia decidido pela suspensão do poder familiar da mãe e pela proibição de visitas, com o objetivo de iniciar o trabalho de inserção das crianças em uma família substituta. No entanto, os dois outros filhos não faziam parte dessa ação: o caçula, de dois anos, havia sido desacolhido para a irmã de Salete, que aceitou ficar com a guarda, pois, segundo a fala das técnicas do abrigo, “o risco de adoção era grande” pela idade da criança. Já quanto ao filho de 12 anos, que estava acolhido em conjunto com os irmãos, entendeu-se que tinha um vínculo forte com uma prima, e que haveria a possibilidade de um trabalho para que ela assumisse a guarda. Tanto Salete quanto sua irmã relatavam o sofrimento das crianças que ficavam no abrigo enquanto o irmão continuava a sair para as visitas e a conviver com a mãe de alguma forma. As duas crianças que faziam parte da ação de destituição do poder familiar se recusavam a qualquer projeto de colocação em família substituta, afirmando que queriam ficar com a mãe.

Nessa ação, o Ministério Público alegava que não havia mais possibilidade de retorno das crianças para a família, visto que Salete não havia apresentado um planejamento concreto

(sic) que possibilitasse o desacolhimento dos filhos e que, “apesar de vir apresentando alguns avanços, com a pandemia, houve um significado retrocesso”. Retomava também o motivo que levou ao acolhimento, processo que se iniciou com uma sinalização da rede de assistência social de que “os irmãos estavam suscetíveis a riscos e expostos à vulnerabilidade social”.

Para conseguir reverter a situação, Salete teria que apresentar “uma proposta concreta de desacolhimento”. Teria que arrumar um emprego, com carteira assinada, e uma casa melhor, com camas novas para os filhos, que costumavam dormir todos na mesma cama, o que não era considerado adequado. Salete é uma mulher negra, que só estudou até a segunda série e que sofreu violência do pai das crianças durante todo seu envolvimento, chegando a ficar em abrigo sigiloso para mulheres durante algum tempo.

A ideia deste capítulo é a de discutir, na primeira parte, como a moralização e a normalização estão sendo produzidas pelo aparato estatal, compondo a prática de tutela das mulheres e das famílias pobres e negras no Brasil. Já na segunda parte, pretendo pensar de que modo essas maternidades indignas são produzidas e controladas por tecnologias e práticas discursivas que se traduzem em mecanismos de controle. Em seguida, abordo a realidade atual de retirada de bebês e crianças no Brasil, discutindo de maneira mais aprofundada os termos vulnerabilidade, risco e negligência, e como eles operam como lógicas de controle e criminalização das famílias pobres. Por fim, irei discutir o conceito de judicialização da vida.

2.1. Moralização, normalização e tutela

Partirei das ideias de Jacques Donzelot (1980) para discutir a moralização, a normalização e a tutela da sociedade pelo Estado Moderno, no que diz respeito à família, à infância e às mulheres. A concepção de família mudou com a Modernidade, e o Estado passou a se caracterizar pela difusão de técnicas de gestão da população, segundo Donzelot, através das frentes assistenciais e médico-higienistas. O que antes era caracterizado como caridade passa a ser considerado orientação; o que era repressão se torna norma. E, para o autor, as transformações e consequente revalorização da família são resultados dessas duas frentes estratégicas que surgem na Modernidade.

A antiga caridade, agora chamada de beneficência, como aponta Donzelot, traz consigo um agenciamento das famílias e maior controle da vida dos pobres, instaurando o que ele

denomina de “tecnologia de necessidades”⁷⁴. Ou seja, para que uma família seja auxiliada, é preciso que suas necessidades sejam legítimas e, para isso, investigadas. Assim, é preciso que o Estado se introduza na casa do pobre, em uma constante vigilância ancorada na ideia de falta de sentido moral dos pobres.

As altas taxas de natalidade, o trabalho infantil, a mendicância das crianças, o abandono dos pais – essas questões passam a preocupar o Estado Moderno, e a infância e a relação adulto-criança se tornam um dos principais eixos de controle. Donzelot afirma que da metade do século XVIII até o fim do XIX, leis e normas protetoras da infância se multiplicaram na França, e a escola passou a ser o principal meio de disseminação das regras de conduta das crianças. Esse movimento de normalização da relação adulto-criança, mais do que corrigir a situação de abandono, visava reduzir a capacidade de mobilização sociopolítica das camadas pobres a partir de medidas sanitárias e políticas:

[...] a luta filantrópica contra o abandono e a exploração das crianças era também luta contra esses enclaves populares que permitiram a autonomia dos laços entre as gerações e, portanto, contra o que dela resultava politicamente: uma população ao mesmo tempo desenraizada de seus vínculos territoriais, mas que conservava, de suas origens, um peso que a tornava uma força em movimento, imprevisível e incontrolável.⁷⁵

É de 1889 a primeira lei francesa que decreta a possibilidade de perda dos direitos dos pais, por uso de álcool, maus tratos e comportamentos que pudessem comprometer a segurança e a saúde de seus filhos. Foi através da suposta proteção das crianças que o Estado pôde vigiar e controlar as famílias, e a retirada do poder familiar passa a permitir um processo de tutelarização do Estado “que alia os objetivos sanitários e educativos aos métodos de vigilância econômica e moral”⁷⁶. Sendo assim, a própria demanda por assistência bastava para se identificar a imoralidade que justificava a tutela, materializada pela assistência social, pela justiça de menores, a medicina e a psiquiatria. “Apoiando-se na defesa dos interesses de seus membros mais frágeis (crianças e mulheres), a tutela permite uma intervenção estatal corretiva e salvadora, mas às custas de uma despossessão quase total dos direitos privados”⁷⁷.

E como isso se reflete no Brasil, país marcado pela pobreza e pela escravidão? A historiadora Maria Luiza Marcílio (1998) pontua que em nosso contexto a colonização e o catolicismo pautaram o conceito de honra da mulher e o cuidado das crianças consideradas

⁷⁴ DONZELOT, 1980, p.67.

⁷⁵ Ibidem, p. 69.

⁷⁶ Ibidem. p. 75.

⁷⁷ Ibidem. p. 77.

abandonadas. A pesquisadora distingue três fases na assistência à infância abandonada no país: a primeira de caráter caritativo, do período colonial até metade do século XIX; a segunda de caráter filantrópico, até a década de 1960⁷⁸; e a partir daí o surgimento do Estado de Bem-Estar Social, ou o que ela chama de Estado Protetor, fase na qual a criança torna-se sujeito de direitos⁷⁹.

O fim da escravidão e a promulgação da Lei do Ventre Livre (1870) marcam uma época de profundas mudanças sociais e econômicas no Brasil.

Mas, além da abolição da escravatura, nesse período também ocorreram: a queda da Monarquia; a separação da Igreja do Estado; a quebra do monopólio religioso da assistência social; o avanço da legislação social pró-infância; a instituição do estatuto legal da Adoção; a construção dos Direitos da Criança; as grandes reformas do ensino da década de 1930 [...] e de 1961 [...]; e a emergência do Estado-Protetor, ou do Estado do Bem-Estar Social (década de 60).⁸⁰

O assistencialismo, que é a marca da fase caritativa, tem como principal característica o paternalismo, de forma que não objetiva mudanças sociais. As políticas sociais, nessa fase, adotam um caráter tanto formal quanto informal, sendo que, segundo a autora, a informalidade na criação de crianças consideradas abandonadas em casa de famílias foi o sistema de proteção à infância mais presente na história do Brasil. Interessante assinalar que até hoje a chamada *adoção à brasileira*, arranjo informal de adoção de crianças, ainda se faz bastante presente na realidade das famílias pobres.

A prática de cuidar de crianças consideradas abandonadas não era, no entanto, apenas fruto da caridade. Em um país escravagista, as crianças acolhidas por uma família poderiam significar mão de obra gratuita. Assim, como ainda não existia a adoção formal, a situação dessas crianças se tornava ambígua, pois ora eram consideradas como filhas, ora como serviçais da família. Formalmente eram as Câmaras Municipais as responsáveis pelo acolhimento das crianças consideradas abandonadas, mas a maioria das crianças dependia da caridade das famílias e, para muitas delas, as possibilidades de sobrevivência eram limitadas à mendicância, prostituição ou ao crime⁸¹. As primeiras instituições de proteção à infância surgiram no Brasil

⁷⁸ A mesma divisão entre caritativo e filantrópico é feita por Donzelot (1980), como pontuado anteriormente.

⁷⁹ Importante demarcar que o Estado de Bem-Estar Social não chegou a se efetivar no Brasil, discussão que será aprofundada mais à frente.

⁸⁰ MARCÍLIO, 1998, p. 191.

⁸¹ Ibidem.

a partir do século XVIII, época em que as Rodas dos Expostos⁸² eram comuns no país. Todas essas instituições, no entanto, funcionavam de maneira precária e eram insuficientes para acolher as crianças consideradas abandonadas.

A partir do século XIX, com o avanço do liberalismo, o espírito da caridade, como descreve Maria Luiza Marcílio, começa a diminuir, dando espaço para a filantropia. Com isso, o governo passa a instruir políticas e controles referentes ao cuidado da infância, e as instituições caritativas ligadas à Igreja perdem o protagonismo, em um processo de laicização da assistência à infância. Em outras palavras, o país começa a viver uma nova ordem social burguesa, a ordem econômica social capitalista. Muitos imigrantes começam a chegar ao país e se inicia uma fase de crescente urbanização e industrialização, trazendo como consequência um aumento das crianças consideradas abandonadas. A autora argumenta que a filantropia atraía as elites que, desde a promulgação da Lei do Ventre Livre, passaram a temer a perda dos trabalhadores domésticos, necessitando assim de maior controle sobre essa população. “Incute sentimentos de ordem, de respeito às normas, de estímulo a família, de amor ao trabalho estava no ideário do projeto filantrópico-burguês; tudo fundado na melhor ciência e no culto ao progresso ininterrupto”⁸³. A filantropia tinha como objetivo, portanto, formar o homem higiênico, o bom trabalhador, o cidadão normatizado e disciplinado.

Nas palavras de Donzelot, a normalização e a moralização passam a ser o foco dessas novas formas institucionais e governamentais do cuidado à infância, tornando a criança alvo de proteção e vigilância. Surge então, segundo a historiadora, a questão do *menor*; e o caráter caritativo da assistência às crianças passa a ser questionado. A designação *menor* passa a caracterizar todas as crianças que viviam em condições de pobreza e desamparo no Brasil, em contraponto ao termo criança, que caracterizava a infância das famílias ricas. “A infância abandonada, que vivia entre a vadiagem e a gatunice, tornou-se, para os juristas, caso de polícia”⁸⁴. A partir de então uma nova ordem precisava ser estabelecida, um método para que essa infância pudesse ser reintegrada socialmente: em 1927 é criado o Código de Menores, com o objetivo de estabelecer parâmetros de controle da infância e da adolescência consideradas abandonadas.

Com forte influência iluminista europeia, juristas e médicos higienistas passaram a se ocupar do cuidado da infância. Ideias como as de César Lombroso, que afirmava que a

⁸² Também chamadas Rodas dos Enjeitados, foram um mecanismo de abandono anônimo de recém-nascidos em instituições de caridade.

⁸³ MARCÍLIO, 1998. p. 206.

⁸⁴ Ibidem, p. 195.

tendência ao crime era hereditária e que só poderia ser prevenida por meio de uma disciplina rigorosa; e de Augusto Comte, que propunha a separação da infância problemática e delinquente em instituições fechadas, começaram a influenciar as políticas de filantropia no Brasil, como observa Maria Luiza Marcílio. Assim, medicina e direito assumem o protagonismo das mudanças de paradigma do cuidado da infância pobre no país, conferindo-lhe um caráter dito científico.

Jurandir Freire da Costa (1979) expõe como, a partir da noção de que a família colonial era incapaz de proteger a vida de crianças e adultos, foi imposta pelos higienistas uma nova ordem moral, intelectual e sexual:

Em resumo, quando observamos os resultados da educação higiênica, uma conclusão se impõe: a norma familiar produzida pela ordem médica solicita de forma constante presença de intervenções disciplinares por parte dos agentes de normalização.⁸⁵

Esse controle assume então a regulação política dos indivíduos, ou seja, o controle das famílias passa a ser um meio de manutenção da ordem social burguesa. O que se buscava, de acordo com o autor, era enfatizar a importância do Estado, e é por meio da ordem médica que se produz uma norma familiar na qual os indivíduos são domesticados e subservientes ao aparato estatal. Os médicos, a partir daí, asseguram a saúde dos corpos, a longevidade dos indivíduos e a conduta moral de todos, baseados em uma política marcadamente racista. “Os médicos higienistas, através da disciplina do físico, do intelecto, da moral e da sexualidade visavam multiplicar os indivíduos brancos politicamente adeptos da ideologia nacionalista”⁸⁶. O controle se traduz então em práticas de cuidado, o Estado passa a ditar como os filhos devem ser criados, amados e disciplinados, de modo a prevenir as consequências não desejáveis da pobreza, ou o desvio da dita normalidade. “Mediante essa manobra, a higiene fundava novas técnicas de intervenção na vida privada das famílias”⁸⁷. Assim, a família burguesa passa a ser o espaço ideal e exclusivo de proteção e cuidado da infância.

Com todas essas mudanças em relação às concepções de assistência à infância, surge também a ideia de que para proteger as crianças era preciso que as mães fossem instruídas moralmente para a formação dos seus filhos. Jurandir Freire da Costa destaca o quanto o machismo foi fundamental à ordem médica, regulando não só a conduta sexual do homem,

⁸⁵ COSTA, 1979, p. 15.

⁸⁶ Ibidem, p. 213.

⁸⁷ Ibidem, p. 71.

como também sua conduta política, fazendo com que ele se tornasse um guardião da moral⁸⁸. Assim, reitera-se a posse do homem sobre o corpo da mulher, a quem é designado o lugar de mãe, já que sua independência não servia aos propósitos higienistas.

A educação da mulher torna-se um foco da ideologia filantrópica dos higienistas, a Roda dos Expostos⁸⁹ e as amas de leite passam a ser condenadas moralmente, e novas formas institucionais de atendimento à infância começam a surgir. “Por sua vez, avançava a concepção segundo a qual a família – ou pelo menos a mãe – era fundamental para o desenvolvimento não apenas físico da criança, mas também psicológico, social e afetivo”⁹⁰. Dessa forma, transformações passam a acontecer no que se refere ao cuidado e proteção das crianças e adolescentes, com uma mudança fundamental no papel do Estado.

2.2. Lógicas de proteção e controle

A partir da década de 1960, o Estado brasileiro torna-se efetivamente o protagonista nas políticas de assistência social e de proteção à infância, transformando a concepção de cuidado e de proteção a essa população⁹¹. Vale destacar que o surgimento e o desenvolvimento do chamado Estado do Bem-Estar Social, no Brasil, é diferente do observado nos países europeus e norte-americanos. Segundo Marcelo Medeiros (2001), o termo pode ser definido como a mobilização do Estado, em uma sociedade capitalista, para executar medidas que visam o bem-estar da população. No entanto, no Brasil ele teve um caráter de redistribuição limitado, tanto pela falta de autonomia da burocracia brasileira, quanto pela falta de poder político dos movimentos dos trabalhadores.

Por um lado, a falta de autonomia da burocracia foi um dos elementos que reduziram a capacidade redistributiva do Welfare State no Brasil, visto que os funcionários públicos constituíam um grupo comprometido com o governo, que, por sua vez, era resistente à promoção de gastos sociais progressivos em detrimento de seus interesses corporativos. Por outro lado, a combinação de autoritarismo com forte segmentação no mercado de trabalho, presente em boa parte da história recente do país, limitou a capacidade de os movimentos de trabalhadores influenciarem positivamente a sistematização de programas sociais generalizados a toda a população e sem caráter populista.⁹²

⁸⁸ Ibidem, p. 254.

⁸⁹ No entanto, as rodas são abolidas no Brasil apenas na década de 50. “Como outrora, o Brasil que fora o último país a abolir a escravidão, foi também o último a abolir a Roda dos Expostos” (MARCÍLIO, 1998, p. 200).

⁹⁰ Ibidem, p. 200.

⁹¹ Ibidem.

⁹² MEDEIROS, 2001, p. 6.

Além disso, o autor afirma que tanto o conservadorismo como o autoritarismo foram marcas do *Welfare State* brasileiro, que assumiu um caráter redistributivo, reduzido a um conjunto de programas sociais limitados pelos objetivos políticos estatais. Dessa forma, não se pode afirmar que no Brasil houve uma real implementação do chamado Estado do Bem-estar Social. Não se pode também esquecer que na década de 60 e nas seguintes, especificamente de 1964 a 1985, vivemos o período da ditadura militar no Brasil, marcado pela violência e repressão ostensivas.

É precisamente em 1964 que é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), para executar e coordenar as políticas destinadas aos que eram, até então, denominados *menores*, tendo como parâmetro o Código de Menores. Surgem então fundações, nos vários estados do país, chamadas em sua maioria de Fundação de Bem-Estar do Menor (FEBEM), com o objetivo de atender tanto os chamados menores infratores quanto a infância abandonada. No entanto, as práticas de tais serviços, que se pautavam na criminalização da população atendida através da lógica do julgamento, da punição e da institucionalização, fez com que diferentes movimentos sociais comessem a pressionar o poder público em busca de mudanças.

Em 1990 é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que muda o paradigma do olhar e do cuidado à infância, rompendo com o antigo Código de Menores e a concepção de situação irregular. A denominação *menor* desaparece e a criança e o adolescente passam a ser sujeitos de direitos, considerados pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, com prioridade absoluta. A partir de um amplo processo de participação democrática é criado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, um marco nas políticas públicas voltadas à infância, e que tem o objetivo de “fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários que são preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente”⁹³. Proteção integral que tem como objetivo principal o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através do investimento nas políticas públicas para garantia da permanência das crianças com suas famílias e no seu meio comunitário. A principal mudança é o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, base da doutrina de proteção integral:

⁹³ BRASIL, 2006, p. 13.

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.⁹⁴

Parte-se do princípio de que é dever do Estado, da família e da sociedade a proteção das crianças e adolescentes, além do fornecimento das condições adequadas para seu desenvolvimento, considerando-se que são sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento. Para a garantia da proteção integral, o ECA estabelece princípios e diretrizes da política de atendimento, definindo as competências de cada órgão envolvido. Esse sistema foi denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – segundo o Plano, o “conjunto de órgãos, entidades, autoridades, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que devem atuar de forma articulada e integrada, na busca de sua proteção integral, nos moldes do previsto pela ECA”⁹⁵. Integram o Sistema órgãos públicos e da sociedade civil que atuam a partir da defesa, promoção e controle da efetivação dos direitos humanos⁹⁶. Defensorias públicas, varas da infância e juventude, promotorias de justiça, conselhos tutelares, conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, serviços da saúde e da assistência social são exemplos de órgãos que compõem o SGD. Dessa forma, o Plano marca uma mudança da cultura de institucionalização e discriminação das famílias, além de definir metas para todas as esferas governamentais, focalizando, segundo Dayse Cesar Franco Bernardi (2020), na importância da mobilização do Estado e da sociedade para que as crianças e adolescentes sejam vistos a partir do seu contexto de vida e das suas relações familiares e comunitárias.

Assim, como afirma Paulo Afonso de Paula (2020), “o ECA é produto do estágio civilizatório alcançado pela sociedade, repousando em uma Constituição que prometeu ao povo brasileiro especialmente liberdade e justiça social”⁹⁷. No entanto, como apontam as pesquisadoras Maria Lívia Nascimento, Maria Isabel Arelló e Gláucia Santiago (2015), apesar dos avanços legais, a lógica da tutela ainda se faz presente na medida em que as políticas continuam a incidir sobre os modos de vida dessas famílias, de forma a vigiá-las e controlá-las. As pesquisadoras, a partir do estudo dos diversos marcos legais que surgem a partir da promulgação do ECA, discutem a relação entre proteção e controle, ressaltando a forma com

⁹⁴ BRASIL, 2006, p. 25.

⁹⁵ Ibidem, p. 130.

⁹⁶ Cf.: <<https://www.gov.br/mdh>>. (Acesso em 5 jul 2023).

⁹⁷ PAULA, 2020, p. 36.

que discursos que instituem verdades sobre as condutas produzem práticas de vigilância. Os mecanismos de controle disseminados tornam a vigilância e o controle deveres de todos – da família à comunidade –, que são convocados a denunciar casos de possíveis violações e a dizer quem se conduz ou não como deve. A grande questão é que a violação é sempre das famílias e não do Estado: é a família que não garante a presença das crianças na escola, que não fornece condições adequadas de moradia, que negligencia os cuidados da infância e que, portanto, deve ser alvo de intervenção. A prática das denúncias anônimas é uma expressão disso, mas esses modos de controle também atravessam a atuação das trabalhadoras e trabalhadores das políticas públicas.

Aqui convém lembrar que a regulação dos modos de proteção da criança e do adolescente imposta pelos marcos legais é contínua e se faz presente a todo momento: visitas técnicas obrigatórias a estabelecimentos de acolhimento institucional, determinações aos pais de como devem se comportar, vigilância da vida pessoal das famílias, tutela dos modos de vida, lógicas punitivas.⁹⁸

Assim, políticas e legislações criadas para a proteção e a garantia de direitos passam a ser potencializadas como medidas de segurança, conforme assinalado por Flávia Lemos, Estela Scheinvar e Maria Lívia Nascimento (2014). O Estatuto, criado no contexto do Estado de Direito e com o propósito, nas palavras de Estela Scheinvar (2015), de ser uma política libertária, acaba sendo desviado de sua proposta original, se afirmando como verdade única, aplicado de forma mecânica e inquestionável, operando pelo meio do julgamento e da punição. “No Estado de Direito o poder público age no âmbito da lei e, em nome dela, pode tornar-se coercitivo”⁹⁹. Os Conselhos Tutelares, que têm um papel fundamental na garantia de direitos, tornam-se a expressão da Polícia das Famílias, retomando o termo de Jacques Donzelot (1980). Pautados em seguir a lei, endurecem o atendimento às famílias, que devem se encaixar no que é preconizado pelo ECA e pelos diversos marcos legais, em lugar de tratá-las a partir das suas particularidades. Assim “a lei não é corrigida, mas proposta para corrigir o outro”¹⁰⁰.

O outro que precisa ser corrigido é o pobre – ou neste caso, a família desestruturada, incompetente, desqualificada para cuidar de seus filhos, em um processo de criminalização da pobreza que se esconde sob o discurso da proteção.

De acordo com esse olhar, a pobreza se associa a uma incapacidade natural e o princípio de que a família é o melhor lugar para o “desenvolvimento da

⁹⁸ NASCIMENTO; ARELLO; SANTIAGO, 2015, p. 945.

⁹⁹ SCHEINVAR, 2015, p. 112.

¹⁰⁰ Ibidem, p. 112.

criança” passa a ser aplicado apenas a um determinado tipo de família tida como ideal.¹⁰¹

Na busca por essa família ideal, afirmam-se narrativas que incentivam a adoção, seja pela mídia, seja através da via legislativa, como a Lei 10.447, de 09.05.2002, que institui o dia 25 de maio como Dia Nacional da Adoção. Discursos de que a adoção no Brasil é muito burocrática e de que o processo precisa ser acelerado circulam constantemente e instituem verdades sobre quais famílias são dignas de cuidar de seus filhos. O projeto *Adote um boanoite*, do Tribunal de Justiça de São Paulo, é uma expressão dessa lógica. No site do projeto¹⁰² sugere-se considerar que, apesar de haver mais de 38 mil pretendentes à adoção, há cerca de 5 mil crianças e adolescentes esperando adoção, e que, portanto, adotar crianças de 7 anos ou mais seria a forma mais rápida de realizar o sonho de ser pai ou mãe. A página ainda apresenta fotos de crianças e adolescentes que esperam ser adotados, na sua maioria negras, com uma descrição em primeira pessoa das qualidades de cada uma.

Para além das questões éticas envolvidas na exposição dos dados de crianças que aguardam adoção, o projeto parece apontar que é preferível a institucionalização dessas crianças e adolescentes a sua permanência nas famílias de origem. Podemos observar que o acolhimento, nesses termos, viola não só os direitos das famílias, como os das próprias crianças que, muitas vezes, passam anos nos serviços de acolhimento. Aqui vale destacar que em 2020, durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), houve uma redução do orçamento para as políticas voltadas a crianças e adolescentes¹⁰³. Apesar de os discursos dessa gestão terem se sustentado na defesa moral da infância, o que pôde ser observado na prática foi um corte drástico nos investimentos do Brasil nas políticas públicas voltadas a essa população. Muitos projetos tramitam, nesse contexto, visando facilitar o processo de adoção, na contramão da efetivação de direitos sociais previstos constitucionalmente para que as famílias tenham uma vida digna e possam cuidar de seus filhos e filhas. Toma-se, assim, uma direção que afirma a adoção como política pública.

É comum que se observe, nas práticas jurídicas, discursos que enaltecem a família adotiva, apresentada por um viés positivo, enquanto as famílias de origem, e principalmente as mães, são apresentadas negativamente, sob as imagens de famílias desestruturadas e de mães incapazes. Não se trata aqui de uma defesa irrestrita às famílias – há que se considerar que existem famílias que não são protetivas –, mas sim de um questionamento do automatismo do

¹⁰¹ COIMBRA; NASCIMENTO; AYRES, 2013, p. 41.

¹⁰² Cf.: <<https://www.tjsp.jus.br/adoteumboanoite>>. (Acesso em 25 abr 2023).

¹⁰³ Cf.: <<https://www.brasildefato.com.br>>. (Acesso em 5 jul 2023).

acolhimento institucional e da visão predominante de que ele é o primeiro e único caminho para a proteção da infância.

As práticas cotidianas nos mostram que primeiro se acolhe para só depois se avaliar melhor a situação, em uma total inversão da lógica dos marcos legais de proteção¹⁰⁴. O ECA, por exemplo, dispõe sobre a intervenção mínima¹⁰⁵, princípio que não é aplicado quando acolhimentos acontecem de forma arbitrária, sem fatos minimamente comprovados. O que vemos são decisões tomadas de maneiras simplistas, sem buscar a articulação entre os diversos serviços e sem fazer todos os esforços previstos para que as crianças e adolescentes fiquem com a família de origem e no seu meio comunitário.

O acolhimento, dessa forma, vira regra e não medida excepcional e provisória, conforme preconiza o ECA. A Lei exige que sejam explicitados os motivos do acolhimento¹⁰⁶ – no entanto, o que se observa nas práticas dos profissionais é um raciocínio pautado no porquê se deve desacolher¹⁰⁷. Cabe observar que a crítica que teço neste trabalho é baseada na defesa de uma política de atendimento que evite o acolhimento, pautada no Sistema de Garantia de Direitos, e que dê suporte e sustentação a essas famílias. Além disso, afirmam Lélío Neto, Fernando Araujo e Renato Neto (2022), o afastamento de uma criança ou adolescente do seu convívio familiar e comunitário viola os seus direitos a esse mesmo convívio, restringindo sua liberdade e suas possibilidades de interação social plena.

O que parece complicar essas medidas, geralmente travestidas de posturas garantistas e de cuidado, tem sido a busca por um plano ideal e perfeitamente encadeado com o parâmetro para decretação ou manutenção, como se o acolhimento sempre fosse a proteção mais eficaz de direitos e, ainda, preferível às alternativas da família, à rede de atendimento ou à rede social de apoio, geralmente vistas com enorme e insustentável desconfiança.¹⁰⁸

Os autores chamam a atenção, ainda, para a falta de parâmetros e rigor metodológico nas ações de acolhimento institucional, que tendem a responsabilizar apenas as famílias que ganham o *status* de desestruturadas. Além disso, considerando a situação de extrema desproteção social vivida pelas famílias pobres no contexto brasileiro, pode-se afirmar que sua chegada ao judiciário muitas vezes é quase acidental, ocasionada por uma situação pontual cujos elementos, praticamente aleatórios, justificam a medida de acolhimento institucional.

¹⁰⁴ NETO; ARAÚJO; NETO, 2022.

¹⁰⁵ BRASIL, 1990, Artigo 100.

¹⁰⁶ Ibidem, Artigo 101.

¹⁰⁷ NETO; ARAÚJO; NETO, 2022.

¹⁰⁸ Ibidem, p. 96.

2.3. Retirada de bebês e crianças e a produção de maternidades indignas no Brasil

Nesta parte, pretendo abordar a atual realidade brasileira no que concerne a retirada de bebês e crianças, discutindo de maneira mais detalhada os termos vulnerabilidade, risco e negligência, e a forma com que operam como lógicas de controle e criminalização das famílias pobres, instalando-se como práticas de judicialização da vida.

A quase totalidade das pessoas destituídas do poder familiar vive em situação de pobreza, conforme constatou uma pesquisa realizada durante os anos de 2011 e 2013 na cidade de São Paulo pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Políticas e Práticas Sociais com Famílias (NEPPSF), sob a coordenação de Eunice Fávero (2014), com o objetivo de conhecer e analisar a realidade social das mães e pais que perderam o poder familiar. Foram pesquisados 96 processos, que envolveram 121 pessoas destituídas, sendo 90 mães e 31 pais, dado que revela a centralidade das mães nos processos de destituição e o quanto a questão de gênero permeia essas ações. Os motivos dados para o rompimento do vínculo parental, conforme relatado na pesquisa, são, entre outros: abandono sob risco (7%); abandono sob cuidados (28%); falta de condições materiais (9%); negligência (7%); dependência de álcool (5%); dependência de crack (8%); dependência de drogas sem identificação (11%) e entrega espontânea (11%). Um estudo anterior organizado também por Eunice Fávero (2000), já havia apontado a situação de pobreza que permeia a vida das famílias que perdem o poder familiar de seus filhos. Esse estudo também identificou uma importante questão de gênero, constatando que, na maioria das situações, quem perde o poder familiar são as mulheres – as principais responsabilizadas pelo cuidado, ou pela falta dele.

Em 2013, um levantamento realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público¹⁰⁹ indicou como principais motivos para o acolhimento institucional: negligência dos pais ou responsáveis (81%); dependência por drogas ou álcool dos pais ou responsáveis (81%), seguida pelo abandono (78%), pela violência doméstica (57%) e pelo abuso sexual (44%). É importante sinalizar que, em ambos os levantamentos, pode haver mais de uma motivação registrada para cada caso.

Ainda nesse sentido, um estudo sobre os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes realizado pela Coordenação do Observatório da Vigilância

¹⁰⁹ Cf.: <<https://www.cnmp.mp.br/portal>>. (Acesso em 23 abr 2023).

Socioassistencial (COVS) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)¹¹⁰, revela que o principal motivo para os acolhimentos nos SAICAS, chamados de regulares, é a negligência, responsável por 27% dos acolhimentos.

Gracielle Loiola (2020), em sua pesquisa de mestrado, analisou as guias expedidas por um município de São Paulo no momento do acolhimento de crianças e adolescentes. Essas guias são documentos obrigatórios desde 2009 e nela devem constar, dentre outras informações, o motivo de aplicação da medida de proteção. A análise mostrou que a negligência aparecia como principal motivo para os acolhimentos (22%).

As pesquisas citadas revelam que, embora a pobreza não possa mais ser motivo para o rompimento dos vínculos com a família de origem, são os pobres aqueles que continuam a perder os seus filhos sob alegações de negligência, termo que tem sido usado de forma indiscriminada para demarcar diferentes situações de desproteção social¹¹¹. Thais Berberian (2015) realiza uma investigação sobre a recorrência do uso deste termo entre os profissionais que atuam na área da infância e juventude, em que observa seu cunho moralista e sua aplicação de maneira vaga, de tal forma que não resta claro quais são os métodos de definição utilizados por esses profissionais. A autora aponta que, na observação do cotidiano profissional, muitas situações que são entendidas como negligência não levam em consideração a totalidade dos sujeitos, desconsiderando a concretude das suas vidas e sua inserção em um meio social que se configura como extremamente violador de direitos.

Famílias que vivem e convivem em condições-limite de vida e sobrevivência, muitas vezes perpassadas pelo uso/abuso de drogas, desemprego/subemprego, exposição às diversas manifestações de violência, fragilidade dos vínculos familiares, entre outros desdobramentos da questão social, frequentemente são questionadas pelos profissionais acerca da capacidade protetiva em relação a suas crianças e adolescentes, ocupando então um lugar de completa responsabilização pela oferta de cuidados e serviços a esses sujeitos, sem trazer para o debate a fundamental presença do Estado como provedor de um sistema de garantia de direitos.¹¹²

Apesar do termo negligência ser constantemente usado não há, como aponta Fernanda Martins (2006), uma definição clara do conceito, sendo que muitas vezes a pobreza é tratada como causa da negligência e até como sinônimo, revelando um preconceito contra as famílias pobres. Por meio desse discurso, a culpabilização pela dificuldade de autoproteção social recai

¹¹⁰ Cf.: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/assistencia_social>. (Acesso em 23 abr 2023).

¹¹¹ LOIOLA, 2020.

¹¹² BERBERIAN, 2015, p. 50.

unicamente sobre os pais, em uma transferência das responsabilidades do Estado para as famílias.

Importante salientar que há um pressuposto envolvido na categorização da negligência: o de que há um parâmetro de cuidado considerado aceitável, e outros que não o são. Pode-se dizer que há uma universalização desses parâmetros que não compreende a diversidade de práticas culturais e situações em que a negligência é causada por impossibilidade financeira ou social¹¹³. Assim, é necessário que a compreensão do conceito seja complexificada, levando em conta seu atravessamento por aspectos econômicos, sociais e culturais. Outro aspecto levantado pelas pesquisadoras Natália Mata, Liana Silveira e Suely Deslandes (2017) é o de que, em muitas situações, a construção do indivíduo negligente está relacionada à figura materna, em um deslocamento da acusação de família negligente para a de mãe negligente. Mais uma vez fica claro o quanto a questão de gênero está posta nessas classificações.

Considerando que o termo em si carrega um valor negativo, indicando um juízo de valor que tende a discriminar o sujeito, Thais Berberian (2015) propõe a substituição do conceito de negligência pelo termo desproteção. A pesquisadora defende que essa abordagem não se baseia em nenhum pré-julgamento, não discutindo o perfil moral do agente da conduta e sim as condições reais que interferem na situação avaliada, que pode ou não ser em decorrência de uma intenção dos responsáveis legais. Pode-se objetar que essa é uma questão mais ideológica do que semântica, mas não se pode perder de vista que as palavras são políticas e que conceitos constroem verdades. Assim, mudanças nos discursos podem trazer mudanças práticas.

Para Maria Lívia Nascimento (2012), o conceito de negligência é uma categorização que justifica a ação estatal sobre as famílias pobres, uma prática que instala uma lógica de judicialização da vida. Dessa forma, o Poder Judiciário é demandado para garantir o acesso a direitos relativos às políticas públicas e aos serviços, e assume protagonismo na garantia dos direitos que estão sendo negados à população, tornando-se uma instituição mediadora do viver. No caso do abrigamento de crianças e adolescentes, a judicialização se apoia na definição de família negligente. Para a autora, mesmo que o ECA tenha interditado o abrigo por pobreza, o *status* de família negligente passa a justificar a intervenção estatal e a continuidade da retirada das crianças e adolescentes das famílias pobres. “Em poucas palavras: não se retira por pobreza, mas por negligência, e são os pobres os considerados negligentes”¹¹⁴.

¹¹³ MATA; SILVEIRA; DESLANDES, 2017.

¹¹⁴ NASCIMENTO, 2012, p. 40.

E quando uma mãe pode ser considerada negligente? Quando não age de acordo com a norma instituída do que é ser uma boa mãe, segundo os parâmetros da família burguesa, construídos a partir de um certo modelo de proteção. Essa relação entre proteção e negligência é amplamente discutida por Maria Lívia Nascimento, que parte da compreensão de que a negligência pode ser entendida como um efeito da proteção que, por sua vez, torna-se um dispositivo de controle da população.

Definida pela negação, a família negligente é considerada “culpada” por suas estratégias de sobrevivência, autuada pelo que “não fez”, por uma falta de ação no provimento das necessidades da criança. A família negligente é a que não faz coisas esperadas, e não se encontra potência de vida nas coisas que faz, que em geral não são aquelas que se espera que ela faça. Não se potencializa o que existe, já que o valor maior está no mundo das ideias, e não nas práticas vivas¹¹⁵.

Essa perspectiva, segundo a autora, considera apenas as crianças como sujeitos de direitos, e não os pais, que são desqualificados em um processo de criminalização da pobreza. Assim, a dita proteção pode ser definida como “uma prática de regulação que produz a negligência que se instala por percursos de judicialização da vida”¹¹⁶. Judicialização que, por sua vez, pode ser entendida como uma construção subjetiva que opera a partir da lógica do julgamento, da punição e do uso da lei como parâmetro de organização da vida¹¹⁷. Dessa forma, os serviços da chamada rede de proteção assumem um lugar de vigilância das famílias atendidas, verificando a conformidade de sua condução, em uma constante regulação da vida das pessoas pobres. E, havendo desvio da norma, o judiciário é acionado, com base em uma confiança na resolução da lei para todo e qualquer conflito que assume que judicializar é proteger.

Durante minha experiência profissional, em discussão com a equipe de serviço social de uma maternidade, questionei o porquê de terem enviado um relatório para a Vara de Infância e Juventude notificando um suposto caso de negligência. O caso estava sendo acompanhado por mim por meio do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública desde o início da gestação de uma mulher que já tinha um filho acolhido anteriormente. Entretanto, encontrava-se em outra situação de vida, diferente daquela que justificara o acolhimento do primeiro filho: estava mais organizada psíquica e financeiramente, e os esforços eram para que pudesse desacolher o primeiro filho antes que o bebê nascesse. Toda a rede de proteção estava

¹¹⁵ NASCIMENTO, 2012, p. 43.

¹¹⁶ Ibidem, p. 43.

¹¹⁷ Idem, 2014.

no acompanhamento do caso; no entanto, o bebê acabou sendo acolhido após a notificação da maternidade. Quando questionada, a assistente social respondeu que aquele era o procedimento padrão: devia notificar a Vara da Infância sempre que nascesse um bebê de uma mulher com histórico de uso de drogas, a fim de que o caso fosse acompanhado pelo judiciário e o recém-nascido não corresse risco de ser negligenciado. Trata-se de uma prática tão naturalizada no contexto da maternidade que não foi sequer discutida com os demais profissionais da rede que acompanhavam o caso – era entendida como procedimento padrão. Exemplos como esse mostram que, além da lógica de que judicializar é proteger, há uma preconceção de que a justiça é funcional, que vai se pautar por uma lei que é justa e que encontrará a verdade. Judicializa-se em busca de proteção e acesso a direitos, mas o que se observa é uma prática pautada na moralização e na culpabilização das famílias.

Vulnerabilidade é outro conceito amplamente utilizado pelos profissionais para caracterizar as famílias que vivem em condições de pobreza. No entanto, é possível notar que há uma apropriação indevida do conceito, que o atrela à noção de responsabilidade individual sem que o seu real significado seja compreendido. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)¹¹⁸ cita a palavra vulnerabilidade inúmeras vezes ao longo do seu texto, quase sempre relacionada à palavra risco, não havendo uma clara distinção entre ambas, mas sim uma relação de complementaridade. Esses conceitos definem, na política, quem serão os seus destinatários. É a partir do reconhecimento dos riscos e das vulnerabilidades, e dos recursos que o sujeito possui para enfrentá-los, que se pode pensar em uma visão social de proteção, segundo a PNAS.

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.¹¹⁹

Magda Dimenstein e Maurício Cirilo Neto (2020) pontuam que o conceito de vulnerabilidade, no campo das ciências humanas e sociais, é associado a grupos privados tanto

¹¹⁸ BRASIL, 2005.

¹¹⁹ Ibidem, p. 33.

de recursos materiais quanto de recursos simbólicos, em condições de marginalização e exclusão social. Os autores salientam a importância de se levar em conta a complexidade do conceito de vulnerabilidade, que deve ser compreendida para além do seu componente individual, considerando as condições subjetivas, materiais, políticas, culturais, de gênero e raça. Assim, uma análise crítica das condições de vulnerabilidades, segundo os autores, deve reconhecer o contexto em que o indivíduo está inserido.

No campo das políticas sociais, a noção de risco também se faz presente – como já colocado anteriormente, risco e vulnerabilidade se complementam. Para os autores, o risco tem um componente subjetivo na medida em que cada indivíduo compreende e reage de maneira diferente a uma condição de vulnerabilidade, correndo menor ou maior risco diante dela, a partir dos sentidos construídos. A crítica construída pelos autores é de que o conceito de vulnerabilidade não problematiza a desigualdade social que é produtora de exclusão e, consequentemente, de vulnerabilidades e riscos, deixando a cargo dos indivíduos essa responsabilidade.

Colocar em xeque os efeitos dos usos da noção de vulnerabilidade significa analisar as forças em jogo nos processos de vulnerabilização dos grupos sociais. Nesse sentido, a quem interessa o discurso da vulnerabilidade? Em que condições alguém ocupa o lugar de “revelar” a vulnerabilidade do outro? Por que uma população é considerada vulnerável? Em que medida pode-se enfrentar os processos de vulnerabilização das populações?¹²⁰

Essa inversão dos processos de vulnerabilização, que opera de forma que os indivíduos se tornam responsáveis pelas condições de exclusão social em que vivem, contribui para a continuidade das desigualdades e para a criminalização da pobreza, já que as práticas discursivas são também produtoras de realidades. Importante frisar que as políticas de saúde e assistência social, na caracterização da vulnerabilidade, tomam como referência determinadas formas de viver como padrão e referência¹²¹. Essas referências e categorizações acabam operando como uma regulamentação da vida, uma vez que são requisitos necessários para que as pessoas sejam beneficiárias dos programas assistenciais.

Carola Arregui e Mariangela Wanderley (2020) pontuam que as transformações da sociedade ocorridas no final do século XX e início do XXI mudaram a concepção de pobreza, antes relacionada apenas à carência material, tendo a renda como seu principal indicador. Contemporaneamente, ela aporta um caráter multidimensional, compreendendo também a

¹²⁰ DIMENSTEIN; NETO, 2020, p. 8.

¹²¹ Ibidem.

privação de direitos e de possibilidades, sendo produzida e reproduzida nas relações sociais. A vulnerabilidade, apontam as autoras, passa a ser um conceito-chave para a construção das políticas sociais, principalmente na América Latina a partir dos anos 1990, quando emerge em substituição do conceito de pobreza. Como já discutido anteriormente, a vulnerabilidade abrange não só o contexto, mas também os recursos que as pessoas possuem para enfrentar os riscos impostos pela situação vivenciada. No entanto, o conceito está quase sempre relacionado a seus aspectos negativos e não a suas potencialidades. Pode-se também pensar, segundo as autoras, o quanto a sociedade moderna fundou a concepção de risco para regular tudo o que é tido como incerto, perigoso ou ameaçador, de forma que uma situação de risco deva ser controlada, fiscalizada, regulamentada.

Associar a vulnerabilidade com desvantagem, debilidade e, principalmente, com risco, numa sociedade que associa risco com medo, incerteza e insegurança, pode derivar na retomada de estigmas que associavam e associam pobres com classes perigosas, e, portanto, reforçar intervenções repressivas e tutelares.¹²²

Assim, os conceitos de vulnerabilidade e risco estão presentes nas atuações dos profissionais da rede de proteção, e são amplamente utilizados na caracterização das famílias que têm seus filhos acolhidos. Parte-se do pressuposto de que a melhor vida é aquela que se distancia dos riscos, que é segura, mesmo para isso seja preciso abdicar das suas potências e possibilidades. O controle dos riscos assume um caráter de vigilância e de interferência na vida das pessoas.

É visto como um risco, por exemplo, o fato de uma criança viver em uma família que não seja considerada modelar, o que justifica uma intervenção do Estado para protegê-la, negando-se-lhe a possibilidade de viver nessa família em favor de abrigamentos muitas vezes tão questionáveis quanto às práticas familiares interditas.¹²³

É como se operasse uma lógica de probabilidade, na qual quanto maior for a presença de fatores de riscos, maior será a vulnerabilidade e, conseqüentemente, maior a chance de ocorrer algo negativo, situação que precisa ser controlada. “A partir disto, configura-se novamente a equação: infância + pobreza = vulnerabilidade = risco = perigo”¹²⁴.

¹²² ARREGUI; WANDERLEY, 2020, p. 86.

¹²³ NASCIMENTO, 2014, p. 465.

¹²⁴ HILLESHEIM; CRUZ, 2008, p. 196.

Lélio Neto, Fernando Araújo e Renato Neto (2022) apontam o quanto o subjetivismo pauta muitas decisões e posicionamentos técnicos, guiados por valores e conceitos vagos para restringir direitos, determinando ou mantendo acolhimentos, violando os princípios da proteção integral:

Ao que se avalia, a questão complicadora para lidar com esse tema se refere ao fato de que a lei não oferece contornos sobre o que seja situação de risco, além da clara indefinição dos conceitos de proteção integral ou melhor interesse, pelo que as interpretações acabam se perdendo no perigoso subjetivismo por conta de um conceito que, só em aparência, pode ser tido como aberto [...].¹²⁵

Os autores reforçam que o conceito de vulnerabilidade pode ser entendido como situação de violação de direitos quando o Estado não oferece apoio para o exercício de condições básicas de vida. Diferenciam assim, vulnerabilidade de risco: enquanto o risco está relacionado à existência de situações que possam ameaçar a integridade física ou psíquica dos sujeitos, a vulnerabilidade está relacionada a dificuldades em lidar com situações-limite. Como apontam, os casos que chegam ao judiciário estão sempre relacionados à pobreza, com a vulnerabilidade sempre presente nos discursos, mas sem representar efetivamente um perigo.

Os fatores de risco, por sua vez, são muitas vezes estruturais e demandam ações conjuntas da rede intersetorial, incluindo saúde, assistência social, habitação, entre outros, em um trabalho a longo prazo, que efetivamente garanta direitos a essas famílias. As pessoas que vivem em condições de desproteção social são as que mais necessitam de uma resposta do Estado para que os seus direitos sejam efetivados. No entanto, no caso das famílias pobres que perdem a guarda de seus filhos, observa-se que têm mais uma vez seus direitos violados, em um processo de aniquilamento subjetivo por parte do Estado, que as responsabiliza pela desproteção dos filhos sem considerar todos os direitos sistematicamente violados ao longo da vida dessas pessoas. Ao invés de mais direitos, menos direitos.

Rachel Gouveia Passos (2020) observa que a retirada de crianças e adolescentes das famílias, a partir de uma certa noção de negligência, está ancorada no racismo, no patriarcado e na desigualdade de classe. Dessa forma, a autora afirma a necessidade de refletirmos sobre as concepções de cuidado que atravessam as políticas públicas, para que não fique restrito apenas às famílias, mas compartilhado por todos.

¹²⁵ NETO; ARAÚJO; NETO, 2022, p. 29.

O Estado que alega proteger acaba promovendo violações que reafirmam a punição e o extermínio dos corpos e comportamentos negros. É nesse processo que pretendemos abordar o cuidado colonial que reatualiza a captura da existência negra através dos discursos e práticas colonialistas.¹²⁶

A autora chama a atenção para o fato de que na divisão social e sexual do trabalho fica a cargo das mulheres o trabalho do cuidado, uma vez que a distribuição de tarefas se dá a partir do gênero, implicando também raça e classe. Assim, cabe às mulheres negras a execução do cuidado doméstico e dos cuidados da família, sendo estas as mulheres que sofrerão a violência da retirada dos seus filhos.

Para Márcia Eurico (2020), a desproteção social vivida por essas famílias faz parte de um projeto societário que determina, a partir do gênero, da raça e da orientação sexual, o local hierárquico que as pessoas ocuparão na divisão social do trabalho, algo que tem consequência nas políticas e medidas de proteção previstas pelo ECA. A autora enfatiza que os operadores do Direito responsáveis por defender a população pobre, preta e periférica são brancos e, portanto, socializados a partir de tudo aquilo que representa a branquitude e seus privilégios.

Portanto, não haverá uma transformação radical do paradigma da menoridade sem que se apreendam os efeitos do racismo sobre o conjunto da sociedade. Situação peculiar de desenvolvimento permanece como algo abstrato, quando à defesa da infância e adolescência não se associa a luta antirracista.¹²⁷

Assim, afirma Eurico, embora existam avanços, ainda se reproduz um paradigma vinculado ao Código de Menores. Nessa perspectiva, Eunice Fávero (2007), destaca o quanto a lei está longe de se tornar realidade, considerando que as medidas de proteção acabam sendo tomadas em razão da ausência de políticas públicas efetivas, tornando-se o caminho entendido como possível para a proteção da infância.

¹²⁶ NETO; ARAÚJO; NETO, 2022, p. 118.

¹²⁷ EURICO, 2020, p. 119.

Capítulo 3

Os discursos e suas tensões

Esses discursos realmente atravessaram vidas; essas existências foram efetivamente riscadas e perdidas nessas palavras. [...] Todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder.

– Michel Foucault¹²⁸

Os filhos de Andreia, de 2 e 4 anos, estavam em acolhimento institucional pela segunda vez. A justificativa para os acolhimentos eram as mesmas em ambos os casos: a mãe fazia uso abusivo de drogas e negligenciava o cuidado dos filhos. Andreia sabia que o fato de os filhos já terem sido acolhidos uma vez fazia com que suas chances de recuperá-los fossem mínimas – além disso, o Ministério Público havia ingressado com uma ação de destituição do poder familiar que já a proibia de realizar visitas às crianças. No dia em que soube da decisão que a impedia de ver os filhos, Andreia visitaria os filhos presencialmente pela primeira vez depois de 3 meses de acolhimento, já que as medidas impostas pelo Coronavírus só permitiam que ela os visse por chamadas de vídeo.

A equipe que a acompanhava não compreendia o que tinha levado a esse novo acolhimento, já que a avaliação era de que Andreia estava em outro momento em sua vida, frequentando o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), trabalhando e voltando a estudar. No início daquele ano, tinha sofrido uma recaída, após a qual uma denúncia anônima foi feita ao Conselho Tutelar. Como as crianças já tinham histórico de institucionalização, nenhuma conversa ou articulação foi feita: o Conselho encaminhou relatório ao Judiciário, que determinou o acolhimento.

Andreia estava grávida do seu terceiro filho e a sua esperança era a de que esse bebê pudesse ficar com ela, algo que estava ameaçado. Ela pediu então acolhimento no CAPS AD, entendendo que o processo que passava com os filhos poderia ser gatilho para nova recaída, o que implicaria na perda da criança em gestação. No entanto, na maternidade, com base em seu histórico, foi-lhe negado o direito de amamentar a filha recém-nascida. Andreia relata que ficou dois dias impedida de vê-la, tendo notícias apenas pelo pai, que acabou por assumir a

¹²⁸ FOUCAULT, 2003, p. 5.

guarda da bebê. Com os dois filhos acolhidos e a bebê retirada de seus cuidados, Andreia saiu da maternidade para as ruas e não conseguimos mais encontrá-la.

Apresentarei, neste capítulo, dois discursos: o da mulher a quem chamarei de Sandra (e de sua família) e o discurso presente nos quatro processos a que tive acesso. Pretendo, a partir disso, analisar as tensões entre os discursos e seus efeitos na vida dessa mulher, com base nos argumentos, avaliações e ações dos diferentes atores institucionais.

3.1. Análise das falas: os discursos da mãe e da família

Começo com o regime discursivo de Sandra e de sua família, discursos que pretendo que sejam os protagonistas desse trabalho. Nomeio Sandra como minha parceira de pesquisa e não como objeto de estudo. Nas palavras de Luana Malheiros (2018):

*Parceria é uma categoria êmica para significar aquelas que estabelecem vínculos de parceria e troca mesmo não sendo do mesmo território, é a categoria que caracteriza a companheira da vida com quem se deve depositar confiança [...].*¹²⁹

Foi com Sandra que fui percorrendo o andar dessa pesquisa – voltando à cartografia, um trajeto que foi sendo traçado ao longo do caminhar. No decorrer de nossas conversas fui construindo não só meu trabalho, mas também possibilidades outras de saída para o que ela me apresentava. Nas minhas idealizações do que seria uma pesquisa de campo não imaginei as expectativas que criamos no processo; tampouco previ os efeitos que causariam em mim e em minha parceira de pesquisa. Acompanhando os processos de Sandra e sua família, tive que me haver com os efeitos imprevisíveis que apareceram, questões que relato ao longo da análise das entrevistas. Nessa experiência compartilhada que é a cartografia, proponho pensar em conjunto na invenção de caminhos e na elaboração dos efeitos que nossos encontros geraram em mim e em Sandra.

¹²⁹ MALHEIROS, 2018, p .18.

3.1.1. Os caminhos de uma pesquisa

Pensando em trazer a minha experiência na Defensoria Pública, colocando em cena também a participação da instituição e a minha própria, a ideia inicial era realizar uma entrevista com uma mulher que tivesse sido atendida pela instituição e por mim, mas cujo processo já tivesse sido arquivado. Essa escolha se deu após reflexão a respeito dos objetivos da pesquisa e das questões éticas que pudessem estar colocadas na medida em que eu pesquisasse ao mesmo tempo em que atuasse no caso. A pesquisa então, partiria de um estudo de caso e das minhas memórias enquanto trabalhadora do Sistema de Justiça. No entanto, embora tenha obtido a autorização da juíza da Vara da Infância de Itaquera, a Defensoria não permitiu que eu entrevistasse uma mulher que tivesse sido atendida pela instituição. Diante disso, decidi procurar a equipe técnica do Tribunal de Justiça para me auxiliar na busca por possíveis mulheres a serem entrevistadas. E assim cheguei a Sandra.

Foram seis encontros, sempre na casa dela e com a presença de seu companheiro, a quem chamo Gilberto, além de inúmeras conversas por WhatsApp. Em alguns encontros também estavam presentes alguns de seus filhos, que participaram de alguma forma da conversa. Dois desses encontros foram gravados e transcritos, os outros quatro foram relatados na forma de diários. A seguir, pretendo destacar elementos dessas entrevistas com vinhetas das transcrições, a partir do que pensei terem sido seus eixos temáticos.

3.1.2. Efeitos do encontro

Mas, dá para você, pelo menos, tentar?

– Sandra

Meu contato com Sandra e sua família gerou expectativas desde a primeira mensagem de áudio que enviei por WhatsApp. Os efeitos se estenderam também a mim, que fiquei extremamente preocupada com o lugar em que me vi colocada: o lugar de alguém que poderia ajudá-los a ter os filhos de volta. Dessa forma, sua angústia se tornou também a minha. A expectativa deles, em um primeiro momento, era de que eu “entraria no caso deles” e veria o quanto eles estão organizados para cuidar dos filhos. Ao longo dos áudios enviados, antes do nosso primeiro encontro, contaram que moram em casa própria, que têm um carro, “tudo pronto, só o que não tem lá são as crianças”.

A pessoa que me indicou Sandra para as entrevistas, relatou que havia acompanhado seu caso em um momento crítico do processo. Foi chamada a participar no momento em que a adoção de uma das filhas de Sandra não estava dando certo. Contou que Sandra teve quatro de seus sete filhos acolhidos há aproximadamente seis anos. Três desses filhos foram encaminhados para uma família via cadastro de adoção, enquanto a quarta foi adotada por uma funcionária da escola onde estudava. A mais velha das três crianças adotadas via cadastro, à época com 10 anos, estava enfrentando problemas com a família adotiva e a equipe do Fórum buscou a família de origem. Sandra e Gilberto entraram então com uma ação de restituição do poder familiar¹³⁰ de todos os filhos, mas conseguiu apenas a restituição da guarda da filha mais velha – e isso porque a criança havia sido devolvida pela família adotiva ao abrigo.

Aqui vale uma primeira análise da visão dessas crianças como mercadorias, passíveis de devolução quando não correspondem ao esperado. A própria palavra *devolução* aparece em seu caráter objetificante, que remete a uma transação comercial. Jussara Rossato e Denise Falcke (2017), em sua pesquisa sobre a devolução de crianças adotadas, afirmam que os estudos enfatizam mais a busca de fatores preditivos para a devolução, e menos as vivências subjetivas de crianças, adotantes e profissionais. As autoras enfatizam que o fracasso de uma adoção pesa mais sobre as crianças e adolescentes, que representam a parte mais frágil da relação, e que vivem uma segunda situação de abandono.

A lei 12.010, que dispõe sobre a adoção, afirma que a adoção é irrevogável; no entanto, o que se vê é um aumento dos casos de devolução. O Núcleo de Apoio Profissional de Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) realizou um estudo (2022) com o objetivo de traçar um quadro quantitativo dos processos adotivos e suas descontinuidades ocorridas nos anos de 2019, 2020 e 2021. Das 321 unidades do TJSP, 258 responderam ao levantamento quantitativo, sendo que 106 (41,08%) afirmaram ter lidado com alguma descontinuidade durante o processo adotivo, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2021¹³¹.

No caso descrito neste trabalho, a criança foi devolvida durante o estágio de convivência, que é o período compreendido entre a sentença que determina a guarda para a família adotiva, com o seu desacolhimento, e a sentença relativa à adoção. Os dados do estudo citado acima mostram que, durante essa fase, entre 2019 e 2021, foram efetivadas 239

¹³⁰ A ação de restituição era necessária porque os pais haviam sido destituídos do poder familiar, que é o que permite a adoção, já que a destituição rompe os vínculos de filiação com os pais biológicos.

¹³¹ A descontinuidade, nessa pesquisa, também se refere a interrupções definidas pela equipe técnica durante o período de aproximação.

devoluções, ocorridas em 41,08% das comarcas que responderam à pesquisa – as devoluções durante o estágio de convivência, somadas aos abandonos após adoção, afetaram 272 crianças e adolescentes. O documento pondera que essas descontinuidades ocorrem em um momento em que crianças e adolescentes já estão convivendo cotidianamente com sua família adotiva, com a situação formalizada pelo Poder Judiciário, o que agrava o processo chamado de devolução. Os números mostram a gravidade da situação e o quanto isso afeta o direito à convivência familiar e comunitária desses jovens.

A equipe técnica do Fórum tentou realizar um trabalho de mediação entre a família de Sandra e a funcionária da escola que adotou uma das filhas, com o objetivo de promover alguma relação possível entre ambas as partes. A pessoa que me relatou o caso não soube me dizer como isso estaria atualmente. Já com a família que havia adotado as outras duas crianças esse trabalho não era possível, uma vez que a legislação brasileira proíbe que a família de origem tenha contato com a família substituta.

Na conversa, essa pessoa fez uma breve análise do que ela descreveu como “uma destituição questionável, com relatórios técnicos frágeis”, e colocou que a família ainda estaria em disputa, não só judicial, mas também pelos afetos e pela legitimidade dessa história. Pontuou que Sandra e Gilberto tinham uma necessidade muito grande de falar sobre isso e que entendiam que haviam sofrido violências por parte das trabalhadoras da instituição de acolhimento e do Tribunal de Justiça. Disse que Sandra é uma mulher negra, migrante do Ceará e que, provavelmente, a entrevista se daria em conjunto com toda a família, que isso faria parte de seu movimento. Encaminhou-me a lista de processos da Vara da Infância, que eram quatro: 1) Procedimento Comum da Infância e Juventude; 2) Execução do Acolhimento Institucional; 3) Perda ou Suspensão do Poder Familiar; 4) Restabelecimento de Poder Familiar¹³². Essa história foi contada também por Sandra e Gilberto durante nosso primeiro encontro. Toda a fala de Sandra me dava a sensação de que ela estava tentando me mostrar que sim, ela tinha condições de ser uma boa mãe.

Sempre fizemos tudo bonitinho para um dia termos um resultado bonito também. Se você me der uma chance, eu vou te agradecer. Minha maior chance é ter os meus filhos de volta. (Sandra)

Entendo que falas como essas são também efeito dos discursos produzidos pelo sistema da Justiça e pelas políticas públicas no curso desses processos. Discursos de que existem

¹³² Havia ainda mais um processo, o de adoção, ao qual não tive acesso. Vale dizer que a grande quantidade de processos nos casos da Vara da Infância costuma interferir no acesso da família a sua defesa, dificultando o entendimento do que está em curso não só por parte da família, mas de todos/as da rede.

famílias boas e famílias más, de que os filhos são retirados porque a família é incapaz de cuidar e de que cabe à mãe provar que é uma boa mãe para conseguir reaver a guarda dos filhos. Descortina-se nesses discursos o caráter opressor do Estado: não adianta “fazer tudo bonitinho”, as ações se darão apesar de tudo. Pode-se pensar que o Estado produz uma espécie de mortificação dos sujeitos, ou, em outras palavras, uma morte em vida – até o ponto desses sujeitos se sentirem culpados pela violência a que estão sendo submetidos.

Ao final do encontro com a família, expliquei sobre meu estudo, os motivos que me levaram a ele e sua importância sob meus olhos. Sandra disse que entendia, mas me perguntou se poderia ter acesso aos filhos depois disso. Essa pergunta me levou a refletir como trabalhar com ela esse desejo e expectativa, e delimitar meu lugar e meu alcance ali, nesse primeiro momento: ouvir e contar sua história. Quando cheguei ao nosso segundo encontro, Sandra disse que gostaria de me fazer um pedido: que eu intercedesse para que ela pudesse falar com a juíza responsável pelo caso, ao que lhe respondi estar fora de meu poder. Então ela me perguntou: “mas, dá para você, pelo menos tentar?”. Explicou que não queria tirar os filhos da nova família, pois entendia que deviam ter uma boa relação, mas que gostaria que algo compartilhado pudesse ser construído, na forma de um acordo com a família adotiva.

Contou que já haviam visto os filhos uma vez e que, depois de nossa primeira conversa, foram vê-los novamente: avistou-os juntos, subindo na perua da escola de mãos dadas, e ficou feliz de ver que estão cuidando um do outro. Os filhos estão, geograficamente, muito próximos a eles, e o processo em torno da devolução de uma das filhas fez com que viessem a saber o novo endereço dos filhos. No intervalo entre nossas duas conversas, também consultaram um advogado, que disse que, embora não acreditasse que conseguiriam reaver a guarda dos filhos, entendia que seria possível colocá-los em contato.

Pelo menos a visita né, era importante. (Sandra)

Ter contato com meus filhos, que meus filhos não é filho de cachorro. (Gilberto)

Sandra deixou bastante claro que gostaria de ter os filhos de volta pelos caminhos judiciais, pois era uma pessoa justa, que queria fazer as coisas da forma correta. Gilberto assumia uma postura mais combativa: entendia que os seus filhos haviam sido roubados e que pegá-los de volta era justo, por qualquer meio possível. Contaram já ter buscado outros advogados, gastando muito dinheiro para que nada fosse resolvido. Gilberto contou que foram enganados por um dos profissionais, que pegou seu dinheiro e sequer desarquivou o processo.

[...] porque eu não iria tomar a menina dela assim, quero que o juiz me dê a menina como ele deu para ela também. Porque eu não dei ela de papel passado, eu não dei, não

entreguei a Camila¹³³, eu entreguei ela pra ela cuidar, não dei ela pra ela adotar não. Como os outros também não dei, nem o Leandro, nem a Laís, nem a Camila, nem a Marcela [...]. Para ela ser chamada lá no Fórum, pra nós poder conversar, pra mim perguntar da Camila, que eu não vou tomar a Camila assim à toa, que eu sei que a Camila tá sendo bem cuidada, entendeu? [...] Eu não sou ruim pessoa. Embora que eles estão juntos com a mulher, queria pelo menos chegar perto, fazer amizade com elas, com eles... (Sandra)

Há um reconhecimento, por parte dela, de que pode haver um vínculo dos filhos com a nova família – o que pode ser parcialmente explicado pelo fato de que Sandra também foi adotada. Ela contou que o seu pai biológico a entregou para que uma nova família cuidasse dela, que ele a agredia e não queria cuidar dela. Sobre a mãe biológica contou pouco, apenas que consentiu com a entrega da filha. Ela disse que reconhece sua família adotiva como sua verdadeira família, apesar de ter tido contato e afeto pelos pais biológicos, que já faleceram. Ainda assim, cabe pontuar que parecia haver também em suas falas uma esperança de que, se os filhos soubessem da história completa e verdadeira sobre o ocorrido, iriam querer por si sós voltar a morar com eles.

As discussões sobre as chamadas adoções abertas ainda são bastante incipientes no Brasil, mas se trata de uma modalidade que abriria caminhos possíveis para uma adoção que não restringe totalmente o contato das crianças adotadas com a família de origem, quando isso faz parte de seu desejo. Ao longo do ano de 2021, o Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente (IBDCRIA) realizou um ciclo de discussões a respeito das chamadas adoções abertas¹³⁴. Os encontros se propunham a pensar na participação da família biológica no processo de adoção, considerando o direito das crianças e adolescentes de conhecer suas origens. Importante destacar que o conceito de família de origem aparece aqui de forma ampliada, não se limitando apenas aos pais.

Nos Estados Unidos, entre 60 e 70% das adoções são abertas, sistema que pressupõe a escuta do desejo de todos envolvidos no processo, a necessidade do consentimento, e o desenvolvimento de confiança mútua. Vale dizer que o contato das crianças e adolescentes com a família de origem pode acontecer, além das visitas e do contato direto, também por meio de cartas, telefonemas ou compartilhamento de informações entre os pais adotivos e biológicos, de forma que as adoções abertas podem ter diferentes gradações. Na Austrália, há um processo em que é a família de origem que escolhe a família adotiva, bem como se haverá contato entre

¹³³ Os nomes das crianças são fictícios.

¹³⁴ Assisti a três dos encontros, disponíveis em: <[youtube.com/1](https://www.youtube.com/watch?v=1)>; <[youtube.com/2](https://www.youtube.com/watch?v=2)>; <[youtube.com/3](https://www.youtube.com/watch?v=3)>. (Acesso em 5 jul. 2023).

ambas ou não. A adoção, nesse país, só acontece dentro de um mesmo estado, para que o contato seja facilitado. As duas famílias elaboram planos de adoção que se tornam um documento final após trocas mediadas por profissionais.

Os participantes dos encontros do IBDCRIA ressaltam que o contato é uma necessidade das famílias e das crianças, frisando a importância do saber sobre as origens, e o quanto isso facilita o processo de adoção. A crítica ao modelo brasileiro é a de que ele gera um apagamento da história das pessoas adotadas e não considera que a adoção deve ser considerada a partir de um tripé: família adotiva, família de origem e criança/adolescente. No caso do Brasil, esse equilíbrio não existe, uma vez que o processo pende para a família adotiva, que é quem detém todas as informações, em um jogo de forças desigual.

Dalva Azevedo Gueiros (2005) chama a atenção para o fato de que os pais adotivos tendem a adiar a revelação da origem da criança e, frequentemente, deixam de transmitir a história de vida prévia à adoção. Reforça ainda que, por essa e outras razões, as chamadas adoções fechadas podem ser prejudiciais para as pessoas adotadas.

A tendência é que as adoções, sobretudo aquelas realizadas através do Cadastro de Pretendentes à Adoção – CPA – sejam fechadas, isto é, sem nenhum contato entre as duas famílias, o que, a nosso ver, contribui para a manutenção do distanciamento da criança da sua história pré-adotiva.¹³⁵

Bom é escutar a boquinha deles, que a gente não sabe qual é o pensamento deles. Talvez eles pensem assim: “minha mãe me abandonou, meu pai me abandonou, não quis me criar, me deu pra eles”. [...] Mas só que nós não demos eles pra ninguém, nenhum dos quatro. (Sandra)

Esse é um aspecto importante observado por Sandra: quem escuta efetivamente as crianças? Isadora Simões de Souza (2022) destaca que são raros os processos em que existe uma escuta verdadeira das crianças, tanto por parte do sistema de justiça quanto dos serviços da rede de proteção. Assim, defende a autora, o princípio do ECA de melhor interesse da criança fica prejudicado na medida em que prevalece uma perspectiva adultocêntrica, segundo a qual são os adultos que determinam aquilo que acreditam ser melhor para as crianças. Lélío Neto, Fernando Araujo e Renato Neto (2022) também enfatizam essa questão, observando que crianças e adolescentes não são considerados efetivamente sujeitos de direitos, já que não são ouvidos adequadamente – apenas de maneira formal, sempre colocados no lugar de objetos de cuidado. Vale enfatizar que, conforme apontam Ana Carolina Schwan e Peter Schweikert (2020), a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Criança, incorporada pelo

¹³⁵ GUEIROS, 2005, p. 23.

Decreto brasileiro n.99710/90, afirma o direito de crianças e adolescentes a ser ouvidos em todos os processos que lhes diz respeito, devendo ter seus desejos e opiniões levados em consideração.

Para Sandra e Gilberto, parece haver a percepção de que sua história ainda não acabou e de que algo precisa ser feito para que chegue ao final esperado. Isso porque, para eles, os filhos foram “adotados errado, foram roubados”.

[...] porque eu já tinha o pensamento de que eu nunca ia desistir dos meus filhos, meu pensamento era esse: eu nunca vou desistir. [...] Por quê desistir? Se eu desistir eu tô desmoronando. Então eu prometi pra Deus, que sou muito devota de todos os santos, sou devota de Jesus né, já pedi pra ele várias vezes. (Sandra)

Importante observar sua capacidade de sustentar um investimento nessa empreitada, mesmo depois de tanto tempo, com tanta força e intensidade. Parece que é essa sustentação que não deixa Sandra e sua família desmoronar.

Muitas mulheres e profissionais se organizam e se sustentam em coletivos que lutam contra a violência de Estado. O movimento De quem é esse bebê?¹³⁶, anteriormente conhecido como Mães órfãs, nasceu em resposta ao enorme número de bebês acolhidos em Belo Horizonte, ainda na maternidade, após a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público publicar as recomendações 5 e 6 de 2014¹³⁷. A primeira recomenda que as maternidades comuniquem casos de mães usuárias de substâncias às Varas de Infância de Belo Horizonte; a segunda tem o mesmo objetivo, mas se dirige às Unidades Básicas de Saúde. Ambas as recomendações ferem não só os direitos das mulheres, como também a autonomia técnica dos profissionais. O objetivo do movimento citado é trazer visibilidade às situações dessas mães e bebês, chamando a atenção para a violação de direitos que está posta nesses casos. O Movimento Mães em Luto da Zona Leste¹³⁸ é outro coletivo que merece destaque: criado em 2016, reúne mulheres que tiveram seus filhos mortos por ações policiais nas periferias, e que buscam justiça e reivindicam a memória destes jovens.

Mas, dona Marina, eu acho que depois que a senhora começou a vim aqui, eu acho que as coisas melhoraram bastante. Eu acho que a senhora vai trazer uma notícia muito boa, eu creio que Nossa Senhora vai me ajudar. (Sandra)

Devolvi a Sandra que poder falar sobre sua história e ser escutada já estava tendo efeitos perceptíveis em sua vida. Eu estava ali ouvindo e reconhecendo seu sofrimento, posição que

¹³⁶ Cf.: <<https://dequemeestebebe.wordpress.com/>>. (Acesso em 5 jul 2023).

¹³⁷ Cf.: <[recomendacao5.pdf](#)>; <[recomendacao6.pdf](#)>. (Acesso em 5 jul 2023).

¹³⁸ Cf.: <<https://web.facebook.com/MaesEmLutodaZonaLeste>>. (Acesso em 5 jul 2023).

tem sua dimensão de testemunho, e nossa relação tinha também uma função de elaboração para ela. Pensei que a pesquisa poderia abrir-nos a possibilidade de pensar novos caminhos, além de tratar-se de uma experiência de cuidado.

Marcio Seligmann-Silva (2010) destaca o papel do testemunho como uma ética para a responsabilidade e o cuidado, sendo instrumental na construção de novas possibilidades de existência para pessoas que passaram por experiências-limite como as ditaduras e o Holocausto. Encontramos no autor a afirmação da necessidade absoluta do testemunho como condição de sobrevivência. É possível pensarmos a experiência de mulheres como Sandra a partir daí. Sandra faz para mim um testemunho direto¹³⁹ de sua história e sua experiência de dor; e eu testemunho aqui, indiretamente, o que ela me transmitiu de sua história e de sua família. Reforço com isso o caráter necessário da memória para que a luta dessa família, e de todas as mulheres que tiveram seus filhos retirados compulsoriamente, seja instrumentalizada. Sandra narra sua história também como denúncia e como pedido de ajuda.

Na história dessa família, como um evento traumático que persiste, aparecem e reiteram-se os impactos e efeitos da violência do Estado. Veena Das (2020) nos apoia a pensar aqui na relação entre o tempo e a subjetividade. Embora a retirada dos filhos remeta ao passado, ela ainda está bastante presente na vida dessa família: o passar do tempo, sozinho, não curou suas feridas. Esta pesquisa que desenvolvo aqui, então, poderia ser também um esforço para pensar caminhos e abrir um campo de reflexão sobre quais os efeitos que pode produzir, os desdobramentos e ações que podemos desenvolver juntas.

Entendi que eu não deveria assumir a autoria dessa busca, que já existia muito antes do meu contato. Foi, portanto, importante delimitar, do ponto de vista ético, os meus limites enquanto pesquisadora. Por um lado, a angústia de lidar e pensar no que fazer com a expectativa que criamos ao fazer pesquisa; por outro, a convicção de que deixar de fazer pesquisa é restringir as possibilidades de denúncia e testemunho dessa história. Creio ser importante afirmar a pesquisa como um ato político. Pensando que proponho uma pesquisa implicada e não neutra, que caminhos poderia percorrer em conjunto com meus parceiros?

Fica claro, também, que os encontros também geraram efeitos em mim. Foram muitas orientações, discussão com colegas, escritas e leituras para dar conta de toda a crise que esses encontros causaram. Pude me dar conta de que não ter o poder para determinadas coisas não significava não ter potência, e que era meu papel sustentar a importância do meu trabalho. Então pude começar a pensar na possibilidade de produção de algo em conjunto com Sandra e sua

¹³⁹ VILELA, 2012.

família, acompanhando a disputa que ainda estava em curso. Em uma das conversas para pensar sobre o caso, um colega sugeriu que fizéssemos um *workshop* no Instituto Brasileiro de Defesa da Criança e do Adolescente (IBDCRIA) para pensarmos os caminhos possíveis para esse e outros casos semelhantes, já que se tratava de um caso emblemático.

Nessa discussão estavam presentes pesquisadoras, promotores, juízes, técnicos do Judiciário e psicólogas que atuam na rede, junto de quem pudemos pensar em que extensão parece ter havido uma rede que não deu sustentação adequada à família. No entanto, a destituição do poder familiar é, a princípio, irreversível; e, mesmo levando-se em conta o direito dos irmãos à convivência, seria muito difícil que algo pudesse ser feito nesse sentido, considerando inclusive o tempo passado desde a adoção das crianças. Um arranjo nos termos da adoção aberta dependeria tanto da anuência dos adotantes, que também devem ter seus direitos assegurados, quanto da avaliação dos efeitos que uma aproximação da família biológica poderia causar nas crianças e nas famílias.

De que forma podemos reivindicar o que foi violado anteriormente, considerando todos os direitos e indivíduos envolvidos? Pensei então que poderia auxiliá-los a ter mais dignidade nesse processo de busca, marcado por encontros com advogados que nada fizeram por eles e que os enganaram. Trata-se, à minha maneira, de uma tentativa de reparação, mesmo que tudo que tenha lhes acontecido seja da ordem do irreparável. Em minhas andanças nesta pesquisa fui apresentada a uma advogada atuante na área da infância e juventude, e que realiza um trabalho social com famílias que estavam em disputa pela guarda dos filhos. Ao ouvir a história que lhe narrei, aceitou conversar com Sandra e Gilberto. Ainda seguem juntos, pensando, analisando e definindo os caminhos possíveis. Mesmo que nada possa ser feito para cumprir completamente o desejo da família, há um importante trabalho a ser feito no sentido de que tenham uma dimensão realista das dificuldades e possibilidades de seu caso, para que possam seguir em frente com autonomia.

3.1.3. Maternidade indigna

*Cuido muito bem dos meus filhos, eu dou conta do recado.
Sempre fui uma boa mãe e agora estou melhor ainda.*

– Sandra

A construção da ideia de fracasso materno passa também pela construção do que se entende por boa mãe, como discutido anteriormente. Há uma espécie de meritocracia materna, lógica que estabelece que algumas mulheres merecem ser mães e outras não, de forma que as mulheres que transgridem as expectativas sociais de gênero e de maternidade são consideradas indignas de ser mães.

A cobrança deles era que eu bebia, mas só que eu não bebia assim do jeito que eles estavam falando, entendeu? Os vizinhos falavam “ah porque ela bebe, não sei o quê”, mas eu cuidei sempre dos meus filhos, sempre. Nunca nem levei os meus filhos para o bar. (Sandra)

Isso aí teve, as cachaças dela, aconteceu as cachaças, a bebida dela. [...] Os moradores pegavam no pé dela há muito tempo. (Gilberto)

O comportamento de Sandra é algo narrado por eles como motivo para a retirada dos filhos, algo que a colocaria em desvantagem em relação ao companheiro – que, segundo ela, era livre de defeitos e não merecia ter perdido os filhos. Estão dispostos nesse discurso os papéis de gênero, as diferenças entre o que é esperado de uma mulher e de um homem, de um pai e de uma mãe.

Todo tempo eu penso: eu tinha meus defeitinhos e ele não tinha defeito nenhum, eles não poderia ter tirado os meninos do poder dele. (Sandra)

E outra, eu falava lá: “ela bebe, quero saber eu que não bebo, não fumo, não jogo! Quero saber eu, onde está o meu erro. Eu quero os meus filhos. [...] Falei isso para eles, não foi? “Quero meus filhos, quero saber onde está o meu erro, procura o meu erro”, não foi? Procura o meu erro aí. (Gilberto)

A fala de Sandra sobre seus defeitos parece carregar culpa pelo que aconteceu, atrelando seus comportamentos à privação de seu companheiro de ficar com os filhos. É importante colocar que Sandra não perdeu todos os filhos, mas Gilberto sim. A perspectiva individualizante dos processos responsabiliza unicamente a mulher, neste caso, pelo cuidado dos filhos, designando-lhe culpa pelo fracasso materno. Por isso é importante que o paradigma de uma boa mãe seja rompido e que as várias maternidades possíveis sejam reconhecidas como legítimas,

assim como é fundamental o apoio do Estado para que essas maternidades sejam possíveis. Para isso, entendo que seja primordial entendermos como essas mulheres vivenciam a maternidade.

Sandra reconhece que bebia, mas que isso não afetava o cuidado dos seus filhos. Ela teve algum suporte das políticas públicas para efetivamente conseguir cuidar de si e dos filhos? Andrea Scisleski (et al, 2013) denuncia o caráter policialesco das políticas de saúde voltadas à população pobre, que funcionam como dispositivos de vigilância dessas pessoas. Assim, as políticas em saúde funcionam por meio da punição, pautando-se em nome da proteção social, mas em um funcionamento que a autora denomina de polícia de saúde¹⁴⁰. O discurso que prevalece é o moral, que associa o uso de drogas a uma falha do indivíduo, questão atravessada pelo gênero e pela raça, penalizando mais as mulheres negras e pobres. Dessa forma, é preciso colocar em questão o cuidado oferecido a essas mulheres, que opera mais dentro da lógica da segurança pública do que do cuidado em saúde.

Essas mulheres frequentemente se tornam visíveis para o Estado apenas quando se tornam mães. Apesar do discurso de proteção da infância que justificaria o olhar sobre elas, a partir do momento em que perdem a guarda tornam-se novamente invisíveis, o que evidencia que o valor jurídico, nessas situações, é o das crianças – os direitos devem ser garantidos a elas e não às suas mães. Retomando as ideias de Agamben (2004; 2010) discutidas anteriormente, não têm valor jurídico porque são vidas indignas de serem vividas, em situações normalizadas pelo sistema de justiça.

3.1.4. Sistema de (in)justiça

Não fui eu que dei, foi eles que tiraram, tiraram com a força brutal.

– Sandra

Para Sandra, seus filhos foram retirados “com a força brutal”. Quando lhe perguntei o que queria dizer, respondeu que era assim que pensava, que a Justiça não tinha sido justa com ela. Ela e seu companheiro contam ter feito tudo que lhes foi pedido: Sandra frequentou os Alcoólicos Anônimos (AA) e o CAPS-AD, conseguiram se mudar da casa que fora classificada como insuficiente para ser moradia dos filhos. Mas que nada disso adiantou. Mais uma vez vale

¹⁴⁰ SCISLESKI et al, 2013, p.113.

pensar quais os investimentos que o Estado faz para garantir a convivência familiar e comunitária. Os esforços parecem ficar todos concentrados nas famílias.

Os meus meninos foram roubados, rolou dinheiro. (Gilberto)

O nível de exigências feitas às famílias que estão na disputa pelos filhos é enorme e coloca nos indivíduos toda a responsabilidade pela retirada das crianças. Assim, para essa família, a perda era nomeada como um roubo, na medida em que não conseguiam encontrar outra explicação.

Mas meus filhos, graças a Deus, eram bem cuidados, não eram machucados, meus filhos não tinham machucado, não eram maltratados nem nada. O juiz foi o primeiro a me criticar, falou que meu barraco, minha casa era casa de rato. Ele, assistente social e tudo. Aí eu falei assim: “então, já que eu não posso criar meus filhos no barraco, me dá uma casa”, falei assim, não foi? [...] Eu crio eles dentro das minhas condições, eu não posso deixar eles passarem fome. Eles podem não ter luxo, mas fome eles não passam. (Gilberto)

A indignação do companheiro de Sandra é extremamente relevante na medida em que questiona o sistema judiciário a respeito da precariedade das políticas públicas que estão por trás da retirada das crianças das famílias. A pobreza, ou a falta de condições materiais, não pode ser motivo para a perda da guarda, mas na prática não é o que acontece. Dessa forma, direitos que são garantidos por lei, como o direito a uma moradia digna, não só não se efetivam, como são usados como justificativa para a retirada dos filhos. Neste caso, vale destacar o quanto a falta de uma moradia digna pode contribuir para a fragilidade dos vínculos familiares.

Outro ponto que merece atenção é o fato de que o poder judiciário acaba sendo demandado a dar efetividade aos direitos que não foram garantidos pelas políticas públicas. Eunice Fávero (2007) observa que, nesses casos, o Judiciário é convocado a intervir em questões sociais, fazendo com que, na prática, ele opere como um órgão que busca viabilizar direitos que as políticas públicas falham em prover.

Portanto, a Justiça da Infância e Juventude, que, a priori, deve intervir na esfera da aplicação da lei para a solução de problemas / conflitos, medidas de proteção e defesa de direitos, acaba também intervindo como uma organização de prestação, ou de intermediação na prestação de serviços que comportam uma face assistencialista, pois, para a sua sobrevivência, a maioria das pessoas envolvidas nas ações que aí tramitam depende, de alguma forma, da intervenção do setor público.¹⁴¹

¹⁴¹ FÁVERO, 2007, p. 68.

Para Sandra e Gilberto, ninguém os ajudou, mesmo podendo tê-lo feito. Não tiveram o atendimento que esperavam da Defensoria Pública: relatam que a defensora designada não conversou com eles e não falou nada durante a audiência.

Eu busquei, mas não deram atenção não. Eu tava com advogada do Estado, mas a advogada não abriu a boca pra nada, pra nada do juiz. (Gilberto)

Depois que ele falou “você conhece essa mulher?”, eu digo não. “Essa mulher é sua advogada”. Mas como ela é minha advogada se ela não me fez pergunta nenhuma? Ela só ficou com a boca calada, eu ia responder alguma coisa se ela tava com a boca fechada? (Sandra)

A gente foi lá na Vara da Infância lá na [nome da rua] e não achamos jeito. “O caso de vocês já encerrou já, faz tempo”. Falei “beleza”. (Gilberto)

O funcionamento do sistema de justiça não apoia a população. O número de processos envolvidos nos casos da infância e os diversos atores (Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, mais os diversos serviços da rede) são fatores que dificultam o entendimento do que está acontecendo e prejudicam as famílias. Na fala acima, o companheiro de Sandra se refere à Vara da Infância, mas pelo endereço que ele mencionou, ele foi à Defensoria. Isso evidencia a insegurança jurídica a que essas famílias estão expostas, já que, muitas vezes, não entendem os caminhos processuais, do que estão sendo acusados ou do que devem se defender, não sendo ouvidas de maneira qualificada nos processos.

Roberto Kant de Lima (2010) chama a atenção para o fato de que o Direito brasileiro se apoia na lógica do contraditório, produzindo um dissenso infinito que se encerra com a palavra final da autoridade máxima do juiz. Assim, o que interessa não são os fatos, nem o que efetivamente fica provado, mas sim a interpretação do juiz. No caso dos processos das Varas de Infância e Juventude, é importante dizer que essa interpretação final se baseia nos relatórios dos profissionais da rede, que narram os fatos a partir também de suas próprias interpretações. Dessa forma, se, por exemplo, uma profissional chega à casa de uma família e relata que a casa estava suja e bagunçada, e que as crianças estavam em situação de negligência, esse relato basta para que o juiz decida que aquelas crianças estão em situação de risco, não importando a fala da família, tampouco a das próprias crianças. Os relatórios constroem verdades que produzem efeitos jurídicos sobre as pessoas que têm a parentalidade questionada. “Assim, se supõe sempre que o réu mente para defender-se, o que macula de falsas todas as alegações que não coincidem com a apuração sigilosa e prévia, que tem fé pública”¹⁴².

¹⁴² LIMA, 2010, p. 38.

Pode-se afirmar que o sistema de justiça se configura como instituição de controle em conjunto com uma rede que opera junto com ele. Nesse sentido, Michel Foucault (2002) observa que, na sociedade disciplinar, que se inicia na modernidade, a legislação penal passa a visar ainda mais o controle das atitudes e comportamentos dos indivíduos, ancorado na noção de periculosidade e pautado pelo que os indivíduos podem vir a fazer e não ao que fizeram. E, para que esse controle seja possível, ele não deve se limitar apenas à Justiça, mas a uma série de poderes e a uma rede de vigilância e de correção.

É assim que no século XIX, desenvolve-se, em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar ao longo da sua existência: instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia, etc. Toda essa rede de um poder que não é judiciário deve desempenhar uma das funções que a justiça se atribui neste momento: função não mais de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades.¹⁴³

Um sistema que se organiza em torno da norma, daquilo que é tido normal e correto, e daquilo que se deve ou não fazer. Não é a verdade que se busca, mas sim a previsão de comportamentos por meio de uma vigilância e um controle constantes.

Aí pronto, o juiz foi pro quinto dos infernos, morreu. Isso aí foi o que ele fez com os pais, com as crianças sofrendo. [...] Ele tirou muitas crianças sem precisão. (Gilberto)

Sem conseguir entender as razões do ocorrido, relaciona o fato de o juiz ter morrido a todo o mal que possa ter causado a muitas famílias que, como a sua, perderam os filhos. Todos os descaminhos das famílias pelos processos da infância sempre me remetem ao romance *O Processo*, de Franz Kafka (1997). No livro, o autor conta a história de um bancário que é processado sem saber nem o motivo nem sua acusação. Sendo uma pessoa correta e um funcionário exemplar, não consegue entender o que está acontecendo; e acredita que o mal-entendido será esclarecido em algum momento, embora sequer as pessoas que o acusavam sabiam ao certo o motivo de sua detenção. Contrata então um advogado, que também não consegue ajudá-lo; tenta contato com o judiciário também sem sucesso. São muitos processos, sendo o dele apenas mais um.

¹⁴³ FOUCAULT, 2002, p. 86.

3.1.5. Vigilância da rede

*Botaram tudo isso aí no papel, tudo do jeito deles, da maneira deles.
Acabaram com a gente sem precisão nenhuma.*

– Sandra

É comum, nos discursos produzidos pela rede de serviços, identificarmos uma ética construída mais no sentido do controle do que do cuidado, serviços de proteção pautados pela lógica da fiscalização e da punição. Não se trata aqui de individualizar a questão colocando toda a responsabilidade nos trabalhadores dos serviços, já que eles também se tornam reféns do sistema judiciário¹⁴⁴, mas sim de mostrar o quanto as práticas e os discursos são pautados por essa lógica de tutela das famílias.

O modo com que a política opera faz com que os SAICAS sejam os mais responsabilizados pelo trabalho com as famílias, algo que deveria ser de responsabilidade de todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direito. O Sistema de Justiça, em especial o Judiciário, assume uma postura muito verticalizada em relação aos outros serviços, fazendo com que os profissionais fiquem à mercê da instituição e com a carga de terem que responder aos juízes a todo o tempo, prejudicando o trabalho com as famílias.

E a assistente social, era aquilo que eu falei, era duas, três vezes por semana em casa, ela subia a escada e já tava sempre dentro de casa. [...] Porque de repente a mulher lá embaixo, a dona da casa, ela abria a porta, e elas entravam e eu nem via, quando dava fé elas já tavam na cozinha, três! [...] Nossa, as mulheres toda hora tão me vigiando, não tô fazendo nada, não sou ladrona, não roubei, nem matei, nem nada. (Sandra)

[A assistente social] *falava assim: “eu tô aqui e qualquer motivo eu pego as crianças”. O Conselho Tutelar já tinha ido na casa, já rondava a casa, tudo por causa dela. (Gilberto)*

Isso, vinha o psicólogo para visitar a casa, ele tirou foto, tirou tudo. (Sandra)

Aparece em vários momentos de suas falas a sensação de que estão sendo vigiados, de que os serviços da rede rondam a casa e de que estão sob constante ameaça. Algo que nos remete à figura do panóptico, pensado por Jeremy Bentham para otimizar a posição do vigia no sistema penitenciário e utilizada por Michel Foucault (2014), para ilustrar a vigilância constante como dispositivo de controle biopolítico.

¹⁴⁴ No entanto, é importante sinalizar que, apesar da estrutura, os profissionais devem pautar sua atuação através de uma postura crítica e ética.

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar.¹⁴⁵

O dispositivo permite ver sem ser visto, induzindo nos que estão sendo vigiados uma sensação constante de controle e vigilância permanentes: “o detento nunca deve saber se está sendo observado; mas deve ter certeza de que sempre pode sê-lo”¹⁴⁶. Apesar de a princípio ter sido pensado para as prisões, é um modelo que pode ser adotado em qualquer tipo de instituição baseada na disciplina e no controle. O panoptismo, segundo Foucault (2002), é o modelo que define a sociedade disciplinar, com três aspectos característicos: vigilância, controle e correção. Um controle que, vale dizer, opera no corpo do indivíduo.

A vigilância se expressa também nos relatórios, que constroem verdades sobre as famílias, feitos muitas vezes de forma descritiva e sem conceituação. O modo como os relatórios são construídos expõe as famílias sem considerar seu trajeto de vida e o contexto histórico em que estão inseridas. Eunice Fávero (2007) chama a atenção para o monopólio do saber e do poder que os profissionais detêm na condição de especialistas: aponta que dificilmente terão seus pareceres questionados, uma vez que estão autorizados institucional e socialmente a exercê-los. Mas não podemos esquecer que nenhum saber profissional é imparcial – pelo contrário, é sempre carregado pelos valores de cada um.

As pessoas são examinadas, avaliadas, suas vidas e condutas são registradas, construindo-se uma verdade sobre elas. Verdade que, por vezes, pode ser construída a partir de padrões ideais de família, de habitação, de renda, de relações interpessoais, ditados pelo modelo burguês introjetado nas formas de pensar do profissional – concorrendo, assim, para que ele acredite que aquilo que considera certo para si deva ser estendido aos outros.¹⁴⁷

Assim, o relatório funciona como instrumento de poder, ou, nas palavras de Fávero, em um saber que se converte em poder e que determina o futuro das famílias, já que vale como prova nesses processos. Dessa forma, a autora afirma que, dependendo do compromisso ético do profissional, esse poder pode tanto ser direcionado para a garantia de direitos dos sujeitos,

¹⁴⁵ FOUCAULT, 2014, p. 194.

¹⁴⁶ Ibidem, p. 195.

¹⁴⁷ FÁVERO, 2007, p. 49.

na forma de resistência à opressão, quanto, na falta dele, pode contribuir para o controle social e para disseminação de posturas moralistas, que culpabilizam as pessoas pobres pela sua desproteção social.

Jogaram no relatório que meus filhos eram maltratados, jogaram no relatório que meus filhos passavam fome, jogaram no relatório que o pai era morador de rua, tudo isso. (Gilberto)

Botaram tudo aí no papel, tudo do jeito deles, da maneira deles. Acabaram com a gente sem precisão nenhuma. (Sandra)

Sandra parece usar a palavra *precisão* no sentido de necessidade, mas ela contém também um outro significado, que é o de exatidão, de ser certo. A falta de precisão parece fazer com que relacionem a perda dos filhos a algo da ordem do mal e da punição. Contam que mostraram os relatórios a um padre em quem confiam, que teria dito: “nossa, dá até dor de cabeça quando vê esses papéis aqui”.

Até onde eu sei, eu acho que eles foram adotados por pura maldade, só para tirar eles, pra ver se a gente ia continuar fazendo as mesmas coisas que a gente fazia. E até onde eles pensaram deu tudo errado, porque nunca mais ninguém fez o que eles pensavam. (Sandra).

Essa sensação de que os profissionais tiraram seus filhos por maldade faz parte de um reconhecimento de que não foram apoiados ou escutados, e de que foram apenas julgados. Os espaços da rede devem sempre ser defendidos na medida em que carregam a potência da transformação, mas as práticas devem ser pensadas a partir de um caminhar em conjunto com os usuários e usuárias, e não com o judiciário.

3.1.6. Impactos da perda

Isso é uma coisa que nunca passa.

– Sandra

A falta de clareza sobre o motivo do acolhimento parece dificultar o luto da família. Ao longo das conversas, percebi que sua luta era também pela reparação, e que, apesar de estarem sem os filhos há cinco anos, não haviam ainda tido a possibilidade de elaborar essa perda. O que me fez também pensar na seguinte questão: será que eles estão interessados em reconhecer e enlutar essa perda? O que parece é que estão absolutamente desinteressados em fazer o luto pois ainda estão em franca luta.

A primeira vez em que fui enviar uma mensagem para Sandra notei que a foto de seu perfil no WhatsApp era uma montagem de fotos 3x4 de quatro crianças. Depois Sandra me contou que foi a filha mais velha quem fez, por seu pedido, essa colagem com as fotos dos quatro filhos que foram institucionalizados. Ela me mostrou, no nosso primeiro encontro, as fotos e os documentos dos filhos, que tinha guardados. Mostrou também as roupas que, até hoje, mantém guardadas no seu armário e me contou que abriu uma conta bancária para eles, onde deposita dinheiro todo mês. São estratégias que a ajudam a enfrentar a dor sentida e a se defender, de alguma forma, da violência a que foi submetida.

No começo foi difícil. [...] A gente não tá conseguindo relatar o que aconteceu, tá querendo entender o que aconteceu, por que levaram, por que não explicaram, o que foi né, porque até aí eu não consegui entender até agora. [...] Esses dias eu tava andando com ele no carro e eu tava chorando, sabe por que que eu tava chorando? Nós tem tudo, mas não tem nossos filhos. [...] Durante o dia é assim ó, todo mundo tá quieto, conversa e tal. Mas de noite é o horário que a gente para... [...] eu sonho com ela, com a Camila. Eu sonho que ela pede para mim ver ela. (Sandra)

Uma angústia que atinge a todos da família.

E sofreu a gente, como sofreu os nossos filhinhos. (Sandra)

E os bichinhos todo tempo lá dentro: “quero papai, quero a mamãe”. Os meninos não dormiam de noite, eles tinham tudo de bom na minha casa, tinha a maior atenção, tanto meu quanto da Sandra, porque eu dava atenção para os meus filhos, tanto eu como ela. [...] Para falar bem da verdade, a Marcela ela nem gosta de ficar falando muito, ela fica nervosa. A Marcela falava que meus filhos choravam direto, todo dia, e pior que quando tiraram a Marcela de lá, imagina o tanto que meus filhos não choraram lá! Isso é um crime, um crime que não tem volta. (Gilberto)

Eu, quando os meninos saíram, eu fiquei da grossura de um palito. Eu não comia, eu não jantava, eu chorava o dia inteiro. No dia que eu entreguei meus filhos, se você tivesse perto... eu quase morri do coração, quando eu vi carregando meus filhos... (Sandra)

Ao final de uma das conversas, a filha mais velha, que estava na casa, aproximou-se e ficou escutando. Então ela contou que nunca visitara os irmãos no abrigo, porque era tudo muito sofrido para ela e não aguentava presenciar o sofrimento da mãe diante do que estava acontecendo. Chorou ao falar sobre isso, dizendo que, se tivesse dinheiro, construiria uma ONG para que as mães pudessem ficar com seus filhos, já que a Justiça havia sido muito injusta com sua família. Sandra também disse, no nosso último encontro, que não queria mais ver os filhos sem poder falar com eles, que isso lhe trazia muito sofrimento.

É, eu não fico bem, é porque essa história de só a gente ver é terrível. Porque a gente sai e o coração da gente não fica da maneira que a gente quer, a gente quer o abraço deles, quer chegar para perto. (Sandra)

3.1.7. Enredo

Que ninguém adota criança assim tão rápido, até onde eu sei.

– Sandra

A falta de compreensão de Sandra do que teria feito para que tudo isso acontecesse revela o quanto todo o processo de retirada de crianças das suas famílias acontece de modo a quase deixá-los de fora, como se eles não tivessem se apropriado do sentido de tudo aquilo. Para o companheiro de Sandra, foi construído um enredo de modo a justificar a retirada dos filhos, porque nada justificaria o que aconteceu. Sandra e Gilberto colocaram que ninguém conversava com eles sobre o motivo do acolhimento e que não entendiam ao certo o que estava acontecendo. Indaguei o que diziam a eles como justificativa para o acolhimento dos filhos. Sandra respondeu que, na época do acolhimento, moravam em um barraco de madeira e uma de suas filhas faltava muito à escola; que chegaram a dizer que as crianças passavam fome e eram maltratadas, mas que isso não era verdade. Além disso, ela fazia uso de bebida alcoólica, mas frequentou o AA e o CAPS AD por quatro anos e hoje já teve alta. O casal reforça que as instituições não fizeram seu trabalho direito porque já estava tudo combinado, já estavam formando o *enredo* para as crianças não retornarem para eles.

Aí pronto, sumiu com a menina e aí começou todo enredo, se juntou ela com as duas assistentes sociais e fez a caveira nossa para o juiz. [...] O enredo, fizeram a caveira, a trempinha. Juntaram as três, fizeram a trempinha lá com a mulher da escola, daonde os meus meninos estudavam. [...] O que aconteceu? O que aconteceu não foi motivo nenhum, nada. Eles fizeram o maior enredo. Foi assistente social, não foi vizinho. Foi assistente social, com tudo, já foi o maior enredo. (Gilberto)

A expressão *fazer a caveira* parece remeter a um morto-vivo e sugere que as práticas institucionais produzem a morte dessas pessoas em vida, já que seriam vidas indignas. Esse enredo a que ele se refere me fez pensar em todas as histórias das famílias que são contadas dentro do processo, histórias contadas por outras pessoas, um enredo que não reflete sua história. Está colocada aqui uma dimensão ética da construção desses relatórios, na medida em

que os profissionais dizem sobre a vida dessas pessoas sem que elas tenham conhecimento, emitindo opiniões chamadas de técnicas sem que as pessoas implicadas saibam o que está sendo dito sobre elas. Em muitos casos, como nesse, sequer uma devolutiva do que é construído em relatório é dada para as famílias.

Por causa do barraco! Eu falei “então pega ali aquele monte de criança naqueles barracos velhos lá! Ai ó, a mulher ali usa droga, bebe, vai lá pegar!” (Gilberto)

Para a família não faz sentido que os filhos sejam retirados em decorrência da casa ou do uso de bebida alcoólica por Sandra, porque esses argumentos justificariam a retirada de muitas outras crianças. Por que certas práticas são autorizadas a algumas famílias e não a outras? Seria o acolhimento fruto do acaso? Trago aqui, mais uma vez, as observações de Lélío Neto, Fernando Araújo e Renato Neto (2022) a respeito da falta de critérios claros para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Os autores apontam que a maioria dos casos que chegam ao judiciário é de situações crônicas, já acompanhadas pela rede:

Diante disso, caso houvesse um mínimo de coerência e lógica no posicionamento dos operadores, técnicos e Justiça, ou se acolhem todos os casos que exista alguma violação ou se constroem critérios claros e precisos para uma decisão que envolve tantos aspectos de restrição de direitos.¹⁴⁸

Sandra e Gilberto colocam que, mesmo não tendo condições de uma moradia digna, cuidavam dos filhos e mantinham a casa arrumada e limpa.

Tudo safado. Olha minha casa aí, é o meu barraco aí, todo limpinho, comida, vê aí [...]. Dava tudo de bom pra minhas crianças, era o leite Ninho, o Nan, era o lencinho, aquele verdinho cheirosinho, era chupeta da melhor. (Gilberto)

Eu botava um tapete para enfeitar, o chão era bem limpinho, era um piso grosso, mas era limpinho. Tanto na casa velha como no barraco. [...] Quando eles chegaram em casa, eu tinha banhado o Leandro, a Laís e a Camila. Aí eu tava dando comida pros três, que eu tinha mania de dar comida pros três na boca, entendeu? Aí chegaram lá duas mulheres e um homem, aí disse assim: “olha, eu trouxe um papel aqui, uma ordem pra levar seus filhos”. Eu digo: “não, moço, você não vai levar meus filhos, você não vai levar”. (Sandra)

Foi sacanagem, tiraram os meus meninos, foi de sacanagem, tudo que fizeram foi sacanagem. E mais sacanagem e mais cúmplice foi esse casal aí, porque eles viam nós, eles sabiam que os meninos eram meu e da Sandra. Eles estavam sabendo, eles conheciam nós, eles viam nós. [...] Parece que eles trabalhavam, que eles tinham coligação com o abrigo, com

¹⁴⁸ NETO; ARAÚJO; NETO, 2022, p. 95.

Conselho Tutelar, esse casal aí, não é, Sandra? Porque foi muito rápido! [...] Eles têm alguma coligação com o abrigo, esse pessoal que tá com os meus filhos. Alguma coisa do Estado eles têm. (Gilberto)

Se eles cuidavam e tinham o desejo de ficar com os filhos, por que os filhos teriam sido retirados?

Eu acho que criança só deve ser adotada se os pais não tão querendo, né? Eu acho que eles devem ser adotados assim só se o pai não quer mais, a mãe não quer mais. Eu acho que até onde o pai tá correndo atrás, a mãe tá correndo atrás, é porque eles estão interessados. (Sandra)

Em primeiro lugar, vale reafirmar que é responsabilidade do Estado garantir o direito de uma criança de permanecer com sua família de origem, e reforçar políticas públicas efetivas que garantam os direitos de toda a família. Dito isso, é importante pensarmos no quanto o desejo da família em ficar com seus filhos deveria ser objeto de escuta e análise pelos profissionais que atuam nas varas de infância e adolescência; além da escuta efetiva das crianças, como já apontado anteriormente.

3.2. Análise dos documentos: os discursos do Estado

Tive acesso a quatro processos envolvendo a família de Sandra: o primeiro se iniciou em dezembro de 2014 e o último foi finalizado em março de 2021. Os processos se sobrepõem em alguns momentos e ao longo da leitura percebi haver outros, aos quais não tive acesso. A proposta desta parte do trabalho é tentar pensar nas produções de sentido e de verdade contidas nas narrativas desses processos. Para isso, tomo por base a construção dos argumentos que levaram ao acolhimento, à destituição do poder familiar e à restituição do poder familiar de uma das filhas. Além disso, pretendo pensar na questão do tempo, que é fator importante nos processos da infância, na medida em que há parâmetros, determinados em lei, para o tempo de acolhimento de crianças e adolescentes¹⁴⁹. Importante colocar que, além da autorização do Tribunal do Estado de São Paulo, é necessária também a anuência da juíza da Vara da Infância e Juventude, e da respectiva Vara, para acesso e análise dos processos para fins dessa pesquisa, e que conversei com Sandra e Gilberto a esse respeito.

¹⁴⁹ O ECA (Artigo 19, Parágrafo 2) estabelece que a permanência nas instituições de acolhimento não pode exceder dezoito meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança e/ou adolescente (BRASIL, 1990).

Sandra e seu companheiro Gilberto são as pessoas que estão sendo avaliadas ao longo dos processos. Essas avaliações partem, principalmente, da rede de serviços, do Setor Técnico da Vara da Infância e Juventude (composto por psicólogos/as e assistentes sociais), do Ministério Público e dos juízes da respectiva Vara, que são também quem decide¹⁵⁰. Há mudanças, ao longo do tempo, das figuras que personificam cada uma dessas instituições, algo importante de ser colocado. Neste caso, a rede de serviços se caracteriza principalmente pelo CAPS AD, pelo Conselho Tutelar e pelos SAICAS. Os relatórios desses três serviços e mais os laudos do Setor Técnico são as peças fundamentais de argumentação que sustentam as decisões judiciais e as estratégias de defesa.

O percurso de todos/as envolvidos/as e os itinerários de cuidados poderão ser pensados através das histórias contadas nos processos. Eventos críticos serão destacados para se pensar em momentos importantes dentro de uma linha do tempo que também evidenciam relações de poder e os efeitos disso na história dessa família.

3.2.1. Momento 1: acolhimento de Marcela pelo Conselho Tutelar

O primeiro processo, chamado de Procedimento Comum da Infância e Juventude, tem início com o acolhimento da filha Marcela, na época com 8 anos, que é encontrada sozinha na rua, levada a uma delegacia e, posteriormente, ao abrigo pelo Conselho Tutelar. A partir disso, o Ministério Público é notificado e dá início ao processo com o argumento de abandono, colocando que, apesar do planejamento familiar ser de livre decisão dos pais, é também seu dever fornecer recursos materiais e morais indispensáveis a seu pleno desenvolvimento, citando o ECA¹⁵¹. Nas palavras do promotor:

“[...] castigar imoderadamente o filho, deixá-lo em abandono [grifo original] e praticar atos contrários à moral e aos bons costumes sugere inadequado exercício do poder familiar, podendo, inclusive, ensejar responsabilização criminal (artigos 132 ou 133 do Código Penal), além de severas consequências cíveis: suspensão ou destituição do poder familiar (art.1638, II, do Código Civil)”.

¹⁵⁰ Apesar da autonomia que os juízes têm para decidir, nos casos da infância a decisão é embasada, principalmente, nos relatórios técnicos dos profissionais do SAICA e dos psicólogos e assistentes sociais que compõem a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude.

¹⁵¹ BRASIL, 1990.

Alguns termos utilizados merecem atenção. A inadequação ao exercício do poder familiar está relacionada a atos praticados contra a moral e os bons costumes, mas o promotor não deixa claro a que atos está se referindo, e quais elementos considerou para chegar nessa conclusão. Assim, moral e bons costumes se apresentam como termos vagos: não se pode dizer exatamente a que se relacionam, ainda que seu uso como parâmetro para determinar a adequação das famílias deixe bastante claro que tipo de lógica está presente nesses processos. Além disso, nesse primeiro momento, em que a família ainda não foi encontrada, existem poucos elementos de análise para chegar à conclusão de que a criança foi abandonada.

Segundo informações do processo, a família só conseguiu ser notificada depois de quase três meses. Nesse intervalo de tempo, a equipe do SAICA relata que o conselheiro notificou que a mãe estaria à procura da filha; mas também que o Conselho Tutelar tenta notificar a família e, em uma primeira tentativa, não os localiza. O juiz coloca que, caso eles não sejam encontrados, deverão ser citados por edital¹⁵². O oficial, em uma das tentativas, consegue informações com vizinhos e localiza a família. Chamam a atenção as anotações do oficial de justiça, no momento em que cita Sandra:

“Por fim, faço constar que referidas pessoas aparentemente são muito simples, vivem num lugar humilde e foram muito afáveis ao me receber”.

O oficial também notifica que Sandra não é alfabetizada e que estava acompanhada dos outros filhos. Apesar de ser citada, Sandra não se manifesta nesse processo através de advogado ou da Defensoria Pública, o que pode estar relacionado ao fato de ela não ter entendido que estava se tornando ré em um processo.

Em janeiro de 2015, a partir de um relatório do SAICA, onde Marcela estava acolhida, é iniciado o processo de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente. O processo de execução é considerado o mais importante processo de acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos. É nele que serão reunidos os relatórios da rede e dos serviços que acompanham a família. No entanto, é um processo em que, juridicamente, não há direito ao contraditório, ou seja, a família não é citada e não apresenta defesa.

O primeiro processo continua correndo até novembro de 2015, quando é arquivado. Uma vez iniciado, então, o processo de execução passa a ser o principal. Neste, há um relatório do SAICA do início de fevereiro de 2014, que traz que a mãe esteve no serviço no início do mês, em conjunto com seu companheiro e padrasto de Marcela, e sua filha Camila. A equipe

¹⁵² A citação por edital é feita pelo Diário Oficial, sem que a pessoa precise ser notificada pessoalmente. É um recurso que deve ser utilizado pelo judiciário quando todas as tentativas de localização do réu forem esgotadas, já que muito provavelmente a pessoa não ficará sabendo da citação e não terá direito de defesa.

conta que Sandra tem 7 filhos, sendo os dois mais novos filhos do seu atual companheiro. Trazem também suas percepções a respeito de Sandra: contam que suas falas não são coerentes, sem especificar o que isso quer dizer exatamente; e que ela se refere à filha Marcela “como se fosse adulta”. Trazem também que ela ameaçou ir embora quando foram colocadas a ela suas “responsabilidades para com a criança”, pois não queria ouvir o que eles tinham a dizer. Contam que Sandra faz uso de bebida alcoólica, mas que negou ser dependente, e que ela sofria violência do seu filho mais velho, Samuel, que também faz uso. A equipe refere que tentou encaminhá-la ao CAPS AD, mas que ela teria dito que tem autocontrole. O companheiro de Sandra contou a respeito de brigas com o filho mais velho de Sandra e pediu ajuda “com o vício” da companheira. A equipe conclui que:

“Durante atendimento com a família identificamos a dificuldade que o casal encontra em educar e proteger seus filhos, estamos iniciando o acompanhamento e encaminhamentos que fizerem necessários”.

Já nesse primeiro relatório, a equipe traz seu entendimento a respeito de Sandra: uma pessoa com falas sem coerência, que faz uso de álcool acriticamente, com dificuldades em educar e proteger seus filhos. Nada de sua história de vida é colocado, de suas dificuldades ou de sua situação atual, nem o que se entende pelos termos utilizados. Nenhuma potencialidade e/ou colocação a respeito dos vínculos familiares, nenhuma observação a respeito da filha Camila, que estava presente. Um relatório com descrições categorizadas, sem nenhum fragmento de história ou de singularidade das relações familiares. O modo pelo qual o relatório é construído coloca em questão que tipo de escuta foi ofertada a essa família.

No início de março, o Setor Técnico informa que a gerente do SAICA relatou que, em visita domiciliar, foi identificada “situação de extrema vulnerabilidade social”. A partir disso, solicita que a família compareça acompanhada dos outros filhos. A equipe do SAICA, em relatório, explica o que entende por extrema vulnerabilidade social:

“[...] identificamos que a família encontra-se em extrema vulnerabilidade social, a residência fica em um local de difícil acesso, sendo apenas um cômodo sem piso, pouco espaço para se locomover e um banheiro, vale ressaltar que neste único cômodo residem 08 pessoas, podemos verificar que a alimentação não era suficiente para nutrir as crianças que ali residem.”

Chama a atenção a falta de uma avaliação técnica que considere o quanto a situação de moradia tem o potencial de aumentar a fragilidade dos vínculos, além ser preciso considerar que a situação não depende da falta de esforço da família, e sim de uma negligência estatal ao não garantir moradia digna, direito estabelecido constitucionalmente. Eunice Fávero (2007)

aponta o quando viver em espaços pequenos e em grande quantidade de pessoas faz com que a linha que separa o público do privado fique tênue. Comer, tomar banho, dormir, ter relações sexuais, conversar – atividades cotidianas de uma família, enfim, são realizadas sem que haja privacidade, o que pode propiciar acúmulo das tensões e consequentes conflitos familiares. Além disso, afirma a autora, o ambiente externo não oferece opções de lazer, o transporte é precário, a violência faz parte do cotidiano e a luta pela sobrevivência é extenuante.

A equipe responsável encaminha Sandra, então, ao CAPS AD e ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), diante da situação encontrada. Mas já colocam no parecer técnico que “a genitora não adere às orientações e encaminhamentos referente ao uso de bebida alcoólica, além de apresentar indícios de conflito familiar”. O termo genitora é amplamente utilizado nesses processos e parece indicar uma deslegitimação da maternidade, pois se refere a quem gere e não a quem materna.

A questão da não aderência é trazida com muita frequência nos relatórios da rede e nos processos da infância. O discurso é trazido de forma a responsabilizar unicamente a pessoa por não aderir a certas determinações, sem qualquer problematização ou contextualização a respeito de suas razões. Considerando, por exemplo, que a casa fica em local de difícil acesso, algumas questões se apresentam: como ela conseguiria acessar o CAPS? Ela teria dinheiro para o transporte? Teria com quem deixar os filhos? Ela já conhecia o serviço e sabia o que seria oferecido ali? A proposta do acompanhamento foi construída em conjunto ou de forma hierarquizada, com os especialistas dizendo o que seria melhor para ela? Qual o apoio que o SAICA ofereceu para que ela pudesse sustentar sua ida ao serviço? Esse discurso traz a ideia de que todas as condições estão dadas e que a pessoa não vai só porque não deseja, sem levar em conta as múltiplas combinações de fatores internos e externos.

O discurso da não aderência é amplamente discutido por Gracielle Loiola (2020), que nos mostra que os encaminhamentos realizados pelas políticas públicas podem se tornar simplesmente ações burocráticas que não oferecem segurança e proteção a essas famílias, ao mesmo tempo em que são usados para justificar a incapacidade de cuidado dos pais. Além disso, as famílias muitas vezes evitam os serviços por não os identificarem como espaço de proteção, mas sim como espaços de vigilância e de punição, e são culpabilizadas por não frequentar esses espaços, em um ciclo que se retroalimenta.

Observamos que as ofertas e atenções destinadas às famílias muitas vezes estão imbuídas de um viés assistencialista e normatizador da vida familiar que remonta aos tempos do código de menores que imaginávamos ultrapassados. Ainda há uma ideia de “tratamento da família”, analisada pela via de juízos de

valores, típicos da sociedade burguesa, permeados por uma ética do trabalho, pela lógica do “empoderamento”, da “não aderência”, de “andar com as próprias pernas”.¹⁵³

Antônio Lancetti (2008) propõe que pensemos novas estratégias de cuidados para as pessoas que não se adaptam aos protocolos tradicionais. Assim, se a pessoa não vai até o serviço, cabe aos profissionais questionar suas práticas e pensar em novas formas de atuação, em lugar de responsabilizá-la acriticamente. A proposta do autor é ir ao encontro das pessoas, em uma prática que tenha como marca a ousadia, a invenção e a potência da transformação. É importante salientar que os CAPS foram pensados a partir de uma ruptura com práticas asilares e de confinamento, que funcionassem diferentemente de um ambulatório, cujo único objetivo é receber as pessoas que atende. Os serviços, segundo o autor, devem estar integrados ao território e à realidade das pessoas que ali vivem, em um fazer em conjunto com a população, pensado a partir de um novo paradigma de atuação e de pensar, em uma verdadeira cultura antimanicomial. Para Lancetti, um dos grandes obstáculos dos CAPS é a centralização no serviço e a sua pouca abertura para o território. São os profissionais que devem pensar novas estratégias e não os pacientes que devem se adaptar à oferta dos serviços.

A reforma psiquiátrica, longe de reduzir-se a bandeiras ideológicas, traz para a clínica uma exacerbação da complexidade. A consulta psiquiátrica, a entrevista psicológica e a visita domiciliar, os grupos terapêuticos e as oficinas de arte e de produção são recursos pobres para o atendimento de pessoas que não demandam, que não possuem cultura psi ou que se violentam de diversas formas. [...] Por paradoxais queremos dizer que sua prática ocorre, ao mesmo tempo, dentro e fora das unidades de saúde, no território geográfico e no território existencial, no domicílio e no serviço.¹⁵⁴

Dito de outra forma, é preciso complexificar ao invés de simplificar: situações complexas exigem respostas complexas. Seguindo com Lancetti, o saber precisa circular, e não só o saber técnico, mas também o cultural e o popular de determinado território. As equipes precisam ter espaços de discussão e de trocas para que se apoiem e se sustentem no trabalho com situações-limite, para que não caiam no desespero e na desesperança.

O primeiro Plano Individual de Atendimento (PIA)¹⁵⁵ é anexado ao processo em abril de 2015. Apesar de a equipe trazer que “está tentando preservar os vínculos”, não fala de que

¹⁵³ LOIOLA, 2020, p. 162.

¹⁵⁴ LANCETTI, 2008, p. 51.

¹⁵⁵ O PIA deve ser elaborado sempre após o acolhimento de crianças e adolescentes e deve visar a reintegração familiar, levando sempre em consideração a opinião das crianças ou do adolescente. O ECA estabelece que os pais devem ser ouvidos para que o plano seja elaborado.

forma e nem conta de tentativas de encontrar família extensa. Traz também a fala de que a “família é bem desestruturada”, categorização bastante vaga, mas com forte carga moral.

3.2.2. Momento 2: acolhimento dos outros filhos

Em abril de 2015 acontece a primeira audiência concentrada¹⁵⁶, com a presença da equipe do SAICA, do Conselho Tutelar e da família, além do juiz, promotor e defensores públicos. Durante a audiência, o companheiro de Sandra testemunhou que ela era alcoólatra e frequentemente ficava “fora de controle”. Ele pede ajuda para que ela receba tratamento. O conselheiro tutelar presente se manifesta pelo acolhimento das outras crianças que estão com a família, e o juiz determina, em seguida e com base nessa recomendação, o imediato acolhimento institucional de todas as crianças, com auxílio de força policial, se necessário. O conselheiro teria dito que:

“[...] encontrou a genitora embriagada com seus 5 filhos, as crianças Carla (9 anos), Carlos (11 anos), Camila (6 anos), Leandro. (2 anos) e Laís (6 meses de vida), sem a supervisão de que qualquer outro adulto, estando evidente a situação de risco na qual se encontram”.

Em seguida, o juiz conclui:

“Além disso, o próprio genitor confirmou, na referida audiência, que a genitora é alcoólatra e fica de fora de controle. Por causa do filho dela (de relacionamento anterior), de 24 anos de idade, o genitor não irá proceder a nenhuma melhoria ou benfeitoria do imóvel. Colocou-se à disposição para alugar outro imóvel. Enquanto isso, as crianças não podem permanecer abandonadas à própria sorte.

Portanto, criada a situação de risco e não havendo outra alternativa, ao menos por hora, uma vez que o genitor permanece o dia todo ausente de casa, em razão de trabalho, como medida de proteção, DETERMINO o imediato acolhimento institucional de todas as crianças [...].”.

Interessante notar em que extensão as falas da rede são usadas única e exclusivamente para punir a família, bem como a do próprio companheiro de Sandra, que intercedeu em busca de ajuda para a mulher, mas que teve sua fala usada como justificativa para o acolhimento.

¹⁵⁶ As audiências concentradas têm a finalidade de reavaliar as medidas protetivas de acolhimento de crianças e adolescentes. Foram estabelecidas pelo Provimento Nº 118 de 29/06/2021 do CNJ e devem ocorrer a cada três meses, preferencialmente dentro dos serviços de acolhimento e com a presença de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos e das famílias.

Entenderam que ela não tinha condições de proteger os filhos e que ele, que passava o dia fora de casa, no trabalho, não se mostrava como alternativa possível para o cuidado cotidiano. Fica muito claro o que essa família tem feito de errado, mas pouco se fala sobre o apoio oferecido e sobre o trabalho feito com eles.

O restante das crianças foi acolhido no final de abril, com exceção das duas crianças mais velhas, que não estavam em casa no momento do acolhimento dos irmãos. Os dois primeiros filhos serão deixados com a família ao longo do processo, o que pode ser explicado por sua idade. No processo, aparece a justificativa de que eles fugiriam do abrigo, mas não há insistência na busca e apreensão, e isso pode estar relacionado ao fato de que crianças mais velhas dificilmente conseguem ser adotadas. Situações como essa mostram o quanto a adoção pode pautar as práticas de acolhimento institucionais.

Se olharmos os números de adoção por faixa etária, em comparação com os dados de idade das crianças acolhidas, podemos perceber que quanto maior a idade, menores as chances de adoção. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) atualizados no ano de 2022¹⁵⁷, mostram que existem hoje no Brasil 30.917 crianças acolhidas. Dessas, 3.513 têm até dois anos de idade; 7.779 de 2 a 8 anos; 19.589 têm oito anos ou mais; e os adolescentes (12 anos ou mais) são 13.502 desse grupo. O CNJ traz as adoções por faixa etária, no período de 2019 a 2022: até 2 anos 1.037; de 8 ou mais, 4.474, sendo que, dentre os adolescentes o número foi de 3.076. Outro dado que corrobora essa afirmação é o perfil de crianças pretendido pelos candidatos à adoção: 5.776 querem adotar crianças de até 2 anos; 24.996 de 2 a 8 anos; 1.931 de oito anos ou mais, sendo que apenas 360 pretendem adotar adolescentes.

3.2.3. Momento 3: desacolhimento da filha Camila

Em maio de 2015, Sandra vai até a Vara da Infância e Juventude acompanhada da madrinha de sua filha Camila, que diz ter contato com a criança desde o seu nascimento e declara interesse em assumir sua guarda. Todos os relatos são avaliados pelo Setor Técnico e um relatório é juntado: é a primeira vez que aparece no processo algo da história da família, mas ainda de forma bastante incipiente.

Sandra, quando questionada, concorda que a filha Camila fique sob a guarda da madrinha até que possa se reorganizar para ter a filha de volta, reconhecendo na comadre uma

¹⁵⁷ Cf.: <<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/>>. (Acesso em 8 out 2022).

parceria comunitária para os cuidados da filha. A madrinha conta que conheceu a criança no Centro de Educação Infantil (CEI), onde era coordenadora pedagógica, batizou-a e passou a levá-la para passar os finais de semana em sua casa desde 2004. Falou também a respeito do uso de bebida alcoólica de Sandra, que descreve como “negligente com os cuidados”, caracterização que mostra a visão diferente que as duas têm dessa relação.

Nesse relatório aparece uma discussão do caso com a equipe do abrigo, que traz que ainda “não possuem informações consistentes” sobre as crianças, já que Sandra e seu companheiro ainda não foram entrevistados. No entanto, relatórios anteriores foram reunidos com pareceres técnicos a respeito da incapacidade da família em cuidar dos filhos. Como chegar a conclusões como essa sem informações consistentes?

A equipe técnica conclui que concorda que a guarda de Camila fique com a madrinha e pede que outros familiares sejam avaliados para assumir a guarda das outras crianças. Reforçam o encaminhamento de Sandra ao CAPS AD e pedem também que ela apresente os filhos que não foram acolhidos, mas ela diz que eles estão bem e não precisam ir para o abrigo. Uma semana depois, a equipe do SAICA também juntou relatório favorável ao desacolhimento de Camila para a madrinha; e o juiz defere a guarda em junho de 2015. No mês seguinte, a madrinha compareceu ao Fórum manifestando desejo de adotar a criança. A técnica que a atendeu informou ter conversado com Sandra, que demonstrou não entender completamente a situação.

“Ela estava achando que a madrinha iria ficar com a guarda da sua filha por 6 meses. Explicamos o que é guarda permanente, ela demonstra surpresa e manifestou dúvida a respeito da adoção, disse-nos que entregou a filha aos cuidados da madrinha porque teve pena dela no abrigo, como também tem dos outros filhos [...]”

O juiz determina então que se forme um processo separado para discussão da adoção de Camila. Não tive acesso ao documento, mas sabemos que a criança foi eventualmente adotada pela madrinha. A todo momento no processo é dito que Sandra concordou que a comadre assumisse a guarda – essa informação, inclusive, é usada posteriormente como forma de negar seu pedido de restituição do poder familiar. Porém, fica claro nessa passagem que ela não sabia inteiramente com o que estava concordando.

3.2.4. Momento 4: crianças retornam à família

No final de junho de 2015, o Setor Técnico juntou um relatório ao processo que sinalizava algumas mudanças na situação familiar de Sandra: ela estava indo ao CAPS AD e mudou de residência com o companheiro, sendo que o filho mais velho ficara na residência antiga. Sinalizam ainda que algumas tentativas de aproximação com a família extensa também não deram certo. Em agosto, o SAICA fez um relatório com uma avaliação mais positiva da família. Descrevem a nova casa:

“A casa é composta por dois cômodos (um quarto e cozinha) e banheiro, todos possuem acabamento, o quarto possui acomodação para as crianças, limpo e organizado, a dispensa cheia de alimentos. [...] tem uma boa infraestrutura, a parte externa possui piso e azulejo e o quintal tem portão. A rua é asfaltada, tem saneamento básico, próximo a posto de saúde, supermercado e outros comércios.”

Essa descrição constar no relatório revela que as condições da moradia eram centrais na avaliação da equipe. O texto também relata que Sandra estaria frequentando o CAPS AD e que o companheiro estaria mais presente, acompanhando-a até o serviço e buscando as crianças na escola. O relatório tem um tom bastante diferente dos anteriores: fala que o casal “vem aderindo aos encaminhamentos”, que Sandra não compareceu alcoolizada ao serviço, realizava as visitas e demonstrava bom vínculos com os filhos – referências à sua boa conduta que nos remetem à ideia de uma boa mãe. Dessa forma, o relatório conclui solicitando que as crianças passem os finais de semana com a família para, posteriormente, retornarem ao convívio familiar. No início de setembro, o juiz defere as saídas.

Em laudo do Setor Técnico, de setembro de 2015, uma técnica aborda o histórico do relacionamento anterior de Sandra, permeado por violência e uso de bebida alcoólica. Observa que Sandra está frequentando o CAPS AD, que sua nova casa é muito organizada e que seu companheiro tem estado mais presente no espaço familiar. As considerações técnicas são favoráveis a ela.

No entanto, no final do mesmo mês, em novo relatório, o Setor Técnico informou que Sandra “teria tido uma recaída”, segundo prontuário do CAPS AD. A técnica colocou que isso não foi informado ao Setor Técnico para que não perdessem “a evolução que vinha sendo alcançada”. Situações como essa parecem demonstrar de que maneira a rede de serviços se torna refém do judiciário, tendo de informar minuciosamente cada detalhe do acompanhamento

dos usuários e usuárias. Sandra, em entrevista com a técnica do Fórum, chegou a perguntar se poderia ir mais vezes por semana ao CAPS AD, entendendo que precisava de mais ajuda.

“Explicamos a Sra. Sandra que o futuro de seus filhos depende também de seu empenho em controlar o uso abusivo de alcoólicos e que se de balde todos os esforços da rede de serviços assistenciais, se a mesma não conseguir, há risco iminente de que seus filhos permaneçam acolhidos”.

Falas como essa são comuns nos processos da infância, condicionando um tratamento em saúde ao ganho posterior de ter os filhos de volta. Parece que pouco é feito no sentido de refletir com a pessoa o que faz sentido para ela, para que os caminhos e encaminhamentos sejam definidos em conjunto. Além disso, controlar o uso do álcool é colocado como simples ação de sua vontade, como se o uso abusivo de substância não estivesse relacionado a múltiplos fatores, podendo ser considerado inclusive como uma condição de saúde.

O relatório termina dizendo que Sandra “se apresentou à entrevista alheia e demonstrando profunda tristeza, sinais sugestivos de abstinência alcoólica” e que isso teria impossibilitado “envolvê-la na discussão e condução do acompanhamento de sua família”. Sem desconsiderar os sintomas de uma suposta abstinência, é importante notar que o fato de Sandra ter tido os filhos acolhidos e estar passando por tudo o que uma situação dessas envolve não foi sequer considerado como possível causa dessa tristeza e apatia. Outra questão é que a abstinência foi algo imposto a ela para ter os filhos de volta.

Aqui vale destacar o quanto Sandra está sempre sob suspeita. Se está fazendo uso, é indigna de ser mãe, se interrompe o uso, está apática e não pode ser incluída nas propostas de acompanhamento da sua família, ficando sempre no lugar de indefensável, sem direito à defesa e mesmo à proteção. Outro ponto a ser considerado é que nessas situações muitas vezes as mulheres intensificam o uso de álcool e outras drogas em uma estratégia de autodefesa, como aponta Isadora Simões de Souza (2022), apoiada nas ideias de Elsa Dorlin discutidas anteriormente. Para o corpo indefensável, não cabe, portanto, autodefesa, e assim a intensificação do uso volta-se contra elas. “No caso de mulheres que se manifestam nos diferentes circuitos institucionais, elas são tidas como loucas, drogadas, descontroladas e zumbis que incomodam”¹⁵⁸.

A equipe do CAPS AD entende, a partir do relatório técnico, que um “desabrigoamento dos filhos no momento é precoce”, pois o uso de Sandra seria crônico-abusivo. Não avaliam,

¹⁵⁸ SOUZA, 2022, p. 145.

entretanto, de que forma o uso interfere no seu cuidado com os filhos. Em outubro de 2015, em nova audiência concentrada, as crianças são desacolhidas.

“Os genitores saem advertidos do dever de cuidado e proteção das crianças, de modo que eventual recaída da genitora no alcoolismo pode implicar no recolhimento institucional e a propositura de ação de destituição do poder familiar.”

Dessa forma, a responsabilidade pelo cuidado e proteção dos filhos é apenas dos pais, sendo que a recaída de Sandra será a responsável pelo recolhimento institucional dos filhos.

3.2.5. Momento 5: crianças recolhidas

Após o desacolhimento, o serviço de acolhimento deve continuar o acompanhamento da família durante alguns meses. No primeiro relatório que se seguiu, do final de novembro de 2015, apenas um mês depois do desacolhimento, a equipe informou que a coordenadora da escola havia dito que os pais se atrasaram para buscar as crianças, que ficaram esperando por 25 minutos. Eles teriam justificado que perderam a hora. Além disso, relataram que Sandra teria comparecido à escola alcoolizada no dia anterior, só sendo autorizada a sair com as crianças de lá três horas depois. Há também um relato de uma vizinha de Sandra, que teria dito que ela estava embriagada e brigando com todos. Ao mesmo tempo, a equipe observa, no final do relatório, que Sandra não foi encontrada alcoolizada durante as visitas realizadas e não aponta que as crianças estariam em situação de risco.

Algo que chama a atenção nos relatórios da rede que acompanha os casos da infância é que todos os acontecimentos são relatados quase no formato de um boletim de ocorrência: uma descrição detalhada dos fatos, pouco embasada tecnicamente e sem apresentar as dimensões sociais e históricas das pessoas avaliadas. Nesse caso, cada atraso e cada fala dos vizinhos é registrada no relatório sem que uma conversa seja realizada com a família para compreender o contexto do ocorrido. Em nenhum momento há um espaço para que caminhos possíveis sejam construídos em conjunto. Como aponta Maria Lívia Nascimento (2015), os órgãos de assistência social se utilizam da abordagem produzida pelo campo jurídico, “os atos são ditos intencionais, por omissão, a família é tida como praticante de ações culposas, julgadas como culpadas ou inocentes”¹⁵⁹. Dessa forma, apenas os filhos são considerados sujeitos de direitos

¹⁵⁹ NASCIMENTO, 2015, p. 297.

– os pais, não: devem ser vigiados, julgados e, alguns casos, punidos. Direitos que deveriam se complementar são colocados como opostos.

Após esse relatório, o promotor pediu que o SAICA avaliasse a necessidade de novo acolhimento. Em fevereiro de 2016, novo relatório do Setor Técnico é juntado, com uma avaliação de que a família não estaria garantindo “os cuidados básicos para o pleno desenvolvimento das crianças” e a sugestão de reacolhimento institucional, já que a equipe vinha percebendo retrocessos.

O relatório começa contando que “não há alteração da dinâmica do núcleo familiar” e que as crianças estão inseridas na escola. Colocam que a vizinha tem realizado certa intromissão no núcleo familiar. Essa vizinha conta à equipe, durante as visitas, que Sandra faz uso de álcool e que, algumas vezes, “chega em casa caindo”. A técnica do SAICA, no entanto, aponta que “durante as visitas técnicas, uma única vez encontrou a casa desorganizada, nas demais vezes, não constatou nada que sugerisse uma situação de risco”.

Coloca também que Sandra estaria frequentando atendimento no CAPS AD, mas que “não há registros de que ela efetivamente aderiu ao tratamento, principalmente pela dificuldade encontrada pelo SAICA em efetuar contatos com o CAPS AD para maiores informações”. Observam também que Sandra não tem autonomia e depende do companheiro para todas as atividades, e que eles não estão conseguindo manter o acordado na audiência concentrada. Ou seja, a equipe, sem discussão do caso com o CAPS AD, chega a uma conclusão que parece baseada, principalmente, nos relatos da vizinha.

A partir disso, a equipe técnica conclui que Sandra continua fazendo uso de álcool, não aderindo ao tratamento e que seu companheiro se mostra “apático e não consegue dar conta dos cuidados com as crianças”, sugerindo novo acolhimento dos filhos. Sugerem ainda que Marcela seja colocada em um SAICA diferente dos irmãos mais novos, para que fiquem longe da moradia da família, “dado que a proximidade com esta não agrega positividade às crianças neste momento”.

O relatório do SAICA, juntado em seguida, conta que a vizinha teria dito que Sandra chegou certa vez em casa com os filhos e que a polícia teria informado que na ocasião ela estava na rua “alcoholizada e sem roupa”. Relatam várias falas dessa vizinha no sentido de que Sandra estaria fazendo uso de bebidas alcólicas e não cuidando dos filhos. O relatório apresenta também que, durante algumas visitas, Sandra “encontrava-se com indícios de ter ingerido bebida alcoólica no dia anterior, ‘ressaca’ [...]”. Segundo a equipe, a família estaria se sentindo ameaçada pelas orientações do serviço e “ignorando quaisquer das orientações dadas pelas mesmas”.

Diante disso, concluem que as crianças estão em situação de risco e sugerem recolhimento e destituição do poder familiar. As crianças foram então novamente acolhidas em março de 2016: os mais novos estavam na escola e a mais velha em casa. As duas crianças mais velhas não são citadas nesse novo acolhimento e ficam com a família mais uma vez, o que não é questionado pela Vara da Infância e Juventude.

3.2.6. Momento 6: destituição e suspensão de visitas

Em fevereiro de 2016, o Ministério Público propôs ação de destituição do poder familiar em conjunto com pedido de busca e apreensão e acolhimento das crianças, deferido pelo juiz, que justifica o pedido com base nos seguintes fatos:

“[...] os Réus abandonaram completamente seus filhos, violaram de forma gravíssima os deveres inerentes ao poder familiar e vem praticando atos contrários à moral e aos bons costumes. Sandra é alcoólatra e, apesar de exaustivamente orientada por todos os órgãos da rede de proteção, não adere minimamente a qualquer tratamento. [...], genitor de Leandro e Laís, é completamente apático e omissor, não conseguindo preservar os filhos dos efeitos deletérios do quadro de saúde de [...]. Realmente, é inegável que a Ré tem violado os deveres inerentes ao poder familiar e praticado atos imorais há muito tempo, usando e abusando do álcool, ao revés de organizar sua vida para assumir os cuidados com os filhos”.

Neste processo há uma contestação da Defensoria Pública, juntada em março de 2016, demonstrando que o órgão havia procurado a instituição para realizar a defesa. No entanto, não há mais atuação da Defensoria depois disso, apenas no papel de curadora especial¹⁶⁰ do pai das crianças mais velhas.

Em audiência concentrada, realizada em abril de 2016, a equipe do CAPS AD coloca que Sandra, apesar de referenciada, não comparece ao serviço, que, recentemente, estaria frequentando “apenas em razão da propositura da ação de destituição do poder familiar” (mais uma fala que demonstra que nada será suficiente). A creche dos filhos mais novos refere que “as crianças nunca apresentaram maus tratos”, mas que Sandra já havia comparecido alcoolizada para buscar as crianças. O relatório do CAPS, entregue em audiência, fala da *não aderência* de Sandra e que isso foi informado ao SAICA, já que Sandra teria comparecido

¹⁶⁰ O curador especial é o defensor nomeado judicialmente para defender os interesses das pessoas que não buscam a sua defesa em um processo. Neste caso, o pai de duas das crianças não foi encontrado, sendo citado através do Diário Oficial.

alcoolizada no serviço. Colocam também que teria apresentado “comportamento hostil e tom ameaçador”, questionando se fora denunciada pelo serviço. Vemos uma pessoa inicialmente avaliada como afável passar a ser tratada de outra forma. O relatório do SAICA segue o mesmo tom, falando de posturas agressivas de Sandra no serviço e que, durante as visitas do casal ao SAICA, a equipe colocava “quanto ao acordado em audiência concentrada relembando que foram advertidos do dever de cuidado e proteção das crianças”. O parecer técnico pontua que:

“Diante da discussão de caso com os técnicos da VIJ, a equipe técnica avalia que Sra. Sandra não se compromete com o tratamento de alcoolista e dessa maneira não apresenta os cuidados com os filhos os colocando em situação de risco. O Sr. Gilberto não consegue acompanhar a esposa para as sessões do CAPS e acaba também não garantindo a proteção integral às crianças”.

Dessa forma, se posicionam pelo prosseguimento da ação de destituição. Difícil pensar como os serviços que são convocados a vigiar as famílias podem se afirmar como lugares de proteção e cuidado. Criam, na prática, relações de desconfiança, já que a postura é de culpabilização e não de compreensão. Mais uma vez os atos são apenas relatados e julgados, e não compreendidos dentro da particularidade daquela família. Gilberto tinha de trabalhar para sustentar a família: difícil pensar como conseguiria acompanhar Sandra nas consultas ao CAPS. Em nova manifestação a promotoria coloca novas avaliações de Sandra:

“A genitora faz uso abusivo e contumaz de bebidas alcoólicas, apresentando-se completamente embriagada em diversas oportunidades, conforme constata-se dos relatórios do SAICA e do Setor Técnico juntados junto com a exordial, o quê, inclusive, resultou no recolhimento dos menores. A conduta da requerida é uma incontestável violação dos deveres inerentes ao poder familiar, seja por não cuidar da forma adequada de seus filhos, seja por exercer uma péssima influência neles, com seu comportamento autodestrutivo, apresentando-se embriagada na frente dos menores, praticando condutas contrárias à moral e aos bons costumes, expondo-os a ambiente deletério. [...] Ademais, foram dadas diversas oportunidades de que a genitora buscasse tratamento junto ao CAPS AD, mas a mesma recalcitra a assistência, preferindo permanecer nesta condição do que tratar-se e assumir suas responsabilidades parentais.”

Novamente a questão do alcoolismo é colocada como uma falha moral, e os atos de Sandra caracterizados como simples atos de sua vontade e intenção, passíveis de punição.

“Além disso, é direito da criança e do adolescente de serem criados em um ambiente livre de drogas e más influências. Importante destacar que a recente alteração do art. 19 do ECA pela ‘lei da primeira infância’, foi importante no sentido de realçar que ‘um ambiente que

garanta o desenvolvimento integral da criança e do adolescente' é um ambiente livre de más-influências, não se restringindo apenas aos usuários de drogas, como na redação antiga. A intenção do legislador não foi abrandar a proteção àqueles que ainda estão em fase de desenvolvimento, muito pelo contrário, a redação busca abranger outras hipóteses, sem prejuízo daquela expressamente destacada na lei anterior”.

A alteração do artigo 19 do ECA pode ter um outro significado, que tem a ver com o fato de que se pressupõe que o uso por si só de substâncias, lícitas ou ilícitas, não diz sobre a capacidade de cuidado dos pais. É preciso que se avalie como as crianças estão sendo cuidadas e não apenas se os pais fazem uso de substâncias ou não.

Alguns estudos problematizam a retirada compulsória das crianças de suas famílias com a justificativa do uso de álcool e demais drogas. Carl Hart (2021) aponta que o uso de drogas pode ser usado para justificar a chamada negligência parental nos Estados Unidos e desencadear uma investigação intrusiva da Administration for Children's Services (ACS). Pondera que para a ACS não importa se a criança está bem cuidada, saudável ou indo bem na escola: se os pais fizerem uso de substância isso já há motivo suficiente para que seu poder parental seja questionado. Além disso, segundo o autor, os resultados de estudos sobre os malefícios da exposição de fetos a drogas durante a gestação são exagerados, o que aumenta o estigma sobre essas gestantes. Assim, a crença de que essa exposição é extremamente prejudicial continua a se perpetuar no imaginário popular e científico, e a justificar a retirada dos bebês de suas mães. De acordo com Carl Hart, foram ideias como essas que, na década de 80, mesmo sem as evidências necessárias, alertavam os pais sobre os chamados *bebês do crack*, rotulando os recém-nascidos como viciados e defeituosos, o que se provou incorreto posteriormente. Mas ainda hoje ouvimos falar que bebês de mães que usaram crack durante a gestação nascem com crise de abstinência. “O fato é que muitos pais que usam drogas são bons pais, e seus filhos estão claramente melhor junto deles”¹⁶¹.

A pesquisadora Luana Malheiros (2018) destaca em sua pesquisa o quanto a política de drogas, da forma como se apresenta atualmente, reforça opressões de raça, gênero e classe. No mesmo sentido, Isadora Simões de Souza (2022) chama a atenção para o fato de que o uso de drogas das mulheres justifica o sequestro¹⁶² dos seus filhos, situação que se configuraria como uma violência de Estado.

¹⁶¹ HART, 2021, p. 208.

¹⁶² Isadora Souza (2022) trata a retirada das crianças como *sequestro*, uma escolha que se dá pela presença dessa expressão na fala das trabalhadoras entrevistadas durante sua pesquisa.

A decisão que destitui Sandra e seu companheiro do poder familiar é deferida em setembro de 2016. O Ministério Público informa sobre a decisão no processo de Execução e fala sobre o acionamento do cadastro de adoção para a colocação dos menores em família substituta:

“[...] verificando-se a viabilidade em colocá-los separadamente, mormente no caso de Marcela, a qual, aparentemente, não possui fortes vínculos com os demais irmãos”.

A separação dos irmãos não é recomendada pelo ECA¹⁶³, mas é bastante comum tanto nas situações de acolhimento institucional quanto nas adoções. No caso de Sandra, o promotor chega a essa conclusão a partir de algo que foi dito em audiência, mas não registrado nos autos:

“Anoto que, embora a requerida alegue estar em tratamento conforme constou no ofício juntado nesta data, é certo que continuou a não demonstrar as mínimas condições para receber seus filhos e exercer o poder familiar adequadamente, até porque não expressou o desejo de tê-los consigo eis que eles ficariam com terceiros, caso fossem desacolhidos. [...] A pretensão dos recorrentes é de deixar os menores sob a guarda de terceiros, separando o grupo de irmãos, de forma que se escusaram, mais uma vez, de prestar os cuidados para seus filhos, assim como fizeram com os demais”.

Ao longo de todo o processo Sandra expressa seu desejo de ficar com os filhos. Muitas vezes as tentativas de desacolhimento para alguém da família extensa são incentivadas pela própria equipe do serviço de acolhimento, para que as crianças fiquem o menor tempo possível acolhidas. Interessante notar que, neste caso, isso é usado contra a família.

Nas apelações, o advogado particular constituído apresenta a carta de alta de Sandra e fotos da nova casa em que a família estaria residindo, mas não há mais tempo. O juiz então defere a colocação dos irmãos mais novos em família substituta, e a continuidade do acolhimento, e posterior avaliação, da criança maior. A partir desse momento as visitas dos pais ficam proibidas.

Depois disso, algumas avaliações de Marcela são realizadas pelo Setor Técnico “com o objetivo de apurar se ela tem a capacidade de criar vínculos afetivos e sua disponibilidade emocional para eventual adoção ou apadrinhamento afetivo”. Destaca-se que ela tem pouco contato com os irmãos, por frequentarem turnos diferentes na escola, o que faz com que tenham uma relação mais distanciada. A partir das avaliações, o juiz determina a colocação de Marcela

¹⁶³ Segundo o Estatuto: “Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais” (BRASIL, 1990, Artigo 28)

em família substituta, com o projeto de que ela fosse adotada separadamente dos irmãos mais novos. No entanto, em março de 2017, os irmãos mais novos são desacolhidos para uma família substituta, em conjunto com a irmã Marcela, que retorna ao abrigo em agosto de 2017, ainda durante o estágio de convivência. Como não tive acesso ao processo de adoção, não tenho maiores informações sobre o que aconteceu.

3.2.7. Momento 7: Marcela retorna à família de origem

Marcela continua acolhida até que um casal de primos do companheiro de Sandra ingressa com um pedido para desacolhê-la, em conjunto com os irmãos mais novos, que continuam com a família adotiva. O juiz indefere o pedido em relação às crianças menores, mas defere visitas a Marcela, pedindo avaliação do Setor Técnico para a guarda. A equipe do SAICA relata que Sandra e seu companheiro fizeram contato com o serviço “com falas confusas querendo obter de volta a guarda de seus filhos”, e que foram orientados a procurar a Defensoria Pública. Nesse mesmo relatório, a equipe fala do desejo de Marcela de ter contato com os irmãos caçulas.

O psicólogo do Setor Técnico avalia então que o melhor para a criança é ser colocada em um lar substituto, entendimento que vai de encontro ao da assistente social, que avalia que antes é preciso realizar alguns trabalhos. Em um dos relatórios a técnica traz uma avaliação do motivo do retorno de Marcela:

“Marcela foi acolhida por conta de um estágio de convivência frustrada, no qual o casal requerente desistiu por entender que a menina não demonstrava comportamento compatível com seus anseios, porém, levou adiante a adoção dos irmãos mais novos de Marcela, Leandro e Laís.”

Em fevereiro do mesmo ano, a equipe técnica do SAICA informa que há nova tentativa de retorno de Marcela para a família adotiva. Segundo relato da equipe, Marcela pergunta se poderia voltar a morar com a família e pede para escrever uma carta, onde faz um desenho: o casal à sua frente, e ela atrás. Marcela relata que sempre se vê assim, atrás das pessoas. Nesta carta, anexada ao processo e copiada na íntegra a seguir, ela agradece ao casal por não ter desistido dela e pede desculpas:

“Oi, primeiramente obrigado por vocês não terem desistido de mim, e me desculpe por não ter sido a filha que desejaram. Peço desculpas por não ter acrescentado nada na vida de vocês, e sim destruído mais eu queria recomeçar por que não aguento mais ficar longe de

vocês. Eu sei que tinha alguns conflitos mais algumas coisas eram muito gratificante para mim. Olha como nós eramos felizes”. [na sequência, faz o desenho].

O conteúdo da carta mostra, de alguma forma, o quanto esses processos de devolução podem ter consequências psíquicas para as crianças. Como não tive acesso ao processo de adoção, não tenho maiores informações sobre o que teria acontecido, mas Marcela não voltou a morar com o casal adotivo. Então, em junho de 2018, novo relatório da psicologia do ST informa que a gerente do SAICA procurou informações sobre a família de origem e ficou sabendo que a situação havia mudado, que Sandra não fazia mais uso de bebida alcoólica. Marcela também relata seu desejo em retomar o contato com a mãe. Dessa forma, a equipe técnica faz uma visita à casa de Sandra, em conjunto com a equipe do SAICA.

“Trouxeram muito sofrimento pela separação dos filhos, contaram minuciosamente sobre a relação que mantinham com cada um, possuindo ainda roupas e documentos deles guardados e organizados”.

Identificam que não há situações que indiquem riscos, mas ponderam que deve haver cautela nessa nova aproximação, considerando a complexidade do caso. Dessa forma, solicitam a autorização para Marcela passar os finais de semana com a família e o juiz autoriza. O SAICA juntou relatório em julho de 2019 contando que o advogado da família procurou a equipe relatando que eles desejavam reaver a guarda dos filhos. O advogado refere que Sandra fez tratamento no CAPS AD e havia parado de beber, entregando à equipe uma carta de alta. Relatam a respeito da visita realizada em conjunto com o ST:

“Durante a visita, o casal relatou injustiça quanto ao fato de terem ‘tirado seus filhos’. Sr. Gilberto relatou que Sandra enfrentou problemas com bebida alcoólica, mas que ele sempre esteve ao lado dela para ajudar com as crianças. Relatou que agora ela está muito bem e que desejam ter todos os seus filhos de volta (Marcela, Camila, Leandro e Laís).”

Relatam como muito positivo o retorno do contato de Marcela com a família e solicitam que passem as férias juntos, o que a juíza autoriza. A equipe do SAICA continua acompanhando a família e a adolescente, que compartilham os fins de semana:

“Sempre que conversamos com o casal, eles mencionam o nome dos três filhos [Camila, Leandro e Laís]. Desejam obter informações, porém sempre esclarecemos que não temos acesso a informações das três crianças”.

Até que, em setembro de 2019, Marcela vai para a escola e não retorna ao SAICA: vai, ao invés, para a casa da mãe. O padrasto telefona ao serviço para informar do ocorrido e é orientado a levá-la até lá, mas ele informa que ela não deseja ir. O SAICA então avalia, após

discussão com ST, que esse seria o momento para desacolher a adolescente. A juíza defere o desacolhimento e Sandra volta a ter a guarda da filha.

A família, por meio de advogado particular, ingressa com ação de restituição do poder familiar de Marcela e Camila em maio de 2019. A juíza nega o pedido relativo a Camila, considerando que ela foi inserida em família substituta em sentença transitada em julgado:

“[...] e não foram apresentados nos autos qualquer fato novo e plausível para que a criança seja removida do lar substituto, nem mesmo fato que desabone os pais adotivos da criança ou qualquer fato que indique ser o pedido da genitora destituída do poder familiar algo que atenda ao melhor interesse da criança”.

O processo segue apenas em relação a Marcela, considerando que a situação das duas crianças é diferente, uma vez que Marcela se encontrava acolhida. E, como já foi dito anteriormente, Marcela é desabrigada e retorna à família, sendo restabelecido o poder familiar, decretado em julho de 2020.

No entanto, o Setor Técnico realiza uma avaliação a respeito da situação de Camila, adotada pela madrinha e coordenadora da escola onde estudava. É realizada uma entrevista com a criança e com a mãe adotiva para compreensão do vínculo afetivo estabelecido entre ambas. Sandra e seu companheiro também são entrevistados. A mãe adotiva relata dar apoio à família nos cuidados com a criança, conforme sua necessidade. A família de origem, por sua vez entende essa relação como sendo de parceria, conforme palavras do técnico:

“[...] na compreensão da família de origem eles enxergavam como uma relação comunitária de parceria, como é comum em territórios mais pobres nos quais as famílias não conseguem pagar por cuidados profissionais e quando não contam com a família extensa”.

A relação, segundo avaliação, era percebida de maneira diferente pela madrinha, que não a entendia como uma relação horizontal de parceria, mas “colocando-se em posição assistencialista à família”. Há também uma diferença de compreensão em relação ao desacolhimento da criança, já que estava claro para a madrinha que ela passaria a ser mãe da criança, enquanto para Sandra havia um entendimento de que elas pudessem compartilhar esse cuidado, como era feito anteriormente.

Após desacolher a criança, a madrinha se muda de cidade e se distancia da família de origem, situação que gera ressentimento em Sandra, que passa a não conseguir mais contato com a criança. O técnico avalia que, apesar da mãe adotiva dizer que concorda com a aproximação da família de origem, não parece existir uma disponibilidade real de sua parte.

A criança aparenta estar recebendo bons cuidados nas “questões mais concretas” e tem a mãe adotiva como referência de cuidado. “Entretanto, destaca-se que Camila, ao longo da

entrevista e dos relatos do seu cotidiano, foi descrevendo-se sempre sozinha ou atrelada a [mãe adotiva].” A criança relata explicitamente “se sentir sozinha e cerceada no convívio social”. Com relação à família de origem, não demonstrou ter lembranças ou sentimentos negativos e, apesar de se lembrar pouco dos irmãos caçulas, falou de Marcela de “maneira intensa, dizendo que era sua irmã preferida”.

“Neste momento da entrevista Camila colocou-se mais afetada, sinalizando que tem uma lembrança muito viva da irmã e uma vivência que foi interrompida. Contou estar com saudades e foi explícita no desejo de retomar o contato”.

O técnico deixa claro que o companheiro de Sandra, apesar de não ser o pai biológico de Marcela e Camila, tem uma relação familiar com elas, também aparecendo como referência para as duas crianças. Além disso, “a relação com a genitora como primeira figura de cuidado também está marcada para ambas”.

Há também uma análise da mudança de posição da família de origem, tanto financeiramente quanto nas estratégias mais consistentes de cuidado dos vínculos familiares. O técnico é o primeiro a colocar no processo o alcoolismo de Sandra como uma doença reconhecida pela classificação internacional de doenças, e não como um ato contra a moral e os bons costumes. Coloca também que ela fez tratamento no CAPS AD e está sem fazer uso há mais de dois anos. Dessa forma, conclui que não há indícios de que as crianças viveriam qualquer situação de risco com a família de origem. Assim, afirma que uma reaproximação da família com Camila traria benefícios para a criança, “implicando numa recuperação de laços fundamentais para a constituição da sua identidade bem como ampliará vínculos de referência de cuidado”. Ressalta, entretanto, que isso não pode implicar uma ruptura com a mãe adotiva. A juíza então autoriza o trabalho de reaproximação proposto pelo Setor Técnico.

“É sabido que a ruptura com a família de origem é um abalo ao processo de construção de identidade das crianças e adolescentes e que, mesmo em adoções consideradas bem-sucedidas, o rompimento pode não ser superado gerando sofrimentos e angústias ao longo da vida do adotado, não à toa essa medida é o último recurso para viabilizar convivência familiar de crianças”.

A equipe consegue fazer um primeiro atendimento com todos os envolvidos e coloca que a mãe adotiva é a que mais apresenta resistência nessa aproximação. A família de origem se encontra com a criança na sala de espera. Esse primeiro encontro não é conclusivo e é solicitado que o Setor Técnico continue o acompanhamento. No entanto, não há continuidade desse trabalho e não fica muito claro o porquê. Em março de 2021 a juíza arquivou o processo.

Destaco aqui o trabalho desse profissional técnico que passa a atuar no caso da família de Sandra na contramão da culpabilização, enxergando e avaliando a realidade dessa família de outra maneira. Importante apontar que existem profissionais que contribuem para a resistência de situações opressivas vivenciadas nesses espaços e que um outro trabalho é possível.

Considerações Finais

O senhor... mire veja: o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas – mas que elas vão sempre mudando. Afinam ou desafinam. Verdade maior. É o que a vida me ensinou. Isso que me alegra, montão.

– Guimarães Rosa¹⁶⁴

Todo o processo de estudo e escrita deste trabalho me transformou profundamente. Quando decidi iniciar essa jornada, já pensava que meu objetivo era escrever sobre minha prática e contribuir de alguma forma para as reflexões e mudanças de condutas que me angustiavam e que precisam ser transformadas. Terminar esse processo é difícil pois os questionamentos não se esgotam, pelo contrário. Mas, como me disse minha orientadora, Profa. Dra. Carla Cristina Garcia, em uma de nossas conversas, “a dissertação nunca termina, o que termina é o nosso prazo”.

Estudar sobre as mulheres que são vítimas da violência do Estado através da retirada compulsória de seus filhos é pensar sobre as circunstâncias que afrontam os marcos legais sem se apoiar no plano dos direitos. Espero que o meu trabalho contribua, de alguma forma, para transformações nessas práticas, e para que o acolhimento institucional não seja automaticamente a primeira resposta para esses casos. Penso que o caminho é a construção de uma prática ética, baseada em uma escuta cuidadosa dessas mulheres, sem julgamentos, e que se pautar pela defesa dos direitos de todos e todas, sem que os direitos das crianças sejam vistos como opostos aos de suas mães.

O caso emblemático de Janaína, mulher que sofreu uma laqueadura decidida judicialmente, e que depois acabou assassinada vítima de feminicídio¹⁶⁵, em uma situação que envolveu diversas violações de direitos, suscitou muitas discussões entre os moradores de Mococa, cidade onde cresci. Muitas das vezes em que esse assunto surgia, as pessoas, mesmo reconhecendo que a laqueadura realizada sem consentimento foi uma violação dos direitos de Janaína, questionavam: mas, então o que fazer? Afinal, ela estava presa, já tinha 8 filhos e era usuária de drogas, não seria melhor evitar que tivesse outros filhos? Como ela conseguiria cuidar de mais crianças? Essas questões me faziam pensar de que formas as pessoas acabavam reproduzindo discursos violadores de direitos humanos, nesses casos, sem se dar conta disso,

¹⁶⁴ ROSA, 2019, p.24

¹⁶⁵ Cf.: <<https://g1.globo.com/sp>>. (Acesso em 5 jul 2023).

em nome do bem das crianças. E como, muitas vezes, procuram-se respostas simplistas para questões complexas. Talvez ela realmente não desse conta de cuidar de mais um filho, mas isso foi realmente discutido entre as equipes? A construção de um caminho de cuidado para ela foi feita? Neste caso, e nos outros relatados nesse trabalho, a resposta é não. Como então pensar em estratégias e práticas que não violem direitos e que levem em consideração o desejo e o cuidado dessas mulheres? Acredito que precisamos complexificar o grau de respostas do poder público para esses casos.

Os espaços de reuniões intersetoriais, a meu ver, são fundamentais para esse caminho de construção de redes de cuidados e não de vigilância e punição. Sabemos que, muitas vezes, os profissionais são convocados a andarem em conjunto com o judiciário e não com as famílias. Assim, o estar junto em rede, a discussão dos casos e a elaboração de estratégias conjuntas de atuação podem ajudar a dar sustentação a esses profissionais, para uma atuação mais ética e pautada no cuidado.

Desde maio de 2022 passei a atuar na Regional Central da Defensoria Pública e a participar de um potente espaço de rede que exemplifica o que eu defendo acima: o Grupo de Trabalho Mulheres e Bebês em Situação de Vulnerabilidade da Região Centro do Município de São Paulo. O grupo de trabalho existe desde 2017 e é composto por profissionais da Defensoria Pública e dos serviços de Saúde e Assistência Social. Tudo começou quando a maternidade da Santa Casa de São Paulo recebeu uma visita da chamada Rede Cegonha, uma rede de assistência e cuidado materno infantil ligada ao Ministério da Saúde. A apoiadora do Ministério, identificando que havia alguns bebês que aguardavam decisão judicial para ter alta, sugeriu que os casos fossem discutidos com a rede, para que pensassem se realmente todas as possibilidades já haviam sido esgotadas. No início, as reuniões eram compostas apenas pelos profissionais da saúde para alinhamento de fluxos e protocolos e para que as equipes se conhecessem. Com o avanço dos trabalhos, foi identificada a necessidade de participação de outros profissionais da rede, que foram convidados a integrar o grupo.

Atualmente os profissionais se reúnem uma vez ao mês e mantêm um grupo de WhatsApp para discussão das situações mais urgentes. Organizam-se por meio de uma planilha com informações de todas as mulheres acompanhadas, de forma a ter acesso aos casos ao longo do tempo. Atendimento compartilhados são realizados, quando necessários, e mais recentemente o grupo passou a fazer encontros também com a participação dessas mulheres, para que elas possam ser incluídas nesse processo de cuidado e conheçam as equipes, compartilhando suas experiências e impressões.

A proposta do grupo de trabalho é pensar outros modos de cuidados em rede, que não a institucionalização e a judicialização dos casos, tendo como princípio norteador o desejo das mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade. A partir de um olhar não moralista sobre a maternidade, acompanha os casos dessas mulheres desde o pré-natal até o momento do parto e do nascimento do bebê, e também no puerpério, apostando na continuidade dessas crianças com suas mães ou famílias extensas. A proposta é esgotar todas as possibilidades para a manutenção dos vínculos antes de se recorrer à judicialização, para que o direito de todos possa ser garantido. Assim, quando a mulher chega para dar à luz na Santa Casa, a equipe do hospital já tem conhecimento de sua história e consegue oferecer outros caminhos, diferentes da notificação judicial e do acolhimento dos bebês.

Práticas como essa têm o potencial de mudar a chave de leitura sobre as maternidades possíveis, de modo que outros arranjos possam ser construídos. São importantes estratégias de resistência às práticas de retiradas compulsórias dos bebês e crianças de suas mães.

Acredito que o Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria Pública também é um espaço potente de construção de outras práticas, tanto na prevenção da judicialização, como pela colaboração em grupos de trabalho, como o relatado anteriormente, quanto na atuação quando os casos já foram institucionalizados. Através da discussão de casos com a rede e com os profissionais do judiciário, pode caminhar ao lado dessas mulheres que têm os seus direitos violados e questionar práticas que violam direitos, mas que estão enraizadas nos fazeres institucionais. É a potência do encontro e do fazer em conjunto.

A história de Sandra, e de sua família mostra o quão violador de direitos esses processos de retiradas de crianças das suas famílias podem ser. Em nome da proteção da criança, práticas violadoras são justificadas e devastam a vida de muitas famílias, as únicas penalizadas pela desproteção estatal. Conhecer histórias como essa é importante para que possamos seguir na resistência e na busca de uma atuação ética que se paute em alcançar uma sociedade mais justa.

Pensando que o acolhimento institucional parte de um problema crônico e estrutural, é preciso que os serviços e os profissionais sejam fortalecidos e que políticas públicas efetivas sejam criadas para a população pobre. Sabemos da realidade da precarização dos serviços, o que não exige os profissionais de assumir uma postura crítica, mas que de alguma forma os torna reféns do judiciário. Como então, enquanto acadêmicas, podemos marcar nosso lugar de resistência e incidir sobre essa realidade? Não se trata de culpar os profissionais da rede, nem de esgotar todas as reflexões sobre o tema, mas de abrir caminhos pela via da interrogação e do questionamento, para que possamos pensar na construção da psicologia como prática política e

ferramenta de intervenção social capaz de legitimar a luta dessas mulheres para conseguir ficar com seus filhos e filhas.

Percorri o caminho da História, porque penso ser importante não perdê-la de vista para que possamos repensar as nossas práticas. Faz-se necessário recuperar essa construção sócio-histórica para conseguirmos explicar o presente com mais elementos para enfrentá-la. É importante evidenciar uma estrutura que articula ideias, ações e intervenções pautada na centralidade da família nuclear burguesa e na maternidade pensada a partir do mito do amor materno; um ideal que sustenta a ação do Estado sobre o corpo e a vida dessas mulheres, marcadas pelos mais diversos tipos de violência. Espero que esta pesquisa saia do circuito acadêmico para o prático, e que contribua para o enfrentamento dessas situações históricas e bárbaras que atravessam nossa sociedade. E que possamos repensar a maternidade para que ela não seja nem compulsória nem fonte de exploração e opressão.

Anexo A
Roteiro de Entrevista Semiestruturada

1. Identificação (nome, idade, raça/cor, endereço);
2. História de vida (família, vínculos, relacionamentos afetivos, gestações);
3. Condições de vida (território, renda, trabalho);
4. Rede de apoio familiar comunitário;
5. Itinerários percorridos na situação de perda de guarda (serviços acessados, pontos de apoio, lugares em que não se sentiu acolhida);
6. Como foi a experiência de viver a maternidade, pessoas que apoiaram, como estava a vida neste momento;
7. Situação atual e perspectivas futuras (planos, desejos, mudanças).

Anexo B

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - Para Participante Adulta/o

Título da Pesquisa: “Quem tem o direito de ser mãe? Histórias de maternidades não permitidas”

Nome da responsável pela pesquisa: Marina Cilli Berti

Você está sendo convidada a participar como voluntária de uma pesquisa. Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, é para assegurar seus direitos como participante e é feito em duas vias, uma que deverá ficar com você e outra com a pesquisadora. Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, você poderá esclarecê-las com a pesquisadora. Se preferir, pode levar este Termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir participar. Se você não quiser participar ou retirar sua autorização, a qualquer momento, não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo.

Justificativas e objetivos: A pesquisa tem como objetivo compreender como as mulheres, que têm os/as seus/suas acolhidos/as vivenciam essa experiência e como usam os serviços da rede (assistência social e saúde).

Procedimentos: Como procedimentos da pesquisa, você está sendo convidada a participar de entrevistas de duração breve, aproximadamente de uma hora, podendo ser interrompida a qualquer momento por sua solicitação ou se estender por acordo entre pesquisadora e entrevistada. As entrevistas serão gravadas, com sua prévia autorização, para garantir que algumas informações fornecidas possam ser recuperadas e analisadas posteriormente. Além disso, a pesquisadora também realizará a leitura do processo jurídico que resultou na perda da guarda. Você tem liberdade para se recusar a participar ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem nenhum tipo de prejuízo. Importante colocar que a participação na pesquisa não irá interferir no andamento da ação judicial ou mesmo na sua conclusão e os dados coletados na pesquisa destinam-se exclusivamente a este estudo, não tendo qualquer relação com os autos processuais.

Desconfortos e riscos: Considerando que não há pesquisa com seres humanos totalmente isenta de riscos, a participação na pesquisa pode ativar lembranças, gerando desconforto, constrangimento ou incômodo. Para tanto, a pesquisadora se coloca à disposição para trabalhar tais aspectos ou ainda realizar os encaminhamentos adequados à sua necessidade.

Benefícios: Desconhecemos a existência de benefícios diretos para sua participação na pesquisa, porém avalia-se que ela pode despertar a reflexão sobre sua gestação e maternidade. Espera-se que este estudo traga informações importantes que ajudem a compreender melhor o fenômeno do acolhimento e a melhorar o cuidado dessas mulheres, em toda a rede. A pesquisadora se compromete a divulgar os resultados obtidos.

Acompanhamento e assistência: A pesquisadora se compromete a prestar qualquer tipo de esclarecimento, antes, durante e após a pesquisa, sobre os procedimentos e outros assuntos relacionados a ela, além de retornar os resultados da pesquisa aos participantes. Se qualquer incômodo for causado à entrevistada a pesquisadora se compromete a encaminhá-la ao serviço de saúde competente para atendê-la. Esse encaminhamento pode ser feito tanto para a rede do território de sua residência (UBS, CAPS, entre outros), quanto a clínica escola da PUC de São Paulo.

Sigilo e privacidade: Você tem a garantia de que sua identidade será mantida em sigilo e nenhuma informação será dada a outras pessoas que não façam parte da equipe de pesquisadores. Na divulgação dos resultados desse estudo, seu nome não será citado. Do mesmo modo, os dados de sua história serão citados de forma a evitar qualquer possibilidade de reconhecimento público de sua identidade.

Ressarcimento: Não haverá qualquer tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação. Caso haja alguma despesa para a participação na pesquisa, ela será ressarcida pela pesquisadora.

Contato: Em caso de dúvidas sobre o estudo, você poderá entrar em contato com a pesquisadora Marina Cilli Berti, Endereço profissional: Rua Sábbado D'Ângelo, 2040 – Centro de Atendimento Multidisciplinar, Defensoria Pública de Itaquera. Telefone: (11) 20706069 / (11) 28331422 / (11) 992263901 e e-mail: marinacilli@gmail.com

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, você pode entrar em contato com a secretaria do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC. O CEP – Sede Campus Monte Alegre localiza-se no andar térreo do Edifício Reitor Bandeira de Mello, na sala 63-C, na Rua Ministro Godói, 969 – Perdizes – São Paulo – SP – CEP: 05015-001. O telefone é (11) 3670-8466 e o e-mail: cometica@pucsp.br.

Consentimento livre e esclarecido: Após ter recebido esclarecimentos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar, aceito participar:

Nome da participante: _____

_____ Data: ____/____/____.

(Assinatura da participante)

Responsabilidade da Pesquisadora: Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS e complementares na elaboração do protocolo e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Asseguro, também, ter explicado e fornecido uma via deste documento ao participante. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP perante o qual o projeto foi apresentado. Comprometo-me a utilizar o material e os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante.

Nome da pesquisadora: _____

_____ Data: ____/____/____.

(Assinatura da pesquisadora)

Referências Bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Homo sacer, II, I. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AIRÈS, Phillipe. *História Social da Criança e da Família*. Trad. Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC, 2021

ARIZA, Marília Bueno de Araújo. “Mães infames, rebentos venturosos: mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)”. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2017.

ARREGUI, Carola; WANDERLEY, Mariângela. “A vulnerabilidade social: conceito-chave da sociedade pós-moderna ou instrumento da razão neoliberal?”. In: SILVA, Ademir; PAZ, Rosângela (Org.). *Políticas públicas e direitos sociais no contexto da crise capitalista contemporânea*. São Paulo: Paulinas, 2020.

BADINTER, Elisabeth. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BADINTER, Elisabeth. *O conflito: a mulher e a mãe*. Trad. Vera Lúcia dos Reis. Rio de Janeiro: Record, 2011.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Trad. Sérgio Milliet. São Paulo: Nova Fronteira, 2008.

BENTO, Berenice. “Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?”. *Cadernos Pagu*, n. 53, 2018.

BERBERIAN, Thaís Peinado. “Serviço Social e Avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional”. *Serv.Soc.Soc*, São Paulo, n. 121, pp. 48-65, jan-mar. 2015.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. “Medidas de proteção e o direito à convivência familiar comunitária”. In: FÁVERO, Eunice; PINI, Francisca, SILVA, Maria Liduína (Org.). *ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul 1990.

BRASIL. MDS; CONANDA; CONAS. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília, DF, dez 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, DF, nov 2005.

CABRAL, Ana Carolina; SANTOS, Camila Crissan, BARROS, Luiza; BERTI, Marina Cilli. “Risco e Vulnerabilidade: expressões do racismo como justificativa para o roubo e tráfico de bebês pelo Estado”. No prelo.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro, 2011.

COBO, Rosa. *Fundamentos del Patriarcado Moderno: Jean Jacques Rousseau*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1995.

COIMBRA, Cecília; NASCIMENTO, Maria Livia; AYRES, Lygia. “Cartografia jurídicas: discursos e práticas psi no judiciário”. In: COIMBRA, Cecília; NASCIMENTO, Maria Livia; AYRES, Lygia (Orgs.). *Pivetes: encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. Curitiba: Juruá, 2013.

COLLINS, Patrícia Hill. *Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. Tradução Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

CRENSHAW, Kimberlé. “A Interseccionalidade na discriminação de raça e gênero”. *Cruzamento: raça e gênero*, Brasília, pp. 7-16, 2004.

DAS, Veena. *Vidas e Palavras: a violência e sua descida no ordinário*. Trad. Bruno Gambarotto. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIMENSTEIEN, Magda; NETO, Maurício. “Abordagens conceituais da vulnerabilidade no âmbito da saúde e assistência social”. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, São João Del-Rei, v. 15, n. 1, jan-mar 2020.

DONZELOT, Jacques. *A polícia das famílias*. Tradução M.T. da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

DORLIN, Elsa. *Autodefesa: uma filosofia da violência*. Trad. Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

EURICO, Márcia Campos. “Preta, preta, pretinha: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negros(as) acolhidos(as)”. Tese de Doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2018.

EURICO, Márcia Campos. “Crescer e se desenvolver como sujeito de direitos: artimanhas do racismo estrutural”. In: FÁVERO, Eunice; PINI, Francisca, SILVA, Maria Liduína (Org.). *ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2020.

FÁVERO, Eunice Teresinha. (Coord.). *Realidade social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária*. São Paulo: NEPPSF, Unicsul, 2014.

FÁVERO, Eunice Teresinha. *Questão social e perda do poder familiar*. São Paulo: Veras Editora, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha (Coord.). *Perda do pátrio poder: aproximação a um estudo socioeconômico*. São Paulo: Publicação do Núcleo da Criança e do Adolescente – PUC/SP; Fundação Orsa e Veras, 2000.

FONSECA, Claudia. “Ser mulher, mãe e pobre”. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau, 2002.

FOUCAULT, Michel. “A vida dos homens infames”. In: *Estratégia, poder-saber*. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz & Terra, 2020.

FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Trad. Áurea B. Weissenberg. Petrópolis: Vozes, 1971.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUEIROS, Dalva Azevedo. “Adoção por consentimento da família de origem: uma expressão do desenraizamento pessoal e social dos pais biológicos”. Tese de Doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2005.

GUIRADO, Marlene. *Instituições e relações afetivas: o vínculo do abandono*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HARAWAY, Donna. “Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial”. *Cadernos Pagu*, v. 5, pp. 7-41, 1995.

HARDING, Sandra. “Objetividade mais forte para ciências exercidas a partir de baixo”. Trad. R. F. Melo. *Em construção: arquivos de epistemologia, história e estudos da ciência*, v. 5, pp. 143-162, 2019.

HART, Carl. *Drogas para adultos*. Trad. Pedro Maia Soares. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

HILLESHEIM, Betina; CRUZ, Lilian Rodrigues. “Risco, vulnerabilidade e infância: algumas aproximações”. *Psicologia e Saúde*, v. 20, n. 2, pp. 192-199, 2008.

hooks, bell. *Teoria Feminista: da margem ao centro*. Tradução Rainer Patriota São Paulo: Perspectiva, 2019.

JUNIOR, Luiz Rufino Rodrigues. “Pedagogia das Encruzilhadas”. *Revista Periferia*, v. 10, n. 1, pp. 71-88, jan-jun, 2018.

KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução Guimarães Editores. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

KILOMBA, Grada. *Memórias da Plantação: episódios do racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LANCETTI, Antônio. *Clínica peripatética*. São Paulo: Hucitec, 2008.

LEMO, Flávia; SCHEINVAR, Estela, NASCIMENTO, Maria Lívia. “Uma análise do acontecimento ‘crianças e jovens em risco’”. *Revista Psicologia & Sociedade*, v. 26, n. 1, pp. 158-164, 2014.

LIMA, Roberto Kant de. “Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada”. *Anuário Antropológico*, v. 2, n. 35, pp. 25-51, 2010.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de. *Produção sociojurídica de família “incapazes”: do discurso de “não aderência” ao direito à proteção social*. Curitiba: Editora CRV, 2020.

LORDE, Audre. *Irmã outsider*. Tradução Stephanie Borges. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

MALHEIROS, Luana Silva Bastos. “Tornar-se mulher usuária de crack: trajetória de vida, cultura de uso e política sobre drogas no centro de Salvador, Bahia”. Dissertação de Mestrado. Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2018.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza. “Crianças negligenciadas: a face (in-)visível da violência familiar”. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2006.

MATA, Natália Teixeira; SILVEIRA, Liane Maria Braga; DESLANDES, Suely Ferreira. “Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância”. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n. 9, pp. 2881-2888, 2017.

MATHIEU, Nicole Claude. *A Anatomia Política*. Tradução Izabela Moi..[et al]. Salvador: EdUFBA, 2021.

MEDEIROS, Marcelo. *A Trajetória do Welfare State no Brasil: Papel Redistributivo das Políticas Sociais dos Anos 1930 aos anos 1990*. Brasília, IPEA. Texto para discussão n. 852, dez 2001.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte*. Tradução Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MOMBAÇA, Jota. *Rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência*. Publicação comissionada pela Fundação Bienal de São Paulo em ocasião da 32ª Bienal de São Paulo. São Paulo: Incerteza Viva, 2016.

MORRISON, Toni. *Amada*. Tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MORTELARO, Priscila; SOUZA, Isadora. “Ambiguidades da maternidade: da construção do imperativo às práticas de exceção”. In: VICENTIN; GONÇALVES; MIRANDA; XAVIER (Org.). *Construindo uma Psicologia Social ético-política na transversalidade teórica*. São Paulo: EDUC, 2019.

NASCIMENTO, Maria Livia. “Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização”. *Psicologia & Sociedade*, v. 24, n. spe., pp. 39-44, 2012.

NASCIMENTO, Maria Livia. “Pelos caminhos da judicialização: lei, denúncia e proteção no contemporâneo”. *Psicologia em Estudo*, pp. 459-467, 2014.

NASCIMENTO, Maria Livia; ARELLO, Maria Isabel; SANTIAGO, Gláucia. “Lógicas de controle e marcos legais: a proteção no campo da infância e da adolescência”. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, pp. 936-947, 2015.

NETO, Lélío; ARAÚJO, Fernando; NETO, Renato. *Acolhimento de crianças e adolescentes, entre a violação e a garantia de direitos*. Leme: Editora Imperium, 2022.

NÚCLEO DE APOIO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DO TJSP. *Panorama das adoções no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: desistências, interrupções, devoluções e abandonos nos anos de 2019 a 2021*. São Paulo, 2022.

PASSOS, Rachel Gouveia. “Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial”. *Revista em Pautas*, v. 18, n.45, pp. 116-129, jan-jun 2020.

PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides de. “A cartografia como método de pesquisa-intervenção”. In: PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA (Org.). *Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina, 2009.

PAULA, Paulo Afonso Garrido. “ECA e suas mudanças em 30 anos de vigência”. In: FÁVERO, Eunice; PINI, Francisca, SILVA, Maria Liduína (Org.). *ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2020.

RICH, Adrienne. *Nacemos de mujer: la Maternidad como experiencia e institución*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2019.

ROSA, Guimarães. *Grande Sertão: Veredas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ROSSATO, Jussara Glória; FALCKE, Denise. “Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura”. *Revista da SPAGESP*, v. 18, n. 1, pp. 128-139, 2017.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Emílio ou da Educação*. Rio de Janeiro: Difel, 1979.

SÃO PAULO (estado). Lei complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006. Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado. *Diário oficial do Estado de São Paulo*. São Paulo, SP: 9 jan 2006.

SCHEINVAR, Estela. “A aplicação do ECA tem se desviado da sua proposta original’: Estado de Direito e formação discursiva no campo da criança e do adolescente”. In: RESENDE, H. (Org.) *Michel Foucault: o governo da infância*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SCHWAN, Ana Carolina; SCHWEIKERT, Peter Gabriel. “O direito de Defesa como pilar da Proteção Integral: expressão de um ato revolucionário”. In: FÁVERO, Eunice; PINI, Francisca, SILVA, Maria Liduína (Org.). *ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes*. São Paulo: Cortez, 2020.

SCISLESKI, Andrea; SILVA, Jhon Lenon; GALEANO, Giovana; CAETANO, Carla; BRUNO, Bruna. “Polícias de Saúde: Quem tem medo de usuários de drogas?”. *Revista Polis e Psique*, v. 3, n. 3, pp. 106-124, 2013.

SELIGMANN-SILVA, Marcio. “O local do testemunho”. *Revista do Programa de Pós-graduação em História*, Florianópolis, v. 2, n. 1, pp. 3-20, jan-jun 2010.

SILVA, Fábio Mariano da. “Políticas de morte para corpos sem lei: travestis e homens e mulheres transexuais: da invisibilidade da vida ao descaso na morte”. Tese de Doutorado. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica, 2019.

SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUZA, Isadora Simões. “Mulheres usuárias de drogas e o sequestro de seus filhos: interrogar a violência de estado numa perspectiva feminista”. Tese de Doutorado. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica, 2022.

TEDESCO, Silvia Helena; SADE, Christian; CALIMAN, Luciana Vieira. “A entrevista na pesquisa cartográfica: a experiência do dizer”. *Fractal, Rev. Psicol.*, v. 25, n. 2, pp. 299-322, maio-ago, 2013.

VENÂNCIO, Renato Pinto. “Maternidade Negada”. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.

VIANNA, Adriana. “Vida, palavras e alguns traçados: lendo Veena Das”. *Mana*, v. 26, n. 3, pp. 1-20, 2020.

VILELA, Eugénia. “Do testemunho”. *Princípios, Revista de Filosofia*, Natal, v. 19, n. 31, pp. 141-179, jan-jun 2012.

ZANELLO, Valeska. *Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação*. Curitiba: Appris, 2018.